



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2027”.**

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

- I - As metas e as prioridades da administração municipal;
- II - A organização e estrutura do orçamento;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

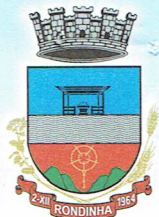
I - Anexo I - de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
- c) Das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
- d) Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
- h) Da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;

II - Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e

IV - Anexo IV - informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado de R\$ 1.086.199,98, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

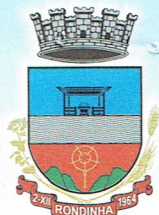
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 3.479/2025 de 31/07/2025, e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 88 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária; e

VI - Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

IV - À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII - Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei; e

XI - À mitigação, adaptação e resiliência frente a eventos climáticos extremos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.



Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de fazenda, até 30 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

II - Ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

III - Ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

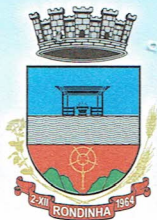
IV - Ao Fundo Municipal do Idoso (FM Idoso);

V - Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - Ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de julho, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) Aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) Redução permanente de despesas;

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - Produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - Receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - Demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e

IV - Aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - Despesas com publicidade institucional; e

VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - As despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados por meio do Poder Legislativo serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

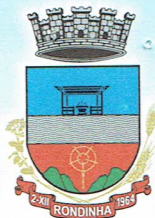
§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;

III - Valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores, por Decreto do Presidente do Legislativo ou ainda, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Seção V - Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.479/2025 de 31/07/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e

IV - As emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

específica, e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e nos elementos de despesa 45 – Subvenções Econômicas ou 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – Que se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

VIII - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964 a entidade privada sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - Não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - Nome e CNPJ da entidade;

II - Nome, função e CPF dos dirigentes;

III - Área de atuação;

IV - Endereço da sede;

V - Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e

VI - Valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - Formalização de contrato; e

IV - Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 48. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

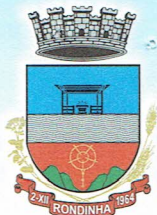
Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 51 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º, desta Lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - As situações de emergência ou de calamidade pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou

III - A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

- a) Atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada por meio de cálculo atuarial; e
- i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatário histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, O Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - A homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de <<...>> % (<<...>>) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027; e

III - Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.



Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

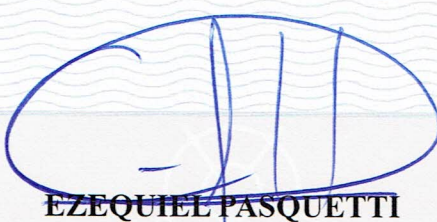
Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

ADENDO II

DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ANEXO 1, DA LEI 4320/64

Exercicio.... 2027 CONSOLIDADO

R E C E I T A S

D E S P E S A S

RECEITAS CORRENTES	62.376.676,00	DESPESAS CORRENTES	48.955.405,00
IMPOSTOS,TAX.E CONTRIBUICOES DE	5.280.290,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.669.151,00
CONTRIBUICOES	1.566.820,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	603.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.045.400,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.683.254,00
RECEITA AGROPECUARIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVICOS			
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.739.856,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	744.310,00		
(R)RECEITAS CORRENTES	-7.131.890,00		
(R)IMPOSTOS,TAX.E CONTRIBUICOES	-167.730,00		
(R)TRANSFERENCIAS CORRENTES	-6.964.160,00		
		Superavit orc.corrente	6.289.381,00
Total.....	55.244.786,00	Total.....	55.244.786,00

Superavit orc. corrente	6.289.381,00		
RECEITAS DE CAPITAL	569.070,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.232.721,00
OPERACOES DE CREDITO		INVESTIMENTOS	2.759.721,00
ALIENACAO DE BENS	567.070,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	473.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMEN	2.598.900,00		
CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVID	1.480.750,00		
APORTES PER.P/AMORTIZ.DEFICIT A	1.118.150,00		
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAME			
		Superavit.....	3.625.730,00
Total.....	6.858.451,00	Total.....	6.858.451,00

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES	62.376.676,00	DESPESAS CORRENTES	48.955.405,00
RECEITAS DE CAPITAL	569.070,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.232.721,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMEN	2.598.900,00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESE	6.224.630,00
(R)RECEITAS CORRENTES	-7.131.890,00		
Total.....	58.412.756,00	Total.....	58.412.756,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027 F O N T E	CATEG. ECONOMICA
01000 00 0 0 00 00 00	RECEITAS CORRENTES			62.376.676,00
01100 00 0 0 00 00 00	IMPOSTOS,TAX.E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		5.280.290,00	
01110 00 0 0 00 00 00	IMPOSTOS			
01112 00 0 0 00 00 00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
01112 50 0 0 00 00 00	IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL E TERR.URBANA			
01112 50 0 1 00 00 00	PRINCIPAL-IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL E T			
01112 50 0 1 01 00 00	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	731.500,00		
01112 50 01 01 01 00	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	438.900,00		
01112 50 01 01 02 00	IPTU - PRINCIPAL - MDE	182.875,00		
01112 50 01 01 03 00	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	109.725,00		
01112 50 0 2 00 00 00	MUL.JUR-IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL E TER			
01112 50 0 2 01 00 00	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.240,00		
01112 50 02 01 01 00	IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	1.944,00		
01112 50 02 01 02 00	IPTU - MULTAS E JUROS - MDE	810,00		
01112 50 02 01 03 00	IPTU - MULTAS E JUROS - ASPS	486,00		
01112 50 0 3 00 00 00	DIV.ATV-IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL E TER			
01112 50 0 3 01 00 00	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	88.930,00		
01112 50 03 01 01 00	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	53.358,00		
01112 50 03 01 02 00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	22.232,50		
01112 50 03 01 03 00	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	13.339,50		
01112 50 0 4 00 00 00	MUL.JUR.DA-IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL E			
01112 50 0 4 01 00 00	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	55.390,00		
01112 50 04 01 01 00	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR - PROPRIO	33.234,00		
01112 50 04 01 02 00	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR - MDE	13.847,50		
01112 50 04 01 03 00	IPTU - DIV.AT.MUL/JUR - ASPS	8.308,50		
01112 53 0 0 00 00 00	ITBI IMP.TR.IN.VIV.BEN.IMO.DIR.REA.IMOV			
01112 53 0 1 00 00 00	ITBI IMP.TR.IN.VIV.BEN.IMO.DIR.REA.IMOV			
01112 53 0 1 01 00 00	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	1.045.000,00		
01112 53 01 01 01 00	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	627.000,00		
01112 53 01 01 02 00	ITBI - PRINCIPAL - MDE	261.250,00		
01112 53 01 01 03 00	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	156.750,00		
01113 00 0 0 00 00 00	IMP.RENDA E PROVE.DE QUALQ. NATUREZA			
01113 03 0 0 00 00 00	IRRF IMP SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
01113 03 1 0 00 00 00	IRRF IMP.RENDA RETIDO NA FONTE-TRABALHO			
01113 03 1 1 00 00 00	IMP.S/RENDA-RETIDO FONTE-TRAB.PRINCIPAL			
01113 03 1 1 01 00 00	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND.PROPRIO	1.212.200,00		
01113 03 11 01 01 00	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND. - PROPR	727.320,00		
01113 03 11 01 02 00	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND. - MDE	303.050,00		
01113 03 11 01 03 00	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.EXEC/IND. - ASPS	181.830,00		
01113 03 1 1 02 00 00	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.LEGISLAT/IND.PROP	68.970,00		
01113 03 11 02 01 00	IRRF INAT.LEGISLAT - PROPRIO	41.382,00		
01113 03 11 02 02 00	IRRF INAT.LEGISLAT - MDE	17.242,50		
01113 03 11 02 03 00	IRRF INAT.LEGISLAT - ASPS	10.345,50		
01113 03 1 1 03 00 00	IRRF REND.T.PR.AT/INAT.DO RPPS/IND.PROP	219.450,00		
01113 03 11 03 01 00	IRRF RPPS - PROPRIO	131.670,00		
01113 03 11 03 02 00	IRRF RPPS - MDE	54.862,50		
01113 03 11 03 03 00	IRRF RPPS - ASPS	32.917,50		
01113 03 4 0 00 00 00	IRRF IMP.S/A REN.RET.NA FONTE OUT.RENDIM			
01113 03 4 1 00 00 00	IRRF IMP.S/A REN.RET.NA FONTE OUT.RENDIM			
01113 03 4 1 01 00 00	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. PROPR	110,00		
01113 03 41 01 01 00	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. - PRO	66,00		
01113 03 41 01 02 00	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. - MDE	27,50		

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA
 **** TCHE *** EMP LERC ***** ANEXO 2 DA RECEITA

DATA EMISSAO: 11/09/2026 PAGINA 2 **
 HORA EMISSAO: 08:38:59 *****edilio**

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	ESPECIFICACAO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA	- EXERCICIO DE 2027
	DESDOBRAMENTO	F O N T E CATEG. ECONOMICA
01113 03 41 01 03 00	IRRF - OUTROS REND.PRINCIPAL EXEC. - ASP	16,50
01114 00 0 0 00 00 00	ICMS IMP.S/A PROD.E CIR.DE MERCAD. SERV	
01114 51 0 0 00 00 00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	
01114 51 1 0 00 00 00	ISSQN IMP. S/SERVICOS DE QUALQ.NATUREZA	
01114 51 1 1 00 00 00	PRINCIPAL-ISSQN IMP. S/SERVICOS DE QUALQ	
01114 51 1 1 01 00 00	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	738.300,00
01114 51 11 01 01 00	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	442.980,00
01114 51 11 01 02 00	ISS - PRINCIPAL - MDE	184.575,00
01114 51 11 01 03 00	ISS - PRINCIPAL - ASPS	110.745,00
01114 51 1 2 00 00 00	MUL.JUR-ISSQN IMP. S/SERVICOS DE QUALQ.N	
01114 51 1 2 01 00 00	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	12.020,00
01114 51 12 01 01 00	ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	7.212,00
01114 51 12 01 02 00	ISS - MULTAS E JUROS - MDE	3.005,00
01114 51 12 01 03 00	ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.803,00
01114 51 1 3 00 00 00	DIV.ATV-ISSQN IMP. S/SERVICOS DE QUALQ.N	
01114 51 1 3 01 00 00	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	5.440,00
01114 51 13 01 01 00	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	3.264,00
01114 51 13 01 02 00	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	1.360,00
01114 51 13 01 03 00	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	816,00
01114 51 1 4 00 00 00	MUL.JUR.DA-ISSQN IMP. S/SERVICOS DE QUAL	
01114 51 1 4 01 00 00	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	3.870,00
01114 51 14 01 01 00	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRIO	2.322,00
01114 51 14 01 02 00	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	967,50
01114 51 14 01 03 00	ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	580,50
01120 00 0 0 00 00 00	TAXAS	
01121 00 0 0 00 00 00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	
01121 01 0 0 00 00 00	TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	
01121 01 0 1 00 00 00	PRINCIPAL-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E FI	
01121 01 0 1 01 00 00	PRINCIPAL-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E FI	
01121 01 0 1 01 01 00	TAX.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	100.590,00
01121 01 0 1 01 03 00	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL	200.640,00
01121 01 0 1 01 05 00	TXA.FMMA-MULT.VINC.ART.52-LEI 2885	29.060,00
01121 01 0 2 00 00 00	MUL.JUR-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E FISC	
01121 01 0 2 01 00 00	MUL.JUR-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E FISC	
01121 01 0 2 01 01 00	TAXAS FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERV.M.JU	530,00
01121 01 0 2 01 03 00	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MULT/JURO]	1.150,00
01121 01 0 2 01 05 00	TXA.FMMA-MULT.VINC.ART.52-LEI 2885 [MULT	130,00
01121 01 0 3 00 00 00	DIV.ATV-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E FISC	
01121 01 0 3 01 00 00	DIV.ATV-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E FISC	
01121 01 0 3 01 01 00	TAXAS DE FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.DIV.A	9.170,00
01121 01 0 3 01 03 00	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[DIV.ATIVA]	610,00
01121 01 0 3 01 05 00	TXA.FMMA-MULT.VINC.ART.52-LEI 2885 [DIV.	4.490,00
01121 01 0 4 00 00 00	MUL.JUR.DA-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E F	
01121 01 0 4 01 00 00	MUL.JUR.DA-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E F	
01121 01 0 4 01 01 00	TXAS FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.D.ATI[MUL	5.800,00
01121 01 0 4 01 03 00	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MUL.J.D.AT	80,00
01121 01 0 4 01 05 00	TXA.FMMA-MULT.VINC.ART.52-LEI 2885 [DIV]	560,00
01121 50 0 0 00 00 00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILA.SANITARIA	
01121 50 0 1 00 00 00	PRINCIPAL-TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILA	
01121 50 0 1 01 00 00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANIT	7.520,00
01121 50 0 2 00 00 00	MUL.JUR-TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILA.S	
01121 50 0 2 01 00 00	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [MULT/J	60,00

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA
 **** TCHE *** EMP LERC ***** ANEXO 2 DA RECEITA

DATA EMISSAO: 11/09/2026 PAGINA 3 **
 HORA EMISSAO: 08:38:59 *****edilio**

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	ESPECIFICACAO DA RECEITA E S P E C I F I C A C A O	POR CATEGORIA ECONOMICA DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027 F O N T E CATEG. ECONOMICA
01121 50 0 3 00 00 00	DIV.ATV-TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILA.S		
01121 50 0 3 01 00 00	TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [DIV.AT	640,00	
01121 50 0 4 00 00 00	MUL.JUR.DA-TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGIL		
01121 50 0 4 01 00 00	TAXA DE FISCAL.DE VIGIL.SANIT.[MU.JU.D.A	1.070,00	
01122 00 0 0 00 00 00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
01122 01 0 0 00 00 00	TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
01122 01 0 1 00 00 00	PRINCIPAL-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICOS		
01122 01 0 1 01 00 00	PRINCIPAL-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICOS		
01122 01 0 1 01 01 00	TAXAS DE CEMITERIO-PRINCIPAL	2.300,00	
01122 01 0 1 01 02 00	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA-PRINCIPAL	38.670,00	
01122 01 0 1 01 03 00	TAXAS DE APROVACAO PROJETOS-PRINCIPAL	3.340,00	
01122 01 0 1 01 04 00	TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINCIPAL	27.380,00	
01122 01 0 2 00 00 00	MUL.JUR-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICOS E		
01122 01 0 2 01 00 00	MUL.JUR-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICOS E		
01122 01 0 2 01 04 00	TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINC.MULTAS/JUROSJS	320,00	
01122 01 0 3 00 00 00	DIV.ATV-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICOS E		
01122 01 0 3 01 00 00	DIV.ATV-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICOS E		
01122 01 0 3 01 02 00	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA D.ATIVA PRINCIP	20.140,00	
01122 01 0 3 01 03 00	TAXAS DE APROV.PROJETOS D.ATIVA PRINCIPL	1.100,00	
01122 01 0 3 01 04 00	TAXAS DE EXPEDIENTE DIV.ATIVA PRINCIPAL	3.240,00	
01122 01 0 4 00 00 00	MUL.JUR.DA-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICO		
01122 01 0 4 01 00 00	MUL.JUR.DA-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICO		
01122 01 0 4 01 02 00	TAXAS DE LIMPEZA -DIV.AT.MULT/JUROS	5.920,00	
01122 01 0 4 01 03 00	TAXAS DE APROV.PROJETOS-DIV.AT.MULT/JURS	180,00	
01122 01 0 4 01 04 00	TAXAS DE EXPEDIENTE-DIV.AT.MULT/JURS	2.360,00	
01122 53 0 0 00 00 00	TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.E DE RES.		
01122 53 0 1 00 00 00	TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.E DE RES.		
01122 53 0 1 01 00 00	TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.E DE RES.	543.400,00	
01122 53 0 2 00 00 00	TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.E DE RES.		
01122 53 0 2 01 00 00	TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.E DE RES.	1.570,00	
01122 53 0 3 00 00 00	TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.DIV.ATIV.		
01122 53 0 3 01 00 00	TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.DIV.ATIV.	45.930,00	
01122 53 0 4 00 00 00	TAXA PREST.SERV.LIMP.PUB.DIV.ATI.MULTA J		
01122 53 0 4 01 00 00	TAXA PREST.SERV.LIMP.PUB.DIV.ATI.MULTA J	37.920,00	
01200 00 0 0 00 00 00	CONTRIBUICOES		1.566.820,00
01210 00 0 0 00 00 00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
01215 00 0 0 00 00 00	CONTRIB.P/REG.PROP.PRE.E SIS.PROT.SOCIAL		
01215 01 0 0 00 00 00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
01215 01 1 0 00 00 00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
01215 01 1 1 00 00 00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
01215 01 1 1 01 00 00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC		
01215 01 1 1 01 01 00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - [EXERCIC	1.477.200,00	
01240 00 0 0 00 00 00	CONTRIB.P/O CUST.DO SERV.DE ILUM.PUBLICA		
01241 00 0 0 00 00 00	CONTRIB.P/O CUST.DO SERV.DE ILUM.PUBLICA		
01241 50 0 0 00 00 00	CONTRIB. CUSTEIO DO SERV. ILUM. PUBLICA		
01241 50 0 1 00 00 00	CONTRIB. CUSTEIO DO SERV. ILUM. PUBLICA		
01241 50 0 1 01 00 00	CONTRIB. CUSTEIO DO SERV. ILUM. PUBLICA		
01241 50 0 1 01 01 00	CONTRIB.CUSTEIO DO SERV.ILUM.PUBLICA-CIP	89.620,00	
01300 00 0 0 00 00 00	RECEITA PATRIMONIAL		8.045.400,00
01320 00 0 0 00 00 00	VALORES MOBILIARIOS		
01321 00 0 0 00 00 00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
01321 01 0 0 00 00 00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA
 **** TCHE *** EMP LERC ***** ANEXO 2 DA RECEITA

DATA EMISSAO: 11/09/2026 PAGINA 4 **
 HORA EMISSAO: 08:38:59 *****edilio**

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	ESPECIFICACAO DA RECEITA E S P E C I F I C A C A O	POR CATEGORIA ECONOMICA DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027 F O N T E CATEG. ECONOMICA
01321 01 0 1 00 00 00	REMUNERACAO DE DEPOST.DE REC. VINCULADOS		
01321 01 0 1 01 00 00	REMUNERACAO DE DEPOST.DE REC. VINCULADOS		
01321 01 0 1 01 01 00	REMUNER.DE DEPOS.DE RECUR.VINC-ROYALTIES		
01321 01 0 1 01 01 01	REM.DEPOS.DE RECUR.VINC-ROYALTIES	1.290,00	
01321 01 0 1 01 02 00	REMUNER.DE DEP.BANC.DE REC.VINCUL-FUNDEB		
01321 01 0 1 01 02 01	REMUNER.DE DEP.BANC.DE REC.VINCUL-FUNDEB	39.050,00	
01321 01 0 1 01 03 00	REMUNER.DE DEP.BAN.DE REC.V-FUN.DE SAUDE		
01321 01 0 1 01 03 01	REMUNER.DE DEP.BAN.DE REC.V-FUN.DE SAUDE	193.330,00	
01321 01 0 1 01 03 03	REMUN.DEP.BANC.REC.INV.AT.BASICA	8.360,00	
01321 01 0 1 01 03 05	REMUN.DEP.BANC.ASS.FARMACIA BASICA-ESTAD	110,00	
01321 01 0 1 01 03 06	REMUN.DEP.BANC.REC.INCENT.AT.BASICA-PIES	6.330,00	
01321 01 0 1 01 03 07	REMUN.DEP.BANC.REC.PSF-SAUDE FAMILIA EST	41.800,00	
01321 01 0 1 01 03 08	REMUN.DEP.BANC.REC.FNS-OUTROS.CONV.UNIAO	114.950,00	
01321 01 0 1 01 03 13	REMUN.DEP.BANC.REC.CONV.930915-2022-ANTI	860,00	
01321 01 0 1 01 03 14	REMUN.DEP.BANC.AS.FARM.CALAM.PUBL.MP	3.660,00	
01321 01 0 1 01 04 00	REMUNER.DE DEP.BAN.DE REC.VINCULADOS-MDE		
01321 01 0 1 01 04 01	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.A EDUCACAO-MDE	7.320,00	
01321 01 0 1 01 04 02	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.TRANSF.ESTADUAL	1.150,00	
01321 01 0 1 01 05 00	REMUNER.DE DEP.BANCARIOS.DE REC.VIN-ASPS		
01321 01 0 1 01 05 01	REMUNER.DE DEP.BANCARIOS.DE REC.VIN-ASPS	8.780,00	
01321 01 0 1 01 06 00	REMUNER.DE DEP.BANCARIOS DE REC.VIN-CIDE		
01321 01 0 1 01 06 01	REMUNER.DE DEP.BANCARIOS DE REC.VIN-CIDE	840,00	
01321 01 0 1 01 07 00	REMUNER.DE DEP.BANCARIOS DE REC.VIN-FNAS		
01321 01 0 1 01 07 01	REMUN.DEP.BANC.RECURSOS FNS-IGDBBF-INDIE	840,00	
01321 01 0 1 01 07 02	REMUN.DEP.BANC.RECURSOS FEAS/PEAS	30,00	
01321 01 0 1 01 07 03	REM.DEP.BANC.IGD-PAB-PRINCIPAL	4.180,00	
01321 01 0 1 01 07 04	REM.DEP.BANC.PBFI	900,00	
01321 01 0 1 01 07 06	REM.DEP.BANC.CONVIV.FORT.VINCULOS	12.230,00	
01321 01 0 1 01 07 08	REM.DEP.BANC.FECA	1.220,00	
01321 01 0 1 01 07 09	REM.DEP.BANC.FDO.EST.ASSIST.SOCIAL	6.900,00	
01321 01 0 1 01 07 10	REM.DEP.BANC.FDO.CRIANCA E ADOLESCENTE	8.420,00	
01321 01 0 1 01 08 00	REMUNER.DE DEP.BANCARIOS DE REC.VIN-FNDE		
01321 01 0 1 01 08 02	REMUNER.DE DEP.BANC.REC.VIN-FNDE-PNAT	280,00	
01321 01 0 1 01 08 03	REMUNER.DE DEP.BANC.REC.VIN-FNDE-PNAE	1.050,00	
01321 01 0 1 01 08 08	REM.DEP.BANC.REC.VIN-FNDE-OUTR.REC.FNDE	300,00	
01321 01 0 1 01 99 00	REMUNER.DE OUT.DEP.BAN.DE REC.VINCULADOS		
01321 01 0 1 01 99 01	REMUN.DEP.BAN.ALIEN.BENS NAO VINCULADOS	17.590,00	
01321 01 0 1 01 99 03	REC.APLIC.MULTAS FMMA-VINCULADA LEI 2885	2.200,00	
01321 01 0 1 01 99 06	REC.APL.FIN.REC.CONV.INSTR.CONG.ESTADO	62.700,00	
01321 01 0 1 01 99 07	REND.APL.DE DEP.DE REC.DE TAXAS,CONTR.PR	3.140,00	
01321 01 0 1 01 99 08	REND.APL.DE DEP.DE REC.DEF.CIV.CESTAS BA	25.080,00	
01321 01 0 1 01 99 10	REM.DEP REC.COSIP ILUM.PUBLICA	6.380,00	
01321 01 0 1 01 99 11	REM.DEP REC.COMP FINANC.RECURSOS MINERAS	70,00	
01321 01 0 1 01 99 12	REM.DEP REC.LC 176-ALDIR BLANC	800,00	
01321 01 0 1 01 99 15	REM.Dep.Rec.Obra Ctro Tur.Ep.Afonso	15.000,00	
01321 01 0 1 01 99 16	REM.Dep.Rec.Fdo.Mun.Cultura	1.360,00	
01321 01 0 1 02 00 00	REMUNER.DE DEPOS.DE RECUR.NAO VINCULADOS		
01321 01 0 1 02 99 00	REMU.DE OUT.DE.BAN.DE REC.NAO VINCULADOS		
01321 01 0 1 02 99 01	REMU.DE OUT.DE REC.NAO VINC.DE IMPOSTOS	941.550,00	
01321 01 0 1 02 99 02	REMU.DE OUT.DE REC.NAO VINC.OUTROS	21.750,00	
01321 04 0 0 00 00 00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO SOCIAL- RPPS		
01321 04 0 1 00 00 00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO SOCIAL- RPPS		

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	ESPECIFICACAO DA RECEITA E S P E C I F I C A C A O	POR CATEGORIA ECONOMICA DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027 F O N T E CATEG. ECONOMICA
01321 04 0 1 01 00 00	REC REMUN.RPPS.BANRISUL RENDA FIXA	1.374.900,00	
01321 04 0 1 02 00 00	REC REMUN.RPPS.C.E.F.RENDA FIXA	1.364.450,00	
01321 04 0 1 03 00 00	REC REMUN.RPPS.BCO BRASIL-RENDA FIXA	2.681.150,00	
01321 04 0 1 04 00 00	REC REMUN.RPPS.SICREDI-RENDA FIXA	551.150,00	
01321 04 0 1 05 00 00	REC REMUN.RPPS.SICREDI-R.F.V.1802	11.950,00	
01360 00 0 0 00 00 00	CESSAO DE DIREITOS		
01361 00 0 0 00 00 00	CESSAO DE DIREITOS		
01361 01 0 0 00 00 00	CESSAO DO DIR.DE OPERACAC. DE PAGAMENTOS		
01361 01 1 0 00 00 00	CES.DO DIR.DE OPE.DE PAG-POD.EX.E LEGISL		
01361 01 1 1 00 00 00	CES.DO DIR.DE OPE.DE PAG-POD.EX.E LEGISL		
01361 01 1 1 01 00 00	CES.DO DIR.DE OPE.DE PAG-POD.EX.E LEGISL		
01361 01 1 1 01 01 00	CES.DO DIR.DE OPE.DE PAG-POD.EXECUTIVO	500.000,00	
01700 00 0 0 00 00 00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		46.739.856,00
01710 00 0 0 00 00 00	TRANSFERENC.DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
01711 00 0 0 00 00 00	TRANSF.DECORR.DE PARTIC.NA REC. DA UNIAO		
01711 51 0 0 00 00 00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART.DOS MUN.-FPM		
01711 51 1 0 00 00 00	COTA-PARTE DO FUN.DE P.DOS M-COTA MENSAL		
01711 51 1 1 00 00 00	COTA-PARTE DO FUN.DE P.DOS M-COTA MENSAL		
01711 51 1 1 01 00 00	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL.PRINC.PROPRIO	15.399.960,00	
01711 51 11 01 01 00	FPM PROPRIO	9.239.976,00	
01711 51 11 01 02 00	FPM MDE	769.998,00	
01711 51 11 01 03 00	FPM ASPS	5.389.986,00	
01711 51 1 1 02 00 00	COTA-PARTE FPM COTA MENSAL PRINC.FUNDEB	3.850.000,00	
01711 51 2 0 00 00 00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS		
01711 51 2 1 00 00 00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS		
01711 51 2 1 01 00 00	COTA-PAR.FPM-COTA EXTRAORDINARIA	2.316.250,00	
01711 51 21 01 01 00	FPM - COTA EXTRAORDINARIA PROPRIO	1.737.187,50	
01711 51 21 01 02 00	FPM - COTA EXTRAORDINARIA MDE	579.062,50	
01711 52 0 0 00 00 00	IMPOSTO SOBRE A PROPRI.TERRITORIAL RURAL		
01711 52 0 1 00 00 00	IMPOSTO SOBRE A PROPRI.TERRITORIAL RURAL		
01711 52 0 1 01 00 00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	143.800,00	
01711 52 01 01 01 00	ITR - PROPRIO	86.280,00	
01711 52 01 01 02 00	ITR - MDE	7.190,00	
01711 52 01 01 03 00	ITR - ASPS	50.330,00	
01711 52 0 1 02 00 00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	35.950,00	
01712 00 0 0 00 00 00	TRANSF.DAS COM.FIN.P/EXP.DE REC.NATURAIS		
01712 52 0 0 00 00 00	COTA-PARTE DA COMP.FIN.P/PRO.DE PETROLEO		
01712 52 4 0 00 00 00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPEC.DO PETROL.-FEP		
01712 52 4 1 00 00 00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPEC.DO PETROL.-FEP		
01712 52 4 1 01 00 00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPEC.DO PETROL.-FEP		
01712 52 4 1 01 01 00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPEC.DO PETROL.-FEP	358.710,00	
01713 00 0 0 00 00 00	TRANSF.DE REC.DO SIST.UNICO DE SAUDE-SUS		
01713 50 0 0 00 00 00	TRF. SUS REP.F.A.F-BL.DE MAN.ACO.SER.PUB		
01713 50 1 0 00 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-ATE.PRIMARIA		
01713 50 1 1 00 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-ATE.PRIMARIA		
01713 50 1 1 01 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-ATE.PRIMARIA		
01713 50 1 1 01 01 00	TRANSF.RECURSOS SUS-AT.BASICA -ACS	550.000,00	
01713 50 1 1 01 05 00	TRANSF.REC.SUS.AT.BASICA -MAN.ACAD.SAUDE	4.390,00	
01713 50 1 1 01 12 00	INCENTIVO FINANC.DA APS-PER CAPITA TRANS	33.440,00	
01713 50 1 1 01 15 00	TRAN.REC.SUS-AT.B.INC.FIN.P/AT.SAU.BUCAL	358.466,00	
01713 50 1 1 01 17 00	INCENT.FIN.DA APS: ESF E EAP	466.000,00	
01713 50 1 1 01 19 00	INCENT.FIN.DA APS:EQ.MILTI.PROFIS.EMULTI	356.380,00	

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	ESPECIFICACAO DA RECEITA E S P E C I F I C A C A O	POR CATEGORIA ECONOMICA DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027 F O N T E CATEG. ECONOMICA
01713 50 1 1 01 20 00	IMPLANTACAO DE POLITICAS P/REDE ALYNE	1.050,00	
01713 50 1 1 01 21 00	PISO AT.PRIM.SAUDE-DESPESAS DIVERSAS	351.050,00	
01713 50 1 1 01 23 00	TRAN.REC.SUS-INC.FIN.DEMAIS PROFR.SERV.E	11.500,00	
01713 50 2 0 00 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-ATE.ESPECIAL		
01713 50 2 1 00 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-ATE.ESPECIAL		
01713 50 2 1 01 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-ATE.ESPECIAL		
01713 50 2 1 01 01 00	LIMITE FIN.ALTA E MEDIA COMPLEXIDAE-MACL	18.290,00	
01713 50 3 0 00 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-VIG.EM SAUDE		
01713 50 3 1 00 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-VIG.EM SAUDE		
01713 50 3 1 01 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN. ACO.SER-VIG.EM SAUDE		
01713 50 3 1 01 01 00	VIGILANCIA EM SAUDE	27.700,00	
01713 50 3 1 01 02 00	VIGILANCIA SANITARIA	13.170,00	
01713 50 3 1 01 03 00	VIGILANCIA EM SAUDE -COMBATE A ENDEMIAS	120.180,00	
01713 50 4 0 00 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN.ACO.SER-ASS.FARMACEUT		
01713 50 4 1 00 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN.ACO.SER-ASS.FARMACEUT		
01713 50 4 1 01 00 00	TRAN.REC.BL.DE MAN.ACO.SER-ASS.FARMACEUT		
01713 50 4 1 01 01 00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	45.460,00	
01714 00 0 0 00 00 00	TRAN. REC.DO FUN.NAC.DO DES.DA EDU-FNDE		
01714 50 0 0 00 00 00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
01714 50 0 1 00 00 00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
01714 50 0 1 01 00 00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
01714 50 0 1 01 01 00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	325.100,00	
01714 52 0 0 00 00 00	TRAN.REF.AO PROG. NAC.DE ALIMEN.ESC-PNAE		
01714 52 0 1 00 00 00	TRAN.REF.AO PROG. NAC.DE ALIMEN.ESC-PNAE		
01714 52 0 1 01 00 00	TRAN.REF.AO PROG. NAC.DE ALIMEN.ESC-PNAE		
01714 52 0 1 01 01 00	FNDE PNAE CRECHE E PRE ESCOLA	64.960,00	
01714 52 0 1 01 02 00	FNDE PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	44.940,00	
01714 52 0 1 01 03 00	FNDE PNAE-AEE-Atendimento Educ.Especial	1.050,00	
01714 53 0 0 00 00 00	TRF.REF.AO PROG.NAC.DE AP.TRAN.ESC-PNATE		
01714 53 0 1 00 00 00	TRF.REF.AO PROG.NAC.DE AP.TRAN.ESC-PNATE		
01714 53 0 1 01 00 00	TRF.REF.AO PROG.NAC.DE AP.TRAN.ESC-PNATE		
01714 53 0 1 01 01 00	FNDE PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	41.910,00	
01714 53 0 1 01 02 00	FNDE PNATE ENSINO INFANTIL	11.080,00	
01714 53 0 1 01 03 00	FNDE PNATE ENSINO MEDIO	14.630,00	
01716 00 0 0 00 00 00	TRANSF.DE REC.FUNDO NAC.DE ASS.SOC- FNAS		
01716 50 0 0 00 00 00	TRANSF.DE REC.FUNDO NAC.DE ASS.SOC- FNAS		
01716 50 0 1 00 00 00	TRANSF.DE REC.FUNDO NAC.DE ASS.SOC- FNAS		
01716 50 0 1 01 00 00	TRANSF.DE REC.FUNDO NAC.DE ASS.SOC- FNAS		
01716 50 0 1 01 04 00	FNAS BLOCO PSB SCFV	45.980,00	
01716 50 0 1 01 06 00	FNAS PBFI -PISO BASICO FIXO	49.120,00	
01716 50 0 1 01 07 00	FNAS PROCAD.CAD.UNICO DO SUAS	17.770,00	
01716 50 0 1 01 08 00	FNAS PROG.IGD.BOLSA FAMILIA	47.030,00	
01719 00 0 0 00 00 00	OUT.TRAN.DE REC.DA UNI.DE SUAS ENTIDADES		
01719 99 0 0 00 00 00	OUTR.TRAN.DE REC.DA UNIAO,SUAS ENTIDADES		
01719 99 0 1 00 00 00	OUTR.TRAN.DE REC.DA UNIAO,SUAS ENTIDADES		
01719 99 0 1 01 00 00	OUTR.TRAN.DE REC.DA UNIAO,SUAS ENTIDADES		
01719 99 0 1 01 01 00	TRANSF.ADO PLP 176/2020 COMPENSACAO DA U	73.150,00	
01720 00 0 0 00 00 00	TRANS.DOS ESTADOS E DO DF,SUAS ENTIDADES		
01721 00 0 0 00 00 00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DF		
01721 50 0 0 00 00 00	COTA-PARTE DO ICMS		
01721 50 0 1 00 00 00	COTA-PARTE DO ICMS		
01721 50 0 1 01 00 00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	11.148.060,00	

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA
 **** TCHE *** EMP LERC ***** ANEXO 2 DA RECEITA

DATA EMISSAO: 11/09/2026 PAGINA 7 **
 HORA EMISSAO: 08:38:59 *****edilio**

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	POR CATEGORIA ECONOMICA DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027	
			F O N T E	CATEG. ECONOMICA
01721 50 01 01 01 00	ICMS - PROPRIO	6.688.836,00		
01721 50 01 01 02 00	ICMS - MDE	557.403,00		
01721 50 01 01 03 00	ICMS - ASPS	3.901.821,00		
01721 50 0 1 02 00 00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	2.787.020,00		
01721 51 0 0 00 00 00	COTA-PARTE DO IPVA			
01721 51 0 1 00 00 00	COTA-PARTE DO IPVA			
01721 51 0 1 01 00 00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	1.045.000,00		
01721 51 01 01 01 00	IPVA - PROPRIO	627.000,00		
01721 51 01 01 02 00	IPVA - MDE	52.250,00		
01721 51 01 01 03 00	IPVA - ASPS	365.750,00		
01721 51 0 1 02 00 00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	261.260,00		
01721 52 0 0 00 00 00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
01721 52 0 1 00 00 00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
01721 52 0 1 01 00 00	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL PROPRI	119.720,00		
01721 52 01 01 01 00	IPI - PROPRIO	71.832,00		
01721 52 01 01 02 00	IPI - MDE	5.986,00		
01721 52 01 01 03 00	IPI - ASPS	41.902,00		
01721 52 0 1 02 00 00	COTA-PARTE DO IPI - MUN.PRINCIPAL FUNDEB	29.930,00		
01721 53 0 0 00 00 00	COTA-PARTE DA CONTRIB.DE INTERV.DOM.ECON			
01721 53 0 1 00 00 00	COTA-PARTE DA CONTRIB.DE INTERV.DOM.ECON			
01721 53 0 1 01 00 00	COTA-PARTE DA CONTRIB.DE INTERV.DOM.ECON			
01721 53 0 1 01 01 00	COTA-PARTE DA CONTRIB.DE INTERV.DOM.ECON	10.450,00		
01723 00 0 0 00 00 00	TRANS.DE REC. DO SIST.UNICO DE SAUDE-SUS			
01723 50 0 0 00 00 00	TRANS.DE REC. DO SIST.UNICO DE SAUDE-SUS			
01723 50 0 1 00 00 00	TRANS.DE REC. DO SIST.UNICO DE SAUDE-SUS			
01723 50 0 1 01 00 00	TRANS.DE REC. DO SIST.UNICO DE SAUDE-SUS			
01723 50 0 1 01 01 00	FES INCENTIVO A ATENCAO BASICA - PIES	39.710,00		
01723 50 0 1 01 02 00	FES PSF -SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	455.620,00		
01723 50 0 1 01 03 00	FES FARMACIA BASICA ESTADUA	18.810,00		
01723 50 0 1 01 04 00	FES FARMACIA BASICA ESTADUAL JUDICIAL	57.480,00		
01723 50 0 1 01 06 00	FES PIAPS-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR (PIM)	17.980,00		
01723 50 0 1 01 09 00	FES-QUALIFICA VIGILANCIA PORT.847/24	19.440,00		
01723 50 0 1 01 10 00	FES-PROGRAMA INVERNO GAUCHO PORT.322/25	43.890,00		
01724 00 0 0 00 00 00	TRAN. CONV.DOS EST.E DF E SUAS ENTIDADES			
01724 51 0 0 00 00 00	TRANSF.CONV.ESTADOS DEST. PROG EDUCACAO			
01724 51 0 1 00 00 00	TRANSF.CONVENIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
01724 51 0 1 01 00 00	TRANSF.CONVENIOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
01724 51 0 1 01 01 00	CONV PEATE -TRANSP.ESCOLAR ESTADUAL	418.000,00		
01729 00 0 0 00 00 00	OUT.TRF.ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
01729 51 0 0 00 00 00	TRANF.EST.DESTINADA A ASSISTENCIA SOCIAL			
01729 51 0 1 00 00 00	TRANF.EST.DESTINADA A ASSISTENCIA SOCIAL			
01729 51 0 1 01 00 00	TRANF.EST.DESTINADA A ASSISTENCIA SOCIAL			
01729 51 0 1 01 01 00	Rec.Conv.Estado-FEAS	47.200,00		
01729 51 0 1 01 02 00	Rec.Conv.FEAS -BENEFICIOS EVENTUAIS -PRR	1.000,00		
01729 51 0 1 01 04 00	FEAS referente ao Piso Gaucho da Mulher	16.100,00		
01729 51 0 1 01 05 00	Rec.Conv.FPE 1500/2026 .Conviv.q Transfo	3.000,00		
01729 99 0 0 00 00 00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
01729 99 0 1 00 00 00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
01729 99 0 1 01 00 00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
01729 99 0 1 01 01 00	Rec Programa Integracao Tributaria -PIT	43.890,00		
01750 00 0 0 00 00 00	TRANSF.DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
01751 00 0 0 00 00 00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB			

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA
 **** TCHE *** EMP LERC ***** ANEXO 2 DA RECEITA

DATA EMISSAO: 11/09/2026 PAGINA 8 **
 HORA EMISSAO: 08:38:59 *****edilio**

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	ESPECIFICACAO DA RECEITA E S P E C I F I C A C A O	POR CATEGORIA ECONOMICA DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027 F O N T E	CATEG. ECONOMICA
01751 50 0 0 00 00 00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB			
01751 50 0 1 00 00 00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB			
01751 50 0 1 01 00 00	TRAN.REC.FUNDEB VAL.PROF.EDU.FUNDEB PRIN	4.940.050,00		
01790 00 0 0 00 00 00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
01791 00 0 0 00 00 00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
01791 99 0 0 00 00 00	OUTR. TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
01791 99 0 1 00 00 00	DOACOES BENEF. CRIANCAS E ADOLECENTES PF			
01791 99 0 1 01 00 00	DOACOES BENEF. CRIANCAS E ADOLECENTES PF			
01791 99 0 1 01 01 00	DOACOES BENEF. CRIANCAS E ADOLECENTES PF	6.800,00		
01791 99 0 1 01 02 00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS - PF	10.980,00		
01900 00 0 0 00 00 00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		744.310,00	
01990 00 0 0 00 00 00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
01999 00 0 0 00 00 00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
01999 03 0 0 00 00 00	COMPENSACOES FINANC.ENTRE OS REG.PREVID.			
01999 03 0 1 00 00 00	COMPENSACOES FINANC.ENTRE OS REG.PREVID.			
01999 03 0 1 01 00 00	COMP.FIN.REG.G.REG.PROP.PREV.SERV.PRIN	730.400,00		
01999 99 0 0 00 00 00	OUTRAS RECEITAS			
01999 99 2 0 00 00 00	OUT.REC.N.ARREC.N.PROJ PELA RFB PRIMARIA			
01999 99 2 1 00 00 00	OUTRAS RECEITAS DIRET. ARREC.POR RPPS			
01999 99 2 1 99 00 00	OUT.REC.N.ARREC. NAO PROJ.PELA RFB PRI			
01999 99 2 1 99 01 00	RECEITAS EVENTUAIS-PRINCIPAL	10.450,00		
01999 99 2 1 99 04 00	REC.IDE RESTITUICAO DEP.JUDICIAL	3.460,00		
02000 00 0 0 00 00 00	RECEITAS DE CAPITAL			569.070,00
02200 00 0 0 00 00 00	ALIENACAO DE BENS		567.070,00	
02210 00 0 0 00 00 00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
02213 00 0 0 00 00 00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
02213 01 0 0 00 00 00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
02213 01 0 1 00 00 00	ALIEN.DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - RPPS			
02213 01 0 1 02 00 00	ALIEN.BENS MOVEIS E SEMOV.EXCETO RPPS			
02213 01 0 1 02 01 00	ALIEN.MAQUINAS E VEICULOS - LIVRES	149.070,00		
02213 01 0 1 02 04 00	ALIENACAO BENS DA EDUCACAO	104.500,00		
02213 01 0 1 02 05 00	ALIENACAO BENS DA SAUDE	104.500,00		
02220 00 0 0 00 00 00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
02221 00 0 0 00 00 00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
02221 01 0 0 00 00 00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
02221 01 0 1 00 00 00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - RPPS			
02221 01 0 1 02 00 00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - EXCETO RPPS			
02221 01 0 1 02 01 00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS-TERRENOS	209.000,00		
02400 00 0 0 00 00 00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.000,00	
02420 00 0 0 00 00 00	TRANSF.ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
02421 00 0 0 00 00 00	TRANSF.RECURSOS DO SUS DOS ESTADOS E DF			
02421 50 0 0 00 00 00	TRF.RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
02421 50 0 1 00 00 00	TRF.RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
02421 50 0 1 01 00 00	TRF.RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
02421 50 0 1 01 01 00	REC.TRANSF.SES.P/REF.UBS PORT.316/2026	2.000,00		
07000 00 0 0 00 00 00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			2.598.900,00
07200 00 0 0 00 00 00	CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES		1.480.750,00	
07210 00 0 0 00 00 00	CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES			
07215 00 0 0 00 00 00	CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES			
07215 02 0 0 00 00 00	CONTRIBRIBUICAO PATRONAL SERVIDORES			
07215 02 1 0 00 00 00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO			
07215 02 1 1 00 00 00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO			

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA
 **** TCHE *** EMP LERC ***** ANEXO 2 DA RECEITA

DATA EMISSAO: 11/09/2026 PAGINA 9 **
 HORA EMISSAO: 08:38:59 *****edilio**

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ESPECIFICACAO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027 F O N T E CATEG. ECONOMICA
07215 02 1 1 01 00 00	CPSSS PAT.-SERV. CIVIL ATIVO-ALIQ.NORMA.	1.287.630,00	
07215 02 1 1 03 00 00	CPSSS PAT.-SERV. CIVIL ATIVO-TAXA ADMINI	193.120,00	
07900 00 0 0 00 00 00	APORTES PER.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUAR.RPPS		1.118.150,00
07990 00 0 0 00 00 00	APORTES PER.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUAR.RPPS		
07999 00 0 0 00 00 00	APORTES PER.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUAR.RPPS		
07999 01 0 0 00 00 00	APORTES PER.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUAR.RPPS		
07999 01 0 1 00 00 00	APORTES PER.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUAR.RPPS		
07999 01 0 1 01 00 00	APORTES PER.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUAR.RPPS		
07999 01 0 1 01 01 00	APORTES P/AMORT.DEFICIT ATUR.EXECUTIVO	1.065.900,00	
07999 01 0 1 01 02 00	APORTES P/AMORT.DEFICIT ATUR.LEGISLATIVO	52.250,00	
01000 00 0 0 00 00 00	(R)RECEITAS CORRENTES		7.131.890,00
01100 00 0 0 00 00 00	(R)IMPOSTOS,TAX.E CONTRIBUICOES DE MELHO		167.730,00
01110 00 0 0 00 00 00	(R)IMPOSTOS		
01112 00 0 0 00 00 00	(R)IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
01112 50 0 0 00 00 00	(R)IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL E TERR.URB		
01112 50 0 1 00 00 00	(R)PRINCIPAL-IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL		
01112 50 0 1 01 00 00	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	58.200,00	
91112 50 01 01 01 00	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	34.920,00	
91112 50 01 01 02 00	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	14.550,00	
91112 50 01 01 03 00	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	8.730,00	
01112 50 0 2 00 00 00	(R)MUL.JUR-IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL E		
01112 50 0 2 01 00 00	(R)IPTU - MULTAS E JUROS - PROPRIO	720,00	
01112 50 0 4 00 00 00	(R)MUL.JUR.DA-IPTU IMPOSTO PROPR.PREDIAL		
01112 50 0 4 01 00 00	(R)IPTU - DIV.AT.MUL/JUR PROPRIO	28.150,00	
91112 50 04 01 01 00	(R)IPTU - DIV.AT.MUL/JUR - PROPRIO	16.890,00	
91112 50 04 01 02 00	(R)IPTU - DIV.AT.MUL/JUR - MDE	7.037,50	
91112 50 04 01 03 00	(R)IPTU - DIV.AT.MUL/JUR - ASPS	4.222,50	
01114 00 0 0 00 00 00	(R)ICMS IMP.S/A PROD.E CIR.DE MERCAD. S		
01114 51 0 0 00 00 00	(R)IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
01114 51 1 0 00 00 00	(R)ISSQN IMP. S/SERVICOS DE QUALQ.NATURE		
01114 51 1 1 00 00 00	(R)PRINCIPAL-ISSQN IMP. S/SERVICOS DE QU		
01114 51 1 1 01 00 00	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	2.260,00	
91114 51 11 01 01 00	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	1.356,00	
91114 51 11 01 02 00	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	565,00	
91114 51 11 01 03 00	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	339,00	
01114 51 1 4 00 00 00	(R)MUL.JUR.DA-ISSQN IMP. S/SERVICOS DE Q		
01114 51 1 4 01 00 00	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS PROP.O	1.670,00	
91114 51 14 01 01 00	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - PROPRI	1.002,00	
91114 51 14 01 02 00	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - MDE	417,50	
91114 51 14 01 03 00	(R)ISS - DIV.AT.-MULTAS E JUROS - ASPS	250,50	
01120 00 0 0 00 00 00	(R)TAXAS		
01121 00 0 0 00 00 00	(R)TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLI		
01121 01 0 0 00 00 00	(R)TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZA		
01121 01 0 1 00 00 00	(R)PRINCIPAL-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E		
01121 01 0 1 01 00 00	(R)PRINCIPAL-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E		
01121 01 0 1 01 01 00	TAX.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	9.250,00	
01121 01 0 2 00 00 00	(R)MUL.JUR-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E F		
01121 01 0 2 01 00 00	(R)MUL.JUR-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE E F		
01121 01 0 2 01 01 00	TAXAS FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERV.M.JU	40,00	
01121 01 0 2 01 03 00	TAXAS DE CONTR FISC.AMBIENTAL[MULT/JURO]	140,00	
01121 01 0 4 00 00 00	(R)MUL.JUR.DA-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE		
01121 01 0 4 01 00 00	(R)MUL.JUR.DA-TAX.DE INSPECAO, CONTROLE		

** 001 000 * MUNICIPIO DE RONDINHA
 **** TCHE *** EMP LERC ***** ANEXO 2 DA RECEITA

DATA EMISSAO: 11/09/2026 PAGINA 10 **
 HORA EMISSAO: 08:38:59 *****edilio**

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/85
 ANEXO 2 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO

C O D I G O	ESPECIFICACAO DA RECEITA E S P E C I F I C A C A O	POR CATEGORIA ECONOMICA DESDOBRAMENTO	- EXERCICIO DE 2027 F O N T E CATEG. ECONOMICA
01121 01 0 4 01 01 00	TXAS FUNC.ESTAB.COM.IND.P.SERV.D.ATI[MUL	1.150,00	
01121 50 0 0 00 00 00	(R)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILA.SANITA		
01121 50 0 1 00 00 00	(R)PRINCIPAL-TAXA DE FISCALIZACAO DE VIG		
01121 50 0 1 01 00 00	(-)TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SA	590,00	
01121 50 0 2 00 00 00	(R)MUL.JUR-TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGIL		
01121 50 0 2 01 00 00	(-)TAXA DE FISC.DE VIGILANCIA SANIT [MUL	30,00	
01121 50 0 4 00 00 00	(R)MUL.JUR.DA-TAXA DE FISCALIZACAO DE VI		
01121 50 0 4 01 00 00	(-)TAXA DE FISCAL.DE VIGIL.SANIT.[MU.JU.	790,00	
01122 00 0 0 00 00 00	(R)TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
01122 01 0 0 00 00 00	(R)TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICOS EM GER		
01122 01 0 1 00 00 00	(R)PRINCIPAL-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVI		
01122 01 0 1 01 00 00	(R)PRINCIPAL-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVI		
01122 01 0 1 01 02 00	TAXAS DE LIMPEZA PUBLICA-PRINCIPAL	40.240,00	
01122 01 0 1 01 04 00	TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINCIPAL	2.180,00	
01122 01 0 2 00 00 00	(R)MUL.JUR-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICO		
01122 01 0 2 01 00 00	(R)MUL.JUR-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERVICO		
01122 01 0 2 01 04 00	TAXAS DE EXPEDIENTE-PRINC.MULTAS/JUROSJS	70,00	
01122 01 0 4 00 00 00	(R)MUL.JUR.DA-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERV		
01122 01 0 4 01 00 00	(R)MUL.JUR.DA-TAXAS P/ PRESTACAO DE SERV		
01122 01 0 4 01 04 00	TAXAS DE EXPEDIENTE-DIV.AT.MULT/JURS	1.070,00	
01122 53 0 0 00 00 00	(R)TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.E DE RES.		
01122 53 0 2 00 00 00	(R)TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.E DE RES.		
01122 53 0 2 01 00 00	(R)TAXA PRESTACAO SERV.DE LIMP.E DE RES.	330,00	
01122 53 0 4 00 00 00	(R)TAXA PREST.SERV.LIMP.PUB.DIV.ATI.MULT		
01122 53 0 4 01 00 00	(R)TAXA PREST.SERV.LIMP.PUB.DIV.ATI.MULT	20.850,00	
01700 00 0 0 00 00 00	(R)TRANSFERENCIAS CORRENTES		6.964.160,00
01710 00 0 0 00 00 00	(R)TRANSFERENC.DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA		
01711 00 0 0 00 00 00	(R)TRANSF.DECORR.DE PARTIC.NA REC. DA UN		
01711 51 0 0 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO FUNDO DE PART.DOS MUN.-		
01711 51 1 0 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO FUN.DE P.DOS M-COTA MEN		
01711 51 1 1 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO FUN.DE P.DOS M-COTA MEN		
01711 51 1 1 02 00 00	(R)COTA-PARTE FPM COT.MEN.PRINC.FUNDEB	3.850.000,00	
01711 52 0 0 00 00 00	(R)IMPOSTO SOBRE A PROPRI.TERRITORIAL RU		
01711 52 0 1 00 00 00	(R)IMPOSTO SOBRE A PROPRI.TERRITORIAL RU		
01711 52 0 1 02 00 00	(R)COTA-PARTE DO ITR - PRINC. FUNDEB	35.950,00	
01720 00 0 0 00 00 00	(R)TRANS.DOS ESTADOS E DO DF,SUAS ENTIDA		
01721 00 0 0 00 00 00	(R)PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E		
01721 50 0 0 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO ICMS		
01721 50 0 1 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO ICMS		
01721 50 0 1 02 00 00	(R)COTA-PARTE DO ICMS - PRINC. FUNDEB	2.787.020,00	
01721 51 0 0 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO IPVA		
01721 51 0 1 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO IPVA		
01721 51 0 1 02 00 00	(R)COTA-PARTE DO IPVA - PRINC. FUNDEB	261.260,00	
01721 52 0 0 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
01721 52 0 1 00 00 00	(R)COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
01721 52 0 1 02 00 00	(R)COTA-PARTE IPI - MUN.PRINC.FUNDEB	29.930,00	
TOTAL.....			58.412.756,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: CAMARA DE VEREADORES

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			1.820.000,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.404.310,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.344.310,00	
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.188.310,00		
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00		
3 1 9 0 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	6.000,00		
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT		60.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			415.690,00
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		355.690,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	30.000,00		
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	1.000,00		
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	1.000,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	157.690,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	60.000,00		
3 3 9 0 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR		60.000,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	60.000,00		
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			100.000,00
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		100.000,00	
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
	TOTAL.....			1.920.000,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: GABINETE DO PREFEITO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			719.000,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			612.000,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		611.000,00	
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	525.000,00		
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00		
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT		1.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			107.000,00
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		106.000,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00		
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	1.000,00		
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	1.000,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	65.000,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	1.000,00		
3 3 9 0 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3 3 9 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR		1.000,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	1.000,00		
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			11.000,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			11.000,00
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00	
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		
	TOTAL.....			730.000,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			3.760.050,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.514.000,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.409.000,00	
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.285.000,00		
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00		
3 1 9 0 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT		105.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	105.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.246.050,00
3 3 5 0 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LUCRA		3.000,00	
3 3 5 0 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3 3 5 0 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00		
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.158.000,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	32.000,00		
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00		
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	2.000,00		
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	10.000,00		
3 3 9 0 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	230.000,00		
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	12.000,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	388.000,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	369.000,00		
3 3 9 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR		1.085.050,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	1.085.050,00		
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			151.050,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			151.050,00
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		151.050,00	
4 4 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4 4 9 0 39 00 00 00 00	OUTROS SERV.TERCEIR-PESSOA JURIDICA	1.050,00		
4 4 9 0 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	21.000,00		
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.000,00		
	TOTAL.....			3.911.100,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: SECRETARIA DA FAZENDA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			1.322.000,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			882.000,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		792.000,00	
3 1 9 0 03 00 00 00 00	PENSOES	1.000,00		
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	750.000,00		
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	37.000,00		
3 1 9 0 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT		90.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			440.000,00
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		389.000,00	
3 3 9 0 04 00 00 00 00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	12.000,00		
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3 3 9 0 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESPORT	11.000,00		
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	5.000,00		
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	102.000,00		
3 3 9 0 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	16.000,00		
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	1.000,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	12.000,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	202.000,00		
3 3 9 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR		51.000,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	51.000,00		
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			43.000,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			43.000,00
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		43.000,00	
4 4 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4 4 9 0 39 00 00 00 00	OUTROS SERV.TERCEIR-PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00		
	TOTAL.....			1.365.000,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE	APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES				6.776.330,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.175.770,00
3 1 7 1 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLIC			160.000,00	
3 1 7 1 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	160.000,00			
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			2.845.770,00	
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.415.770,00			
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00			
3 1 9 0 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	170.000,00			
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	10.000,00			
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT			170.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	170.000,00			
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600.560,00
3 3 5 0 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LUCRA			66.000,00	
3 3 5 0 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	65.000,00			
3 3 5 0 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00			
3 3 7 1 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLIC			50.000,00	
3 3 7 1 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	50.000,00			
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			3.483.560,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	85.000,00			
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.940.260,00			
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	13.000,00			
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	62.100,00			
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	1.352.100,00			
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	2.000,00			
3 3 9 0 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTIVAS	100,00			
3 3 9 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00			
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR			1.000,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	1.000,00			
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL				1.079.960,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS				1.079.960,00
4 4 7 1 00 00 00 00 00	TRANSF.A CONS.PUBL.A TIT.DESP.CAP.			30.000,00	
4 4 7 1 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	30.000,00			
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			1.049.960,00	
4 4 9 0 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	659.200,00			
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	388.760,00			
4 4 9 0 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00			
	TOTAL.....				7.856.290,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE	APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES				10.661.670,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.874.000,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			6.233.000,00	
3 1 9 0 01 00 00 00 00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNER,REFO	5.000,00			
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.000.000,00			
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	225.000,00			
3 1 9 0 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00			
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT			641.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	640.000,00			
3 1 9 1 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.787.670,00
3 3 3 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO FEDE			200,00	
3 3 3 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00			
3 3 5 0 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LUCRA			272.000,00	
3 3 5 0 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	272.000,00			
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			3.373.370,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	137.000,00			
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	869.300,00			
3 3 9 0 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESPORT	7.000,00			
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	112.000,00			
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00			
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	22.000,00			
3 3 9 0 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	11.000,00			
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	11.100,00			
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	2.107.970,00			
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	44.000,00			
3 3 9 0 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTIVAS	2.000,00			
3 3 9 0 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	31.000,00			
3 3 9 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00			
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR			142.100,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	142.100,00			
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL				436.700,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS				436.700,00
4 4 2 0 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			100,00	
4 4 2 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00			
4 4 5 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRA			1.000,00	
4 4 5 0 42 00 00 00 00	AUXILIOS	1.000,00			
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			435.600,00	
4 4 9 0 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	63.000,00			
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	370.600,00			
4 4 9 0 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00			
	TOTAL.....				11.098.370,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE	APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES				9.137.425,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.545.371,00
3 1 7 1 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLIC			1.000,00	
3 1 7 1 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	1.000,00			
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			4.363.370,00	
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.746.269,00			
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	601.101,00			
3 1 9 0 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	15.000,00			
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00			
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT			181.001,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	181.001,00			
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.592.054,00
3 3 5 0 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LUCRA			1.530.000,00	
3 3 5 0 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	80.000,00			
3 3 5 0 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.450.000,00			
3 3 7 1 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLIC			1.000,00	
3 3 7 1 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	1.000,00			
3 3 7 2 00 00 00 00 00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CO			1.000,00	
3 3 7 2 39 00 00 00 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	1.000,00			
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			3.057.054,00	
3 3 9 0 04 00 00 00 00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00			
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	105.000,00			
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	548.002,00			
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	469.050,00			
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	230.000,00			
3 3 9 0 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00			
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	12.000,00			
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	1.276.002,00			
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	28.000,00			
3 3 9 0 46 00 00 00 00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00			
3 3 9 0 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTIVAS	1.000,00			
3 3 9 0 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	283.000,00			
3 3 9 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR			2.000,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	2.000,00			
3 3 9 3 00 00 00 00 00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPER			1.000,00	
3 3 9 3 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL				264.501,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS				264.501,00
4 4 3 0 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FEDERA			3.000,00	
4 4 3 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00			
4 4 7 1 00 00 00 00 00	TRANSF.A CONS.PUBL.A TIT.DESP.CAP.			1.000,00	
4 4 7 1 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	1.000,00			
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			259.501,00	
4 4 9 0 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	134.500,00			
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.001,00			
4 4 9 1 00 00 00 00 00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPER			1.000,00	
4 4 9 1 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
	TOTAL.....				9.401.926,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			2.227.040,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			476.000,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		451.000,00	
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT		25.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.751.040,00
3 3 3 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO FEDE		15.000,00	
3 3 3 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00		
3 3 5 0 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LUCRA		2.000,00	
3 3 5 0 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3 3 5 0 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.733.040,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	6.000,00		
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.940,00		
3 3 9 0 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESPORT	1.000,00		
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	7.000,00		
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	151.000,00		
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	29.000,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	457.100,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	55.000,00		
3 3 9 0 45 00 00 00 00	SUBENCOES ECONOMICAS	20.000,00		
3 3 9 0 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.000,00		
3 3 9 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR		1.000,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	1.000,00		
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			135.000,00
4 4 2 0 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		3.000,00	
4 4 2 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00		
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		132.000,00	
4 4 9 0 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	24.000,00		
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.000,00		
	TOTAL.....			2.362.040,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			1.543.000,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			116.000,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		113.000,00	
3 1 9 0 01 00 00 00 00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNER,REFO	80.000,00		
3 1 9 0 03 00 00 00 00	PENSOES	20.000,00		
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3 1 9 0 91 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3 1 9 0 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT		3.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00		
3 1 9 1 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3 2 0 0 00 00 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			603.000,00
3 2 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		603.000,00	
3 2 9 0 21 00 00 00 00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	603.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			824.000,00
3 3 3 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO FEDE		31.000,00	
3 3 3 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.000,00		
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		793.000,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	251.000,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	1.000,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	125.000,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	1.000,00		
3 3 9 0 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR,E CONTRIBUTIVAS	403.000,00		
3 3 9 0 91 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00		
3 3 9 0 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			589.810,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			116.810,00
4 4 2 0 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		115.810,00	
4 4 2 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	115.810,00		
4 4 3 0 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FEDERA		1.000,00	
4 4 3 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4 6 0 0 00 00 00 00 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			473.000,00
4 6 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		472.000,00	
4 6 9 0 71 00 00 00 00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	472.000,00		
4 6 9 1 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS-OPER.INTRA-ORCAM		1.000,00	
4 6 9 1 71 00 00 00 00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
	TOTAL.....			2.132.810,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			2.107.520,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.038.700,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.001.700,00	
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	843.700,00		
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	151.000,00		
3 1 9 0 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT		37.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	37.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.068.820,00
3 3 3 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO FEDE		5.000,00	
3 3 3 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
3 3 5 0 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LUCRA		1.000,00	
3 3 5 0 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.060.820,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	36.000,00		
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	234.000,00		
3 3 9 0 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESPORT	2.000,00		
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	138.000,00		
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	5.000,00		
3 3 9 0 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	9.100,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	508.720,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	10.000,00		
3 3 9 0 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	81.000,00		
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR		2.000,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	2.000,00		
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			121.400,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			121.400,00
4 4 3 0 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FEDERA		1.100,00	
4 4 3 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.100,00		
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		120.300,00	
4 4 9 0 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00		
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.200,00		
4 4 9 0 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.100,00		
	TOTAL.....			2.228.920,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE	APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES				2.739.900,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				158.000,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			156.000,00	
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	130.000,00			
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00			
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT			2.000,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00			
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.581.900,00
3 3 5 0 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LUCRA			1.092.100,00	
3 3 5 0 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.061.000,00			
3 3 5 0 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	31.100,00			
3 3 6 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A INST.PRIVADAS COM FINS LUC			551.100,00	
3 3 6 0 45 00 00 00 00	SUBVENCOES ECONOMICAS	551.100,00			
3 3 7 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A INSTITUICOES MULTIGOVERNAM			2.000,00	
3 3 7 0 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	2.000,00			
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			934.700,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	5.000,00			
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	250.200,00			
3 3 9 0 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESPORT	61.100,00			
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	33.100,00			
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	66.000,00			
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	4.000,00			
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	6.000,00			
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	505.200,00			
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	3.000,00			
3 3 9 0 45 00 00 00 00	SUBENCOES ECONOMICAS	100,00			
3 3 9 0 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.050,00			
3 3 9 1 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR			2.000,00	
3 3 9 1 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	2.000,00			
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL				290.300,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS				290.300,00
4 4 2 0 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO			7.100,00	
4 4 2 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.100,00			
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS			283.200,00	
4 4 9 0 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	164.000,00			
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.200,00			
4 4 9 0 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	3.000,00			
	TOTAL.....				3.030.200,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

ORGAO: RPPS

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			6.141.470,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.873.000,00
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		4.873.000,00	
3 1 9 0 01 00 00 00 00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNER,REFO	4.324.400,00		
3 1 9 0 03 00 00 00 00	PENSOES	362.000,00		
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	56.600,00		
3 1 9 0 91 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.268.470,00
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.268.470,00	
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00		
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.470,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	1.000,00		
3 3 9 0 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	1.000,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	50.000,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	20.000,00		
3 3 9 0 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	5.000,00		
3 3 9 0 86 00 00 00 00	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENC	1.000.000,00		
3 3 9 0 91 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00		
4 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4 4 0 0 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			10.000,00
4 4 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4 4 9 0 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9 0 0 0 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R			4.638.630,00
9 9 0 0 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R			4.638.630,00
9 9 9 0 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R		4.638.630,00	
9 9 9 9 99 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R	4.638.630,00		
	TOTAL.....			10.790.100,00

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
9 0 0 0 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R			1.586.000,00
9 9 0 0 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R			1.586.000,00
9 9 9 00 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R		1.586.000,00	
9 9 9 99 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R	1.586.000,00		
	TOTAL.....			1.586.000,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

RESUMO GERAL

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 0 0 0 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			48.955.405,00
3 1 0 0 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.669.151,00
3 1 7 1 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLIC		161.000,00	
3 1 7 1 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	161.000,00		
3 1 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		24.193.150,00	
3 1 9 0 01 00 00 00 00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNER,REFO	4.409.400,00		
3 1 9 0 03 00 00 00 00	PENSOES	383.000,00		
3 1 9 0 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CIVIL	17.340.649,00		
3 1 9 0 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.696.101,00		
3 1 9 0 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	202.000,00		
3 1 9 0 91 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	140.000,00		
3 1 9 0 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3 1 9 0 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	21.000,00		
3 1 9 1 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAMENT		1.315.001,00	
3 1 9 1 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.312.001,00		
3 1 9 1 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3 2 0 0 00 00 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			603.000,00
3 2 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		603.000,00	
3 2 9 0 21 00 00 00 00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	603.000,00		
3 3 0 0 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.683.254,00
3 3 3 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO FEDE		51.200,00	
3 3 3 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	51.200,00		
3 3 5 0 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LUCRA		2.966.100,00	
3 3 5 0 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.208.000,00		
3 3 5 0 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.758.100,00		
3 3 6 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A INST.PRIVADAS COM FINS LUC		551.100,00	
3 3 6 0 45 00 00 00 00	SUBVENCOES ECONOMICAS	551.100,00		
3 3 7 0 00 00 00 00 00	TRANSF.A INSTITUICOES MULTIGOVERNAM		2.000,00	
3 3 7 0 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3 3 7 1 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLIC		51.000,00	
3 3 7 1 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	51.000,00		
3 3 7 2 00 00 00 00 00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CO		1.000,00	
3 3 7 2 39 00 00 00 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	1.000,00		
3 3 9 0 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		17.712.704,00	
3 3 9 0 04 00 00 00 00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	51.000,00		
3 3 9 0 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO	701.000,00		
3 3 9 0 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	71.470,00		
3 3 9 0 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.049.702,00		
3 3 9 0 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESPORT	82.100,00		
3 3 9 0 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.GRAT	767.150,00		
3 3 9 0 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	120.000,00		
3 3 9 0 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORREN	541.000,00		
3 3 9 0 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	362.000,00		
3 3 9 0 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	144.300,00		
3 3 9 0 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURIDICA	7.004.782,00		
3 3 9 0 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN. PJ	795.000,00		
3 3 9 0 45 00 00 00 00	SUBENCOES ECONOMICAS	20.100,00		
3 3 9 0 46 00 00 00 00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00		
3 3 9 0 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTIVAS	408.100,00		
3 3 9 0 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	402.050,00		
3 3 9 0 86 00 00 00 00	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVIDENC	1.000.000,00		
3 3 9 0 91 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	140.000,00		
3 3 9 0 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3 3 9 0 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00		

3 3 9 1 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMENTAR	1.347.150,00
3 3 9 1 97 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RPPS	1.347.150,00

ADENDO III A PORTARIA SOF NRO 8, DE 04/02/1985

ANEXO 2 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

RESUMO GERAL DA DESPESA SEGUNDO A CLASSIFICACAO ECONOMICA - EXERCICIO DE 2027

RESUMO GERAL

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	ELEMENTO	MODALIDADE	APLICACAO	CATEG. ECONOMICA
3 3 9 3 00 00 00 00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPER			1.000,00	
3 3 9 3 30 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			
4 0 0 0 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL				3.232.721,00
4 4 0 0 00 00 00 00	INVESTIMENTOS				2.759.721,00
4 4 2 0 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		126.010,00		
4 4 2 0 93 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	126.010,00			
4 4 3 0 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FEDERA		5.100,00		
4 4 3 0 93 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.100,00			
4 4 5 0 00 00 00 00	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRA		1.000,00		
4 4 5 0 42 00 00 00	AUXILIOS	1.000,00			
4 4 7 1 00 00 00 00	TRANSF.A CONS.PUBL.A TIT.DESP.CAP.		31.000,00		
4 4 7 1 70 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORC	31.000,00			
4 4 9 0 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.595.611,00		
4 4 9 0 30 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			
4 4 9 0 39 00 00 00	OUTROS SERV.TERCEIR-PESSOA JURIDICA	2.050,00			
4 4 9 0 51 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.077.700,00			
4 4 9 0 52 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.505.761,00			
4 4 9 0 61 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	8.100,00			
4 4 9 1 00 00 00 00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPER		1.000,00		
4 4 9 1 51 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			
4 6 0 0 00 00 00 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA				473.000,00
4 6 9 0 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		472.000,00		
4 6 9 0 71 00 00 00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	472.000,00			
4 6 9 1 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS-OPER.INTRA-ORCAM		1.000,00		
4 6 9 1 71 00 00 00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00			
9 0 0 0 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R				6.224.630,00
9 9 0 0 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R				6.224.630,00
9 9 9 9 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R		6.224.630,00		
9 9 9 9 99 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA R	6.224.630,00			
	TOTAL.....				58.412.756,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 01 - CAMARA DE VEREADORES

UNIDADE ORCAMENTARIA - 01.01 - CAMARA DE VEREADORES

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0101 01	LEGISLATIVA		1.920.000,00
0101 01 031	ACAO LEGISLATIVA		1.920.000,00
0101 01 031 0001	ACAO LEGISLATICA		1.920.000,00
0101 01 031 0001 1001	EQUIP.E MAT.PERM.P/CAMARA		100.000,00
0101 01 031 0001 1001 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00
0101 01 031 0001 1001 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		100.000,00
0101 01 031 0001 1001 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		100.000,00
0101 01 031 0001 1001 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100.000,00	
Prover de recursos orcamentarios e financeiros para adquirir equipa- mentos eletronicos, informatica, mobiliarios,veiculo e outros equipamentos necessarios para o bom andamento dos trabalhos Legislativos afim de atender toda a populacao.			
0101 01 031 0001 2001	MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA		1.810.000,00
0101 01 031 0001 2001 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.810.000,00
0101 01 031 0001 2001 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.404.310,00
0101 01 031 0001 2001 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.344.310,00
0101 01 031 0001 2001 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	1.188.310,00	
0101 01 031 0001 2001 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3190 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	6.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		60.000,00
0101 01 031 0001 2001 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		405.690,00
0101 01 031 0001 2001 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		345.690,00
0101 01 031 0001 2001 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	30.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	20.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	152.690,00	
0101 01 031 0001 2001 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	60.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3390 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTI	1.000,00	
0101 01 031 0001 2001 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		60.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 01 - CAMARA DE VEREADORES

UNIDADE ORCAMENTARIA - 01.01 - CAMARA DE VEREADORES

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0101 01 031 0001 2001 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	60.000,00	
Prover de recursos orcamentarios e financeiros, o pgto de profissionais, pagamento dos Vereadores e Servidores, manter e ampliar todas as atividades do Poder Legislativo afim de atender a populacao e executar os trabalhos Legislativos na forma da Legislacao vigente.Tambem manter o espaco da Camara Municipal de Vereadores e manter toda a parte funcional e de divulgacao oficial do Poder Legilativo, inerente as atividades Legislativas.			
0101 01 031 0001 2225	MANUT.ESTRUTURA FISICA DA CAMARA		10.000,00
0101 01 031 0001 2225 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0101 01 031 0001 2225 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0101 01 031 0001 2225 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0101 01 031 0001 2225 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
0101 01 031 0001 2225 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	5.000,00	
Prever recursos orcamentarios e financeiros, para a manutencao das dependencias da camara de vereadores.			
T O T A L.....			1.920.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0201 04	ADMINISTRACAO		730.000,00
0201 04 122	ADMINISTRACAO GERAL		730.000,00
0201 04 122 0021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		730.000,00
0201 04 122 0021 1002	EQUIP.MAT.PERM.P/GABINETE		11.000,00
0201 04 122 0021 1002 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
0201 04 122 0021 1002 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00
0201 04 122 0021 1002 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
0201 04 122 0021 1002 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	11.000,00	
Manter e zelar o patrimonio publico, instalar e manter cameras de seguranca para vigiar e proteger todo o patrimonio publico, pois este deve ser usado para o servico de toda a comunidade. Melhorar ampliar os espacos publicos para um bom atendimento a populacao, Troca do veiculo do Gabinete.(Parte do recursos de Alienacao).			
0201 04 122 0021 2003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEI		709.000,00
0201 04 122 0021 2003 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		709.000,00
0201 04 122 0021 2003 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		612.000,00
0201 04 122 0021 2003 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		611.000,00
0201 04 122 0021 2003 3190 11 00 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	525.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3190 13 00 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	85.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3190 94 00 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3191 00 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		1.000,00
0201 04 122 0021 2003 3191 13 00 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.000,00
0201 04 122 0021 2003 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		96.000,00
0201 04 122 0021 2003 3390 08 00 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 14 00 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 33 00 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	10.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 34 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 36 00 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 39 00 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	60.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 40 00 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 47 00 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTI	1.000,00	
0201 04 122 0021 2003 3390 93 00 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0201 04 122 0021 2003 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
0201 04 122 0021 2003 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
Referente, custeio de todas as atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito para melhor atender a demanda de toda a populacao. Tambem contribuicoes as Associacoes, Regionais, Estaduais e Nacionais, de acordo com a Legislacao vigente. Prever tambem a aquisicao de equipamentos (informatica, veiculos ar condicionado e outros equipamentos),administracao e manutencao do CONDICA, a fim de atender toda a populacao. Atendendo a legislacao Vigente.			
0201 04 122 0021 2004	MANUTENCAO JUNTA SERV.MILITAR		10.000,00
0201 04 122 0021 2004 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0201 04 122 0021 2004 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0201 04 122 0021 2004 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0201 04 122 0021 2004 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
0201 04 122 0021 2004 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	5.000,00	
Prever recursos orcamentarios e financeiros para atender todas as atividades da Junta de Servico Militar do Municipio, acompanhando e orientado todos os jovens, por ocasio do Alistamento Militar, e atender o que determina a legislacao para o cumprimento do dever de cidadao a Nossa Patria.			
T O T A L.....			730.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 03.01 - SEC. MUNICIPA DE ADMINISTRACAO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0301 04	ADMINISTRACAO		3.723.100,00
0301 04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		331.050,00
0301 04 121 0020	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		331.050,00
0301 04 121 0020 2220	MANUTENCAO PLANEJAMENTO		331.050,00
0301 04 121 0020 2220 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		321.050,00
0301 04 121 0020 2220 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		290.000,00
0301 04 121 0020 2220 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		260.000,00
0301 04 121 0020 2220 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	250.000,00	
0301 04 121 0020 2220 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00	
0301 04 121 0020 2220 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		30.000,00
0301 04 121 0020 2220 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00	
0301 04 121 0020 2220 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.050,00
0301 04 121 0020 2220 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
0301 04 121 0020 2220 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00	
0301 04 121 0020 2220 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0301 04 121 0020 2220 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
0301 04 121 0020 2220 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.050,00
0301 04 121 0020 2220 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.050,00	
0301 04 121 0020 2220 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
0301 04 121 0020 2220 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
0301 04 121 0020 2220 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0301 04 121 0020 2220 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Manter as ativiades inerentes ao Planejamento Governamental.			
0301 04 122	ADMINISTRACAO GERAL		3.301.050,00
0301 04 122 0002	GESTAO ADM.DO PODER EXECUTIVO		3.140.050,00
0301 04 122 0002 2006	MANUT. DA SECRETARIA ADMINISTRAC		3.140.050,00
0301 04 122 0002 2006 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		3.138.000,00
0301 04 122 0002 2006 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.149.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 03.01 - SEC. MUNICIPA DE ADMINISTRACAO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0301 04 122 0002 2006 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.084.000,00
0301 04 122 0002 2006 3190 11 00 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	970.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3190 13 00 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3190 16 00 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	3.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3190 94 00 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3191 00 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		65.000,00
0301 04 122 0002 2006 3191 13 00 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	65.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.989.000,00
0301 04 122 0002 2006 3350 00 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		2.000,00
0301 04 122 0002 2006 3350 41 00 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3350 43 00 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		911.000,00
0301 04 122 0002 2006 3390 08 00 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	21.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 14 00 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 33 00 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 34 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	10.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 35 00 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	230.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 36 00 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	10.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 39 00 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	186.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 40 00 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	369.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3390 93 00 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	
0301 04 122 0002 2006 3391 00 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.076.000,00
0301 04 122 0002 2006 3391 97 00 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.076.000,00	
0301 04 122 0002 2006 4000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.050,00
0301 04 122 0002 2006 4400 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.050,00
0301 04 122 0002 2006 4490 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.050,00
0301 04 122 0002 2006 4490 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0301 04 122 0002 2006 4490 39 00 00 00 00 00	OUTROS SERV.TERCEIR-PESSOA JURID	1.050,00	

Manutencao das atividades da Secretaria, sendo pgto de pessoal, manutencao e ampliacao das acoes inerentes a administracao, manutencao do patrimonio, visando proporcionar a toda a comunidade um bom servico publico. Executar acoes de forma a proporcionar o Municipio respaldado nas tarefas de levar / divulgacao oficial aos municipes, acao do Poder Executivo na ampliacao da arrecadacao e dos servicos oferecidos a toda a populacao.Tambem interpretar toda a legislacao vigente para o correto desempenhos das acoes de Governo. facilitar e proporcionar o acesso a informatica e internet as pessoas SIC.

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 03.01 - SEC. MUNICIPA DE ADMINISTRACAO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
residentes na cidade e interior do Municipio, de acordo com a Legislacao vigente.Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para a realizacao de concursos publicos Municipais em todas as Secretarias e em todos os niveis.			
0301 04 122 0021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		101.000,00
0301 04 122 0021 1004	AQUISICAO EQUIP. SEC. ADM.		101.000,00
0301 04 122 0021 1004 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		101.000,00
0301 04 122 0021 1004 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		101.000,00
0301 04 122 0021 1004 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		101.000,00
0301 04 122 0021 1004 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	101.000,00	
Aquisicao de equipamentos de informatica, mobiliarios, veicul.e outr.equip. para a Secretaria,outr.Setores afim de desenvolver as funcoes adequadamente Adequirir veiculos, computadores, impressoras, scanners, maquinas filmadoras, fotograficas, equipamentos de sonorizacao, maquinas de reprografias, / data SW, moveis, utensilio de escritorio e locaco de equipamentos. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para a realizacao das tarefas inerentes a Secretaria a fim de melhorar o atendimento a toda populacao. Tambem prever recursos para instalar e manter camaras de seguranca em pontos estrategicos no Centro Administrativo e logradouros publicos, cfe. determina a Legislacao vigente.			
0301 04 122 1101	MANUT. CONSERV. BENS IMOVEIS		60.000,00
0301 04 122 1101 2005	MANUTENCAO DO PATRIMONIO		29.000,00
0301 04 122 1101 2005 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		9.000,00
0301 04 122 1101 2005 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.000,00
0301 04 122 1101 2005 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		9.000,00
0301 04 122 1101 2005 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
0301 04 122 1101 2005 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0301 04 122 1101 2005 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0301 04 122 1101 2005 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
0301 04 122 1101 2005 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
0301 04 122 1101 2005 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0301 04 122 1101 2005 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
0301 04 122 1101 2005 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Manter e zelar o patrimonio publico, instalar e manter camaras de seguranca, para vigiar e proteger todo o patrimonio publico, pois este deve ser usado para o servico de toda a comunidade. Melhorar ampliar os espacos			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 03.01 - SEC. MUNICIPA DE ADMINISTRACAO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
publicos para um bom atendimento a populacao.			
0301 04 122 1101 2221	MANUT/REFORMA CTRO ADMINISTRATIV		31.000,00
0301 04 122 1101 2221 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
0301 04 122 1101 2221 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
0301 04 122 1101 2221 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0301 04 122 1101 2221 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0301 04 122 1101 2221 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
0301 04 122 1101 2221 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
0301 04 122 1101 2221 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00
0301 04 122 1101 2221 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
0301 04 122 1101 2221 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
0301 04 122 1101 2221 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Realizacao de Obras de reforma e Construcão e Laje sobre as salas da Secretaria de Assistencia Social, Bloco do produtor e Engenharia, visando a ampliação do espaço interno, com a construção e salas, Troca do Telhado e pintura do centro administrativo municipal.			
0301 04 124	CONTROLE INTERNO		91.000,00
0301 04 124 0024	CONTROLE INTERNO		91.000,00
0301 04 124 0024 2188	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		91.000,00
0301 04 124 0024 2188 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		86.000,00
0301 04 124 0024 2188 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.000,00
0301 04 124 0024 2188 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		65.000,00
0301 04 124 0024 2188 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	65.000,00	
0301 04 124 0024 2188 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		10.000,00
0301 04 124 0024 2188 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	
0301 04 124 0024 2188 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000,00
0301 04 124 0024 2188 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
0301 04 124 0024 2188 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	
0301 04 124 0024 2188 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0301 04 124 0024 2188 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 03.01 - SEC. MUNICIPA DE ADMINISTRACAO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0301 04 124 0024 2188 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		8.000,00
0301 04 124 0024 2188 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	8.000,00	
0301 04 124 0024 2188 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
0301 04 124 0024 2188 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		5.000,00
0301 04 124 0024 2188 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
0301 04 124 0024 2188 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00	
Manutencao das atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno do municpio. visando o normal andamento das atividades do mesmo.			
0301 24	COMUNICACOES		172.000,00
0301 24 131	COMUNICACAO SOCIAL		172.000,00
0301 24 131 0028	DIVULGACAO OFICIAL E INSTITUCION		172.000,00
0301 24 131 0028 2007	DIVULGACAO OFICIAL		172.000,00
0301 24 131 0028 2007 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		172.000,00
0301 24 131 0028 2007 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		172.000,00
0301 24 131 0028 2007 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		1.000,00
0301 24 131 0028 2007 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
0301 24 131 0028 2007 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		171.000,00
0301 24 131 0028 2007 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0301 24 131 0028 2007 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	170.000,00	
Promover a divulgacao dos Atos Oficiais,Leis, Decretos e outros documentos de interesse da municipalidade. A comunicacao social do governo e de grande importancia, deve ser entendida como instrumento de acao politica do Governo Municipal e do seu programa de acao. As linhas fundamentais de comunicacao devem ser voltadas para a promocao da agenda administrativa e na construcao de marcas do Municipio, fortalecendo a imagem de Rondonha, auto-estima e o orgulho dos rondinhenses. Tambem disponibilizando toda informacao por meio eletronico - portal do Municipio, Jornal Oficial e Espaco Oficial no radio e tv. tornado cada vez mais transparente as acoes desenvolvidas pela Administracao, atendendo a Legislacao vigente, de acordo com a Lei Federal.12.527/2011.			
T O T A L.....			3.895.100,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 03.02 - FUMDEC-FUNDO MUNIC.DEFESA CIVIL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0302 08	ASSISTENCIA SOCIAL		16.000,00
0302 08 182	DEFESA CIVIL		16.000,00
0302 08 182 0029	DEFESA E ASSIST. A POP.ATINGIDA		16.000,00
0302 08 182 0029 2200	MANUTENCAO FUMDEC-FDO.DEFESA CIV		16.000,00
0302 08 182 0029 2200 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		14.000,00
0302 08 182 0029 2200 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.000,00
0302 08 182 0029 2200 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		14.000,00
0302 08 182 0029 2200 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0302 08 182 0029 2200 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	2.000,00	
0302 08 182 0029 2200 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0302 08 182 0029 2200 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
0302 08 182 0029 2200 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0302 08 182 0029 2200 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0302 08 182 0029 2200 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0302 08 182 0029 2200 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0302 08 182 0029 2200 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Manutencao das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC, ins- tituido pela Lei Municipal 2.996 de 28/06/2017			
	T O T A L.....		16.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 04 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORCAMENTARIA - 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0401 04	ADMINISTRACAO		1.365.000,00
0401 04 122	ADMINISTRACAO GERAL		1.126.000,00
0401 04 122 0002	GESTAO ADM.DO PODER EXECUTIVO		21.000,00
0401 04 122 0002 1006	AQUIS. EQUIPAMENTOS DE ESCRITORI		21.000,00
0401 04 122 0002 1006 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		21.000,00
0401 04 122 0002 1006 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		21.000,00
0401 04 122 0002 1006 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		21.000,00
0401 04 122 0002 1006 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	21.000,00	
Reaparelhamento da Secretaria da Fazenda, adquirir computador, impressoras, scanner, maquinas filmadoras, fotograficas, equip. de sonorizacao, data show, moveis e utensilios de escritorio, locaco de equipamentos. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para a realizacao das tarefas inerentes a Secretaria da fazenda, Contabil,tesouraria,tributos e fiscalizacao, em fim to das as acoes para atender com eficiencia todos os municipes e populacao em geral.			
0401 04 122 0023	ADMINISTRACAO RECURSOS FINANCEIR		1.105.000,00
0401 04 122 0023 2008	MANUTENCAO SECRETARIA DA FAZENDA		1.105.000,00
0401 04 122 0023 2008 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.093.000,00
0401 04 122 0023 2008 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		738.000,00
0401 04 122 0023 2008 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		668.000,00
0401 04 122 0023 2008 3190 03 00 00 00 00	PENSOES	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	630.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3190 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3190 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		70.000,00
0401 04 122 0023 2008 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		355.000,00
0401 04 122 0023 2008 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		354.000,00
0401 04 122 0023 2008 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 04 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORCAMENTARIA - 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0401 04 122 0023 2008 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	100.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3390 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	200.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3390 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
0401 04 122 0023 2008 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00
0401 04 122 0023 2008 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		12.000,00
0401 04 122 0023 2008 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		12.000,00
0401 04 122 0023 2008 4490 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 4490 39 00 00 00 00	OUTROS SERV.TERCEIR-PESSOA JURID	1.000,00	
0401 04 122 0023 2008 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Executar as acoes de forma a proporcionar aos municipes acoes do Poder Exe cutivo, sendo na arrecadacao de impostos, pgto de fornecedores, folha de de pgto da administracao, manutencao das acoes administrativa e ampliacao das acoes, para melhor atender a toda a populacao. Todas as acoes realizada pela Secretaria e Setores da mesma, mediante autorizacao do Prefeito Muni cipal, cumprimento da legislacao vigente na integra. Divulgacao dos Relato rios contabeis: Bimestrais, quadrimestrais, semestrais,e anuais, conforme determina a Legislacao.			
0401 04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		239.000,00
0401 04 129 0022	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		21.000,00
0401 04 129 0022 2192	ACOES DO PROGR. DE EDUCACAO FISC		21.000,00
0401 04 129 0022 2192 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		11.000,00
0401 04 129 0022 2192 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000,00
0401 04 129 0022 2192 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
0401 04 129 0022 2192 3390 04 00 00 00 00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	1.000,00	
0401 04 129 0022 2192 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0401 04 129 0022 2192 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
0401 04 129 0022 2192 3390 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	1.000,00	
0401 04 129 0022 2192 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0401 04 129 0022 2192 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0401 04 129 0022 2192 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
0401 04 129 0022 2192 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
0401 04 129 0022 2192 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 04 - SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORCAMENTARIA - 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0401 04 129 0022 2192 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0401 04 129 0022 2192 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
As acoes relativo a Educacao Fiscal, objetiva promover a participacao popular, quanto a importancia, geracao e destinacao dos recursos publicos, oriundos do sistema tributario municipal, para a resolucao das necessidades e demandas estruturais, sociais e humanas da comunidade.			
0401 04 129 0023	ADMINISTRACAO RECURSOS FINANCEIR		218.000,00
0401 04 129 0023 2123	PROGRAMA GESTAO TRIBUTARIA EFICI		218.000,00
0401 04 129 0023 2123 3000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		218.000,00
0401 04 129 0023 2123 3100 00 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		144.000,00
0401 04 129 0023 2123 3190 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		124.000,00
0401 04 129 0023 2123 3190 11 00 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	120.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3190 13 00 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3190 16 00 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3190 94 00 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3191 00 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		20.000,00
0401 04 129 0023 2123 3191 13 00 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		74.000,00
0401 04 129 0023 2123 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		24.000,00
0401 04 129 0023 2123 3390 08 00 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 14 00 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 31 00 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	10.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 32 00 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	5.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 33 00 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 34 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 35 00 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 39 00 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3390 40 00 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
0401 04 129 0023 2123 3391 00 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		50.000,00
0401 04 129 0023 2123 3391 97 00 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	50.000,00	
Incremento da receita municipal. Necessidade de reestabelecer o equilibrio financeiro e ampliar a capacidade de investimentos, com vista ao cumprimento da funcao socio-economica do municipio e a concretizacao do bem estar da sociedade rondinhense. Incentivar com premiacao todos os cidadoes que necessitarem dos servicos e produtos no comercio local, incerindo o Municipio no Programa Nota Fiscal Gaucha, e em todos os Programas que incentivem a melho			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985
ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64 CONSOLIDADO
MUNICIPIO DE RONDINHA EXERCICIO: 2027 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
O R G A O - 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE ORCAMENTARIA - 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA E S P E C I F I C A C A O DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEG.ECONOMICA

rar a arrecadacao, fomentar o comercio, industria, servicos e Agropecuaria,
em fim todas as atividades inerentes ao Programa Incremento de Receitas
Acoes de Governo, cumprindo a Legislacao vigente.

T O T A L..... 1.365.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 04	ADMINISTRACAO		4.204.070,00
0501 04 122	ADMINISTRACAO GERAL		4.204.070,00
0501 04 122 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERA		4.204.070,00
0501 04 122 1103 1007	AMPLIACAO DA FROTA MUNICIPAL		10.000,00
0501 04 122 1103 1007 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
0501 04 122 1103 1007 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
0501 04 122 1103 1007 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0501 04 122 1103 1007 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Prever recursos Orcamentarios e financeiros para adquirir, maquinas, veiculos e outros equipamentos, tambem ampliacao e melhorias no Parque de maquinas, com objetivo de melhor atender toda a populacao que necessita dos trabalhos do DMER,e Equipe de ServiCos Urbanos, com recursos proprios e alienacao de bens do Municipio, recuros Estaduais e Federais.Atendendo toda a populacao.Tambem prever recursos para adquirir equipamentos atualizados para realizacao dos servicos publicos com segurancia aos servidores e toda a populacao, de acordo com a legislacao vigente.			
0501 04 122 1103 2013	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. OBRAS		3.562.770,00
0501 04 122 1103 2013 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		3.542.770,00
0501 04 122 1103 2013 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.015.770,00
0501 04 122 1103 2013 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.845.770,00
0501 04 122 1103 2013 3190 11 00 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	2.415.770,00	
0501 04 122 1103 2013 3190 13 00 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	250.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3190 16 00 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	170.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3190 94 00 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	10.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3191 00 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		170.000,00
0501 04 122 1103 2013 3191 13 00 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	170.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		527.000,00
0501 04 122 1103 2013 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		526.000,00
0501 04 122 1103 2013 3390 08 00 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	85.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3390 14 00 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3390 33 00 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3390 34 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	10.000,00	
0501 04 122 1103 2013 3390 36 00 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 04 122 1103 2023 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	150.000,00	
0501 04 122 1103 2023 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
0501 04 122 1103 2023 3390 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00	
0501 04 122 1103 2023 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
0501 04 122 1103 2023 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
0501 04 122 1103 2023 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
0501 04 122 1103 2023 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
0501 04 122 1103 2023 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0501 04 122 1103 2023 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Correspondente a acoes inerentes a Secretaria de Obras, para o atendimento a toda populacao melhorando e embelezando a cidade, melhorando Pracas,ruas, parque, com ajardinamento, recuperacao de calçadas, calcamento, manutencao de vias asfaltadas,iluminacao publica, coleta e destinacao do lixo, manu - tencao e ampliacao do cemiterio, saneamento pluvial e cloacal e outras / acoes julgadas necessarias para que todos os locais publicos tornam-se agra daveis para o convivio de todas as pessoas. Tambem realizar tarefas inerentes aos trabalhos na area rural, suprir a Secretaria de obras com recursos humanos, material, equipamentos, para a realizacao obras,servicos necessarios atendendo no possivel a demanda da comunidade. prever recursos orcamentarios e financeiros para realizacao de concursos publicos. Atendendo sepre a Legislacao vigente.			
0501 04 122 1103 2023	PRACAS PUBLICAS		105.000,00
0501 04 122 1103 2023 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		75.000,00
0501 04 122 1103 2023 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00
0501 04 122 1103 2023 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		75.000,00
0501 04 122 1103 2023 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
0501 04 122 1103 2023 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	5.000,00	
0501 04 122 1103 2023 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	40.000,00	
0501 04 122 1103 2023 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
0501 04 122 1103 2023 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		30.000,00
0501 04 122 1103 2023 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
0501 04 122 1103 2023 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
0501 04 122 1103 2023 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Referente acoes para ampliar e manter Pracas Municipais. Proporcionar o conforto e lazer a toda a populacao, melhorando a qualidade de vida de toda a populacao rondinhese e aos visitantes.Tambem revitalizando todos os lo- gradouros Publicos, junta a Praca Pe. Eugenio adequar um espaco para o la-			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
	zer, encontro e convivencia com pessoas idosas, com intuito de melhorar a qualidade de vida. Tambem melhorando o espaco para a realicao de eventos comemorativos as Festas Natalinas, final de ano, Pascoa e outras festividades de acordo com o calendario de eventos e a Lei vigente.Nova praca publica no antigo DAER.		
0501 04 122 1103 2213	CONTENCAO ALAGAMENTOS-ESTUDOS TE		526.300,00
0501 04 122 1103 2213 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		15.200,00
0501 04 122 1103 2213 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.200,00
0501 04 122 1103 2213 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		15.200,00
0501 04 122 1103 2213 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00	
0501 04 122 1103 2213 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.100,00	
0501 04 122 1103 2213 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		511.100,00
0501 04 122 1103 2213 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		511.100,00
0501 04 122 1103 2213 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		511.100,00
0501 04 122 1103 2213 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	510.000,00	
0501 04 122 1103 2213 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.100,00	
	Realizar Estudos Tecnicos, visando a contencao de possiveis alagamentos no perimetro urbano do municipio, avaliando os riscos e a capacidade / de contencao da barragem existente.		
0501 06	SEGURANCA PUBLICA		158.000,00
0501 06 182	DEFESA CIVIL		158.000,00
0501 06 182 0045	ASSISTENCIA A COMUNIDADES		158.000,00
0501 06 182 0045 2017	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA		158.000,00
0501 06 182 0045 2017 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		128.000,00
0501 06 182 0045 2017 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.000,00
0501 06 182 0045 2017 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		66.000,00
0501 06 182 0045 2017 3350 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	65.000,00	
0501 06 182 0045 2017 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
0501 06 182 0045 2017 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		62.000,00
0501 06 182 0045 2017 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	
0501 06 182 0045 2017 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0501 06 182 0045 2017 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	25.000,00	
0501 06 182 0045 2017 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 06 182 0045 2017 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
0501 06 182 0045 2017 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		30.000,00
0501 06 182 0045 2017 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
0501 06 182 0045 2017 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.000,00	
Manter, ampliar todos servicos de seguranca publica, mantendo e melhorando os equipamentos da municipalidade, repassar recursos a Entidade e Conselho municipal de seguranca (CONSEPRO) , proporcionando servicos de qualidade a toda a populacao.Implantacao da JARI e todos os servicos inerentes a seguranca publ. melhoria e manutecao do caminhao e equipamentos de bombeiro da municipalidade. Prover de recursos a fim de amenizar todo e qualquer problema causados por uma eventual anormalidade.Tambem prever recursos para auxiliar Etidades Regionais a Servicos da Seguranca Publica em nosso Municipio. Instalar camaras de vigilancia em logradouros publicos e Av. e ruas de nossa cidade, enfim atender a legislacao vigente.			
0501 15	URBANISMO		1.105.290,00
0501 15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		263.290,00
0501 15 451 0171	CONSTRUC. PAVIMENT. RODOVIAS		263.290,00
0501 15 451 0171 1082	PAVIMENTA RS 3		2.000,00
0501 15 451 0171 1082 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0501 15 451 0171 1082 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0501 15 451 0171 1082 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0501 15 451 0171 1082 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
PAVIMENTACAO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO			
0501 15 451 0171 2022	PAVIMENTACAO MANUT. VIAS URBANAS		221.290,00
0501 15 451 0171 2022 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		211.190,00
0501 15 451 0171 2022 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211.190,00
0501 15 451 0171 2022 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		211.190,00
0501 15 451 0171 2022 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	189.090,00	
0501 15 451 0171 2022 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0501 15 451 0171 2022 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	21.000,00	
0501 15 451 0171 2022 3390 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUITI	100,00	
0501 15 451 0171 2022 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.100,00
0501 15 451 0171 2022 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.100,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 15 451 0171 2022 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.100,00
0501 15 451 0171 2022 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.100,00	
Manter, ampliar, construir vias publicas, melhorando, construindo passeios publicos, proporcionando a toda populacao acessibilidade nos passeios e logradouros publicos, melhorando a rede pluvial(corrego junto aPr.Pe.Eugenio) as vias publicas dando condicoes de trafegabilidade,escoamento de toda a producao ate a comercializacao,proporcionando desenvolvimento economico de nos so Municipio. Prever tambem construcao de porticos nas entradas principais de nossa cidade e revitalizacao dos trevos, proporciar a todos, qualidade de vida. Tambem ampliar a construcao de calcamentos, recapeamentos asfaltico, construcao de muros para canalizacao de rios e arroios no perimetro urbano, com recursos Municipais, Estaduais, Federais e Operacao de Credito junto as instituicoes financeiras, atendendo todas as acoes inerentes que junto cessarias para manter melhorar as vias publicas em nossa cidade,priorizando o recapeamento asfaltico da rua N.S. do Rosario, Nelson Luiz Gobbi.			
0501 15 451 0171 2093	Manut. de Parques Municipais		40.000,00
0501 15 451 0171 2093 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
0501 15 451 0171 2093 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
0501 15 451 0171 2093 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0501 15 451 0171 2093 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0501 15 451 0171 2093 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
0501 15 451 0171 2093 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
0501 15 451 0171 2093 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
0501 15 451 0171 2093 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0501 15 451 0171 2093 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
0501 15 451 0171 2093 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter, ampliar o Parque 28 de marco, dando condicoes de realizar eventos Religiosos,Sociais e Economico. Tambem manter o espaco da oficina e garagem das maquinas e veiculos do DMER e Patrulha Agricola do Municipio, de acordo com a Legislacao vigente e instalacao de ventiladores no salao 28 de marco. te. Obs RS 2000.000,00 sera de recursos de alienacao de bens.			
0501 15 452	SERVICOS URBANOS		842.000,00
0501 15 452 0112	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		815.000,00
0501 15 452 0112 2015	LIMPEZA PUBLICA		815.000,00
0501 15 452 0112 2015 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		782.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 15 452 0112 2015 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.000,00
0501 15 452 0112 2015 3171 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUB		160.000,00
0501 15 452 0112 2015 3171 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONS	160.000,00	
0501 15 452 0112 2015 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		622.000,00
0501 15 452 0112 2015 3371 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUB		50.000,00
0501 15 452 0112 2015 3371 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONS	50.000,00	
0501 15 452 0112 2015 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		572.000,00
0501 15 452 0112 2015 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
0501 15 452 0112 2015 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0501 15 452 0112 2015 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0501 15 452 0112 2015 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	550.000,00	
0501 15 452 0112 2015 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		33.000,00
0501 15 452 0112 2015 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		33.000,00
0501 15 452 0112 2015 4471 00 00 00 00 00	TRANSF.A CONS.PUBL.A TIT.DESP.CA		30.000,00
0501 15 452 0112 2015 4471 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONS	30.000,00	
0501 15 452 0112 2015 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
0501 15 452 0112 2015 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0501 15 452 0112 2015 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
0501 15 452 0112 2015 4490 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	
Correspondente a toda acao de coleta publica, sendo coleta seletiva do lixo domiciliar e de logradouros publicos, proporcionando a toda a populacao coforto e bem estar. Contratacao por empreitada global coleta e reciclagem do lixo, capina e varricao dos logradouros publicos, paisagismo urbano com corte de grama, podas de arvores e plantio, coleta de lixo nas comunidade / do interior, todo o servico de melhorias do meio ambiente, proporcionando qualidade de vida a toda populacao, atendendo a Legislacao vigente.Tambem ampliar, manter o espaco onde e feito a reciclagem de todo o lixo do municipio.			
0501 15 452 0113	SERVICOS FUNERARIOS		27.000,00
0501 15 452 0113 2019	CEMITERIO MUNICIPAL		27.000,00
0501 15 452 0113 2019 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		25.000,00
0501 15 452 0113 2019 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00
0501 15 452 0113 2019 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		25.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 15 452 0113 2019 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
0501 15 452 0113 2019 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
0501 15 452 0113 2019 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0501 15 452 0113 2019 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0501 15 452 0113 2019 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0501 15 452 0113 2019 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0501 15 452 0113 2019 4490 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	
Promover melhorias, ampliando o espaco fisico, melhorando o acesso interno e externo, proporcionando acessibilidade e seguranca a toda a populacao rondinhense, que queiram enterrar seus ENTES queridos, e manter os espacos, lapides dos seus familiares, e todo os servicos inerentes ao Cemiterio Municipal. Tambem construaao de gavetas e lapides para entes. Adquirir terreno pra ampliar a area do Cemiterio Municipal e construir um espaco para novos Jasigos, Gaveteiros e Lapides.Atendendo a Legislacao vigente.Pagamento da ultima parcela do terreno alem da construaao de 20 gavetas no Construaao de 20 gavetas.			
0501 17	SANEAMENTO		73.070,00
0501 17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		73.070,00
0501 17 512 0119	SANEAMENTO BASICO		73.070,00
0501 17 512 0119 2112	Manut.Rede Esgoto Sanitario		73.070,00
0501 17 512 0119 2112 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		57.070,00
0501 17 512 0119 2112 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.070,00
0501 17 512 0119 2112 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		57.070,00
0501 17 512 0119 2112 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	25.070,00	
0501 17 512 0119 2112 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0501 17 512 0119 2112 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0501 17 512 0119 2112 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	30.000,00	
0501 17 512 0119 2112 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		16.000,00
0501 17 512 0119 2112 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		16.000,00
0501 17 512 0119 2112 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		16.000,00
0501 17 512 0119 2112 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0501 17 512 0119 2112 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.000,00	
Referente a manutencao ampliacao do sistema de coleta de esgoto cloacal preservando as aguas da contaminacao proporcionando qualidade de vida a populacao. Os recursos serao provinientes do tesouro Municipal e parce-			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
rias com o Gov.Estadual (CORSAN) e Governo Federal. Atendendo toda a finalidade do Projeto, atendendo a Legislacao Vigente.Projeto junto a Uniao abrangendo todo o perimetro urbano.			
0501 25	ENERGIA		146.200,00
0501 25 752	ENERGIA ELETRICA		146.200,00
0501 25 752 0114	ILUMINACAO PUBLICA		146.200,00
0501 25 752 0114 2020	ILUMINACAO PUBLICA		146.200,00
0501 25 752 0114 2020 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		135.100,00
0501 25 752 0114 2020 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		135.100,00
0501 25 752 0114 2020 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		135.100,00
0501 25 752 0114 2020 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
0501 25 752 0114 2020 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	100,00	
0501 25 752 0114 2020 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	35.000,00	
0501 25 752 0114 2020 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.100,00
0501 25 752 0114 2020 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.100,00
0501 25 752 0114 2020 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.100,00
0501 25 752 0114 2020 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.100,00	
0501 25 752 0114 2020 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Manutencao e ampliacao da rede de iluminacao publica, com trocas de lampadas, luminarias danificadas, luminarias completas, nas ruas e avenidas. Pagamento de energia em logradouros publicos e iluminacao publica, com pagamento de energia publica a concessionaria RGE,Proporcionando seguranca e qualidade de vida a toda a populacao, conforme Legislacao vigente de / acordo com o regramento CIP.			
acordo com o regramento CIP. 100.000,00 anuais, com despesas de conta.			
0501 26	TRANSPORTE		2.169.660,00
0501 26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2.169.660,00
0501 26 782 0170	ESTRADAS VICINAIS		2.169.660,00
0501 26 782 0170 1045	INVST.EQUIP.OBR.IMOV.REC.ALIENAC		270.660,00
0501 26 782 0170 1045 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		270.660,00
0501 26 782 0170 1045 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		270.660,00
0501 26 782 0170 1045 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		270.660,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 26 782 0170 1045 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	270.660,00	
	Prever recurso orcamentarios e financeiros para adquirir imoveis, moveis, obras, investimento com recursos da alienacao com recurso livre, tambem pode ser repassado ao RPPS, com Lei especifica e bem fundamentada, atendendo a Legislacao especifica.		
0501 26 782 0170 2014	RECUPERACAO ESTRADAS E PONTES		470.000,00
0501 26 782 0170 2014 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		370.000,00
0501 26 782 0170 2014 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		370.000,00
0501 26 782 0170 2014 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		370.000,00
0501 26 782 0170 2014 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
0501 26 782 0170 2014 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	50.000,00	
0501 26 782 0170 2014 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	70.000,00	
0501 26 782 0170 2014 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00
0501 26 782 0170 2014 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		100.000,00
0501 26 782 0170 2014 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		100.000,00
0501 26 782 0170 2014 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	
	Referente a construcao,manutencao, de estradas, pontes, bueiros, proporcionando melhor trafegabilidade,no escoamento do produto,melhorando a qualidade de vida de toda a populacao. Tambem aquisicao e licenciamento de casca - ladeiras e pedras para produzir pedra britada, melhorando e ampliando as estradas municipais, facilitando o escoamento da producao agricola, industrial,comercial. Proporcionar seguranca e qualidade para o transporte escolar e de toda a populacao que necessita locomover-se, e transportar a producao agricola, industrial e comercial. Tambem atendendo os objetivos de Convenios com o Governo Federal, Estadual com o intuito de ampliar, melhorar nossas estradas municipais para escoarmos a producao agricola com seguraca e o deslocamento de toda a populacao com seguraca, atendendo as normas de transito e Legislacao Vigente. 200.000,00 com recupracao de estradas, 100.000,00 com recuperacao de pontes.		
0501 26 782 0170 2016	MANUTENCAO DA FROTA DE MAQUINAS		1.414.000,00
0501 26 782 0170 2016 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.412.000,00
0501 26 782 0170 2016 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.412.000,00
0501 26 782 0170 2016 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.412.000,00
0501 26 782 0170 2016 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.010.000,00	
0501 26 782 0170 2016 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0501 26 782 0170 2016 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0501 26 782 0170 2016 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	400.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 26 782 0170 2016 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0501 26 782 0170 2016 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0501 26 782 0170 2016 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0501 26 782 0170 2016 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0501 26 782 0170 2016 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Prever recursos orcamentario e financeiro para manter, melhorar toda a frota municipal, atendendo todos os objetivos do DMER, qual seja a melhoria das estradas, municipais, pontes, pontilhoes, bueiros, tambem acessos as propriedades rurais, facilitando a retirada da producao. Prosseguindo auxiliando todos os servicos necessarios no perimetro urbano. Tambem adquirir equipamentos, pecas de reposicao, combustivel, lubrificantes, pneus para manter a frota municipal em atividade tanto nas estradas municipais e estradas de acesso as propriedades rurais. Tambem adquirir novos equipamento, maquinas, veiculos modernizando o Parque de maquinas para o atendimento com seguraca a toda populacao.			
0501 26 782 0170 2018	PONTES CONVENIO FPE 2147/2026		2.000,00
0501 26 782 0170 2018 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0501 26 782 0170 2018 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0501 26 782 0170 2018 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0501 26 782 0170 2018 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
CONVENIO FPE 2147/2026 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VALOR DE R\$ 1.000.000,00, CONTRAPARTIDA DE 168.242,75 A SER UTILIZADO COM OBJETIVO DE OBRAS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RONDINHA, CONFORME PLANO DE TRABALHO. CONTRU??O DE PONTES NAS LINHAS LAGEDO SECO SANTA LUCIA, LINHA TUNAS E LINHA 11.			
0501 26 782 0170 2198	PAVIMENTACAO RURAL		13.000,00
0501 26 782 0170 2198 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		3.000,00
0501 26 782 0170 2198 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00
0501 26 782 0170 2198 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
0501 26 782 0170 2198 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0501 26 782 0170 2198 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0501 26 782 0170 2198 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0501 26 782 0170 2198 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
0501 26 782 0170 2198 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
0501 26 782 0170 2198 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985			
ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64		CONSOLIDADO	
MUNICIPIO DE RONDINHA		EXERCICIO: 2027	
O R G A O - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
UNIDADE ORCAMENTARIA - 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		N A T U R E Z A D A D E S P E S A	
DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0501 26 782 0170 2198 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
Pavimentacao alfaltica e ou com pedras regulares/irregulares no perimetru rural, da Localidae de Linha Tunas ate o Daer e junto ao acesso da Linha Gramado ate a cede.			
T O T A L.....			7.856.290,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.01 - EDUCACAO COM RECURSOS PROPRIOS -MDE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0601 12	EDUCACAO		3.820.000,00
0601 12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		2.655.000,00
0601 12 361 0082	ENSINO FUNDAMENTAL		2.655.000,00
0601 12 361 0082 1012	EQUIP.MAT.PERMANENTE E ACERVO C/		20.000,00
0601 12 361 0082 1012 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
0601 12 361 0082 1012 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
0601 12 361 0082 1012 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0601 12 361 0082 1012 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Adiq. equipamentos, sendo: Computadores,maquinas,veiculos,moveis,AR-condic. carteiras, cadeiras escolares, utensilios de escritorio, adquirir ou locar sistemas, para realizacao das tarefas inerentes a Secretaria de Educacao, visando o atendimento de toda a comunidade escolar, com recursos Federais, Estaduais e municipais. Tambem instalacao de equipamentos, tais como: Sistema de videomonitoramento, Projetores e outros que venham a melhorar o / ambiente escolar, com base na Legislacao Vigente.Aquisicao de computadores para laboratorio de informatica e cameras para escolas.			
0601 12 361 0082 1013	MELHOR.CONST.ESCOLA E AQUIS.TER.		35.000,00
0601 12 361 0082 1013 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0601 12 361 0082 1013 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0601 12 361 0082 1013 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0601 12 361 0082 1013 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
0601 12 361 0082 1013 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	5.000,00	
0601 12 361 0082 1013 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
0601 12 361 0082 1013 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		25.000,00
0601 12 361 0082 1013 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		25.000,00
0601 12 361 0082 1013 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	
0601 12 361 0082 1013 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00	
Prever recuros Orcamentarios e financeiros, para adquirir imoveis, (terrenos) para ampliar, melhorar o espaco fisico disponibilizando mais matricolas e proporcionar uma educacao de qualidade, com seguranca, acessibilidade em fim toda estrutura para atender todos os objetivos da Educacao em todos os seus niveis sendo para CRECHE, Educacao infantil e fundamental, sendo que os anos iniciais disponibilizar o curso integral, atendendo a Legislacao vigente.Construcao do parquinho e reformas no centro cultural.			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.01 - EDUCACAO COM RECURSOS PROPRIOS -MDE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0601 12 361 0082 2028	MANUTENCAO DO ENSINO COM MDE		1.798.000,00
0601 12 361 0082 2028 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.798.000,00
0601 12 361 0082 2028 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.247.000,00
0601 12 361 0082 2028 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		837.000,00
0601 12 361 0082 2028 3190 01 00 00 00 00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNER,R	5.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	700.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3190 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	1.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3190 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		410.000,00
0601 12 361 0082 2028 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	410.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		551.000,00
0601 12 361 0082 2028 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		1.000,00
0601 12 361 0082 2028 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		410.000,00
0601 12 361 0082 2028 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	20.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	10.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	195.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	27.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3390 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTI	1.000,00	
0601 12 361 0082 2028 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		140.000,00
0601 12 361 0082 2028 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	140.000,00	

Correspondente a manutencao do patrimonio escolar, aperfeicoamento de docentes, e pessoal de apoio, aquisicao de material, servicos, para o desenvolvimento do ensino fundamental, aprimorando o desenvolvimento cultural, social e pessoal a toda populacao escolar. Tambem aquisicao de equipamentos de informatica, moveis (veiculos), nomeacao de pessoal e outras acoes julgadas necessarias para manutencao e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental a fim de atender a populacao escolar. Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para realizar concursos publicos para suprir as necessidades do Magisterio Municipal, conforme determina a Legislacao vigente.

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.01 - EDUCACAO COM RECURSOS PROPRIOS -MDE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0601 12 361 0082 2029	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR C/		802.000,00
0601 12 361 0082 2029 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		802.000,00
0601 12 361 0082 2029 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		802.000,00
0601 12 361 0082 2029 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		802.000,00
0601 12 361 0082 2029 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
0601 12 361 0082 2029 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
0601 12 361 0082 2029 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0601 12 361 0082 2029 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	550.000,00	
Correspondente a manutencao,ampliacao do transporte escolar, permitindo o ensino de qualidade a todos os estudantes de Creche, ensino infantil e fundamental, transportando toda a populacao escolar com seguranca, atendendo Convenios firmados com o Governo Federal, Estadual, cumprindo o que determina a Legislacao vigente.			
0601 12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.165.000,00
0601 12 365 0080	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		1.165.000,00
0601 12 365 0080 2030	MANUT. ENSINO INFANTIL C/MDE		1.125.000,00
0601 12 365 0080 2030 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.105.000,00
0601 12 365 0080 2030 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		870.000,00
0601 12 365 0080 2030 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		670.000,00
0601 12 365 0080 2030 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	600.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		200.000,00
0601 12 365 0080 2030 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		235.000,00
0601 12 365 0080 2030 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		234.000,00
0601 12 365 0080 2030 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	10.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	10.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	110.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	15.000,00	
0601 12 365 0080 2030 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.01 - EDUCACAO COM RECURSOS PROPRIOS -MDE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0601 12 365 0080 2030 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
0601 12 365 0080 2030 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
0601 12 365 0080 2030 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
0601 12 365 0080 2030 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0601 12 365 0080 2030 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter e melhorar a qualidade do Ensino Infantil, sendo: Aquisicao de equipamentos de informatica mobiliarios,out.equip. veiculos, melhorias das dependencias, melhorias no transporte escolar, proprio e terceirizados, infantil de boa qualidade a toda a populacao escolar, instalacao de videomonitoramento, retroprojetores visando a melhorar o ambiente escolar, a fim de cumprir com a legislacao vigente em especial a Lei Federal 14.617/2023 e Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infancia.			
0601 12 365 0080 2031	MANUT.CONSERV.PREDIOS ENS.INF.C/		40.000,00
0601 12 365 0080 2031 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0601 12 365 0080 2031 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0601 12 365 0080 2031 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0601 12 365 0080 2031 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
0601 12 365 0080 2031 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	5.000,00	
0601 12 365 0080 2031 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
0601 12 365 0080 2031 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		30.000,00
0601 12 365 0080 2031 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
0601 12 365 0080 2031 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter e melhorar a qualidade do Ensino Infantil, com a manutencao das estruturas fisicas das escolas em perfeitas condicoes de utilizacao pela comunidade escolar.			
T O T A L.....			3.820.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.02 - EDUCACAO C/REC.FUNDEB 70%

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0602 12	EDUCACAO		4.820.400,00
0602 12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.144.000,00
0602 12 361 0082	ENSINO FUNDAMENTAL		3.144.000,00
0602 12 361 0082 2026	MANUTENCAO DO ENSINO COM FUNDEB		3.144.000,00
0602 12 361 0082 2026 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		3.144.000,00
0602 12 361 0082 2026 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.132.000,00
0602 12 361 0082 2026 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.111.000,00
0602 12 361 0082 2026 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	3.090.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3190 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		21.000,00
0602 12 361 0082 2026 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3191 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	1.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00
0602 12 361 0082 2026 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
0602 12 361 0082 2026 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3390 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTI	1.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3390 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0602 12 361 0082 2026 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
0602 12 361 0082 2026 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
Prever rec. Orc.Financ. para CRECHE,Infantil e Fundamental, com recursos do FUNDEB, sendo pgto de professores, material didatico, e manutencao das atividades, proporcionando qualidade na educacao, e assegurar o acesso a permanencia da crianca em idade escolar na escola, para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal. Atendendo a Legislacao vigente do FUNDEB-(Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao Basica).Tambem proporcionar aos servidores e professores treinamentos, qualificacao e valorizacao.			
0602 12 365	EDUCACAO INFANTIL		1.676.400,00
0602 12 365 0080	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		1.676.400,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.02 - EDUCACAO C/REC.FUNDEB 70%

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0602 12 365 0080 2107	MANUT. ENSINO INFANTIL C/ FUNDEB		1.475.100,00
0602 12 365 0080 2107 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.325.100,00
0602 12 365 0080 2107 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.315.000,00
0602 12 365 0080 2107 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.305.000,00
0602 12 365 0080 2107 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	1.300.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		10.000,00
0602 12 365 0080 2107 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.100,00
0602 12 365 0080 2107 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0602 12 365 0080 2107 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
0602 12 365 0080 2107 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		100,00
0602 12 365 0080 2107 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	100,00	
0602 12 365 0080 2107 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00
0602 12 365 0080 2107 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		150.000,00
0602 12 365 0080 2107 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		150.000,00
0602 12 365 0080 2107 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	150.000,00	
Manter o ensino infantil com recursos do FUNDEB, ou seja aperfeiçoamento dos membros do magisterio, ampliacao do espaco fisico, pgto do magisterio manutencao e desenvolvimento do ensino infantil de forma a garantir o acesso as criancas em idade escolar, para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal. Tambem proporcionando ensino em turno integral a fim de cumprir com a legislacao vigente em especial a Lei Federal 14.617/2023 E LEI 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infancia			
0602 12 365 0080 2207	Programa Escola em Tempo Inteira		201.300,00
0602 12 365 0080 2207 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		201.100,00
0602 12 365 0080 2207 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.02 - EDUCACAO C/REC.FUNDEB 70%

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
0602 12 365 0080 2207 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		200.000,00	
0602 12 365 0080 2207 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	200.000,00		
0602 12 365 0080 2207 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.100,00
0602 12 365 0080 2207 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.100,00	
0602 12 365 0080 2207 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00		
0602 12 365 0080 2207 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			200,00
0602 12 365 0080 2207 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			200,00
0602 12 365 0080 2207 4420 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		100,00	
0602 12 365 0080 2207 4420 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		
0602 12 365 0080 2207 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		100,00	
0602 12 365 0080 2207 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100,00		
Manutencao da Educacao em Tempo Integral com recursos do Governo Federal a fim de cumprir com a legislacao vigente em especial a Lei Federal 14.617/ 2023 e Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infancia.				
	T O T A L.....			4.820.400,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.03 - EDUCACAO C/REC.FUNDEB 30%

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0603 12	EDUCACAO		159.000,00
0603 12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		159.000,00
0603 12 361 0082	ENSINO FUNDAMENTAL		147.000,00
0603 12 361 0082 1010	AQUIS.EQUIP.ESCRIT.FUNDEF/FUNDEB		20.000,00
0603 12 361 0082 1010 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
0603 12 361 0082 1010 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
0603 12 361 0082 1010 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0603 12 361 0082 1010 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para adquirir equipamentos, sendo equipamentos de informatica, mobiliarios,AR-condicionado e outros equip. para uma educacao de qualidade em todos os niveis a fim de atender toda a populacao escolar. Tambem instalacao de videomonitoramento, projetores, visando melhorar o ambiente escolar, de acordo com a Legislacao vigente.			
0603 12 361 0082 2027	MEL.CONS.ESCOLAS C/FUNDEF/FUNDEB		17.000,00
0603 12 361 0082 2027 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		15.000,00
0603 12 361 0082 2027 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00
0603 12 361 0082 2027 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		15.000,00
0603 12 361 0082 2027 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0603 12 361 0082 2027 3390 39 00 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	5.000,00	
0603 12 361 0082 2027 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0603 12 361 0082 2027 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0603 12 361 0082 2027 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0603 12 361 0082 2027 4490 51 00 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0603 12 361 0082 2027 4490 61 00 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	
Melhorar e ampliar o espaco fisico para proporcionar melhor qualidade de ensino a toda a populacao escolar infantil e fundamental, promover a ampliao e humanizacao do espaco escolar com recursos do FUNDEB. Tambem aquisicao de imoveis, para construir, ampliar o espaco fisico para atender a Legislacao.			
0603 12 361 0082 2229	FUNDEB 30		110.000,00
0603 12 361 0082 2229 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		110.000,00
0603 12 361 0082 2229 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.03 - EDUCACAO C/REC.FUNDEB 30%

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
0603 12 361 0082 2229 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		110.000,00	
0603 12 361 0082 2229 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	110.000,00		
0603 12 361 0086	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAM			12.000,00
0603 12 361 0086 2089	MANUT.TRANSP.ESCOLAR FUNDEF/FUND			12.000,00
0603 12 361 0086 2089 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			12.000,00
0603 12 361 0086 2089 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.000,00
0603 12 361 0086 2089 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		12.000,00	
0603 12 361 0086 2089 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
0603 12 361 0086 2089 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00		
0603 12 361 0086 2089 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00		
Prever recursos orçamentarios e financeiros para atender o transporte escolar a todos os niveis de ensino. CRECHE, Ensino infantil e Fundamental de qualidade e seguranca, proporcionando a atender toda a populacao educacional para que eles crescam culturalmente, intelectualmente atendo a Legislação vigente do FUNDEB.				
	T O T A L.....			159.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.04 - EDUCACAO C/REC.FEDERAIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0604 12	EDUCACAO		512.320,00
0604 12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		462.320,00
0604 12 361 0086	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAM		400.320,00
0604 12 361 0086 2032	SALARIO EDUCACAO		332.420,00
0604 12 361 0086 2032 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		332.420,00
0604 12 361 0086 2032 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		332.420,00
0604 12 361 0086 2032 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		332.420,00
0604 12 361 0086 2032 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00	
0604 12 361 0086 2032 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0604 12 361 0086 2032 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	161.420,00	
Dotar de recursos orcamentarios e financeiros, para atender todos os objetivos do Programa Salario Educacao, em toda a sua finalidade, atendendo todos os alunos municipais, sendo transporte com veiculo do Municipio ou terceirizado, atendendo a Legislacao vigente.			
0604 12 361 0086 2033	TRANSPORTE ESCOLAR UNIAO		67.900,00
0604 12 361 0086 2033 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		67.900,00
0604 12 361 0086 2033 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		67.900,00
0604 12 361 0086 2033 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		67.900,00
0604 12 361 0086 2033 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0604 12 361 0086 2033 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0604 12 361 0086 2033 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	65.900,00	
Manter o transporte escolar a todos os alunos com recurso do transporte Escolar, proporcionando acessibilidade as escolas no Municipio, com qualidade e seguranca a populacao escolar. Tambem transporte para Escola Tecnica Sertao-RS ou em outros Municipios da Federacao, sendo com veiculos da municipalidade ou terceirizados com a finalidade de transporte da populacao escolar. Recurso Federal, Estadual e Municipal. cfe. determina a Legislacao.			
0604 12 361 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR		62.000,00
0604 12 361 0089 2036	MERENDA ESCOLAR EDUCACAO ESPECIA		62.000,00
0604 12 361 0089 2036 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		62.000,00
0604 12 361 0089 2036 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.000,00
0604 12 361 0089 2036 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		62.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.04 - EDUCACAO C/REC.FEDERAIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0604 12 361 0089 2036 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00	
	Prover Recursos Orcamentarios e financeiros com o objetivo de executar o Programa Merenda Escolar, atendendo a todos os alunos com produtos de qualidade e procedencia do comercio e produtores rurais, CFE. Legislacao.		
0604 12 365	EDUCACAO INFANTIL		50.000,00
0604 12 365 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR		50.000,00
0604 12 365 0089 2090	MERENDA ESCOLAR INFANTIL		50.000,00
0604 12 365 0089 2090 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		50.000,00
0604 12 365 0089 2090 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00
0604 12 365 0089 2090 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		50.000,00
0604 12 365 0089 2090 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
	Prever recurso Orcamentarios e Financeiro para manter a merenda escolar de qualidade, satisfazendo as necessidades do aluno, auxiliando no crescimento fisico e cultural, recurso da Uniao, Estado e Municipio, a fim de cumprir com a legislacao vigente em especial a Lei Federal 14.617/2023 e Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infancia.		
	T O T A L.....		512.320,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.05 - EDUCACAO C/REC.ESTADUAIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0605 12	EDUCACAO		419.150,00
0605 12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		368.850,00
0605 12 361 0086	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAM		368.850,00
0605 12 361 0086 2194	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO		368.850,00
0605 12 361 0086 2194 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		368.850,00
0605 12 361 0086 2194 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		368.850,00
0605 12 361 0086 2194 3330 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO F		100,00
0605 12 361 0086 2194 3330 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	
0605 12 361 0086 2194 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		368.750,00
0605 12 361 0086 2194 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
0605 12 361 0086 2194 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0605 12 361 0086 2194 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	367.650,00	
Manter o transporte escolar a todos os alunos do primeiro grau com recurso do transporte Escolar oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, proporcionan do acessibilidade as escolas no Municipio,com qualidade e seguranca a populacao escolar. Tambem transporte para Escola Tecnica Sertao-RS ou em outros Municipios da Federacao, sendo com veiculos da municipalidade ou terceiriza dos com a finalidade de transporte da populacao escolar. Recurso Estadual. conforme determina a Legislacao.			
0605 12 362	ENSINO MEDIO		50.300,00
0605 12 362 0093	ENSINO MEDIO		50.300,00
0605 12 362 0093 2195	TRANSPORTE ESCOLAR ENS.MEDIO EST		50.300,00
0605 12 362 0093 2195 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		50.300,00
0605 12 362 0093 2195 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.300,00
0605 12 362 0093 2195 3330 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO F		100,00
0605 12 362 0093 2195 3330 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	
0605 12 362 0093 2195 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		50.200,00
0605 12 362 0093 2195 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
0605 12 362 0093 2195 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	100,00	
0605 12 362 0093 2195 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	50.000,00	

Manter o transporte escolar a todos os alunos do segundo grau com recurso do transporte Escolar oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, proporcionan do acessibilidade as escolas no Municipio,com qualidade e seguranca a popu-

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHAEXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.05 - EDUCACAO C/REC.ESTADUAIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA

E S P E C I F I C A C A O

DESDOBRAMENTO

ELEMENTO CATEG.ECONOMICA

lacao escolar. Tambem transporte para Escola Tecnica Sertao-RS ou em outro
Municipios da Federacao, sendo com veiculos da municipalidade ou terceiriza
dos com a finalidade de transporte da populacao escolar. Recurso Estadual.
conforme determina a Legislacao.

T O T A L.....

419.150,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.06 - EDUCACAO C/REC.NAO COMPUTAVEIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0606 12	EDUCACAO		1.109.500,00
0606 12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		723.500,00
0606 12 361 0082	ENSINO FUNDAMENTAL		713.500,00
0606 12 361 0082 2102	INVEST.EM EDUCACAO C/REC.ALIENAC		104.500,00
0606 12 361 0082 2102 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		104.500,00
0606 12 361 0082 2102 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		104.500,00
0606 12 361 0082 2102 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		104.500,00
0606 12 361 0082 2102 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0606 12 361 0082 2102 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	102.500,00	
0606 12 361 0082 2102 4490 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	
Prever recursos orcamentarios e financeiros,com rec. da alienacao de bens para atender as necessidades da educacao, sendo aquisicao de equipamentos, realizacao de obras em predios escolares e repasse ao RPPS com Lei expecifi ca atendendo a Legislacao vigente.			
0606 12 361 0082 2202	DESPESAS NAO COMPUTADAS EM EDUCA		609.000,00
0606 12 361 0082 2202 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		607.000,00
0606 12 361 0082 2202 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		607.000,00
0606 12 361 0082 2202 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		607.000,00
0606 12 361 0082 2202 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	120.000,00	
0606 12 361 0082 2202 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
0606 12 361 0082 2202 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	80.000,00	
0606 12 361 0082 2202 3390 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
0606 12 361 0082 2202 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0606 12 361 0082 2202 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	350.000,00	
0606 12 361 0082 2202 3390 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	
0606 12 361 0082 2202 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0606 12 361 0082 2202 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0606 12 361 0082 2202 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0606 12 361 0082 2202 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0606 12 361 0082 2202 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Previsao orcamentaria e financeira para custear despesas nao computadas nos indices de 25% da educacao.			
0606 12 361 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR		10.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.06 - EDUCACAO C/REC.NAO COMPUTAVEIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0606 12 361 0089 2116	MERENDA ESCOLAR ENS.FUNDAM.REC.L		10.000,00
0606 12 361 0089 2116 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0606 12 361 0089 2116 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0606 12 361 0089 2116 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0606 12 361 0089 2116 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
Prover Recursos Orcamentarios e financeiros com o objetivo de executar o Programa Merenda Escolar, atendendo a todos os alunos com produtos de qualidade e procedencia do comercio e produtores rurais, CFE. Legislacao.			
0606 12 362	ENSINO MEDIO		131.000,00
0606 12 362 0093	ENSINO MEDIO		131.000,00
0606 12 362 0093 2041	APOIO ENSINO MEDIO (TRANSP.ESCOL		131.000,00
0606 12 362 0093 2041 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		131.000,00
0606 12 362 0093 2041 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		131.000,00
0606 12 362 0093 2041 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		131.000,00
0606 12 362 0093 2041 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0606 12 362 0093 2041 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	130.000,00	
Prover recursos orcamentarios e financeiros para atender os objetivos do transporte do ensino medio com qualidade e seguranc a todos os alunos, com recuros Federais, Estaduais e Municipais. Sendo veiculos da Municipalidade ou terceirizados, com recurso Federal, Estadual e Municipal. conforme Legislacao vigente.			
0606 12 364	ENSINO SUPERIOR		211.000,00
0606 12 364 0090	ASSISTENCIA ESTUD. ENSINO SUPERI		211.000,00
0606 12 364 0090 2043	APOIO ENSINO SUPERIOR(TRANSP.ESC		211.000,00
0606 12 364 0090 2043 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		211.000,00
0606 12 364 0090 2043 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		211.000,00
0606 12 364 0090 2043 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		210.000,00
0606 12 364 0090 2043 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	210.000,00	
0606 12 364 0090 2043 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
0606 12 364 0090 2043 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.000,00	
Prever recursos Orcamentarios e financeiros para auxiliar o transporte			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.06 - EDUCACAO C/REC.NAO COMPUTAVEIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
	escolar para os Universitarios, Cursinhos Universitarios, Cursos Tecnicos Profissionalizantes, para uma boa formacao Educacional, cultural e Profissional a todos que buscam uma formacao Superior, com transporte de qualidade, seguranca, seja com veiculos da Municipalidade ou terceirizados, com base na Lei Municipal especifica.		
0606 12 367	EDUCACAO ESPECIAL		44.000,00
0606 12 367 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR		2.000,00
0606 12 367 0089 2036	MERENDA ESCOLAR EDUCACAO ESPECIA		2.000,00
0606 12 367 0089 2036 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		2.000,00
0606 12 367 0089 2036 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00
0606 12 367 0089 2036 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0606 12 367 0089 2036 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0606 12 367 0089 2036 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
	Prover Recursos Orcamentarios e financeiros com o objetivo de executar o Programa Merenda Escolar, atendendo a todos os alunos com produtos de qualidade e procedencia do comercio e produtores rurais, CFE. Legislacao.		
0606 12 367 0092	EDUCACAO PORTADOR DEFICIENCIA		42.000,00
0606 12 367 0092 1016	EQUIP.MAT. PERMANENTE EDUC.ESPEC		2.000,00
0606 12 367 0092 1016 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0606 12 367 0092 1016 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0606 12 367 0092 1016 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0606 12 367 0092 1016 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00	
0606 12 367 0092 2035	MANUT.EDUCACAO ESPECIAL		40.000,00
0606 12 367 0092 2035 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		40.000,00
0606 12 367 0092 2035 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.000,00
0606 12 367 0092 2035 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		40.000,00
0606 12 367 0092 2035 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00	
	Prever recursos Orcamentarios e financeiros oportunizados alunos com / necessidades especiais, para frequentar a escola, os espacos culturais em busca de oportunidades e qualificacao de seus conhecimentos e oportunizando a inclusao na sociedade, com transporte escolar seguro e o espaco de aprendizado acolhedor, conforme determina a Legislacao. Salario Profissional.		
0606 27	DESPORTO E LAZER		258.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.06 - EDUCACAO C/REC.NAO COMPUTAVEIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0606 27 812	DESPORTO COMUNITARIO		258.000,00
0606 27 812 0180	DESPORTO COMUNITARIO		258.000,00
0606 27 812 0180 1027	IMPL.MODERN.QUADRAS POLIESPORTIV		69.000,00
0606 27 812 0180 1027 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		8.000,00
0606 27 812 0180 1027 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000,00
0606 27 812 0180 1027 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		1.000,00
0606 27 812 0180 1027 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
0606 27 812 0180 1027 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		7.000,00
0606 27 812 0180 1027 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
0606 27 812 0180 1027 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0606 27 812 0180 1027 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		61.000,00
0606 27 812 0180 1027 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		61.000,00
0606 27 812 0180 1027 4450 00 00 00 00 00	TRANSF.A INSTIT.PRIV.SEM FINS LU		1.000,00
0606 27 812 0180 1027 4450 42 00 00 00 00	AUXILIOS	1.000,00	
0606 27 812 0180 1027 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		60.000,00
0606 27 812 0180 1027 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
0606 27 812 0180 1027 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	50.000,00	
Manter, ampliar e apoiar o desporto comunitario, com a coordenacao na organizacao de competicoes de todas as modalidades, proporcionando esporte a todos, afim de garantir o desenvolvimento social e garantir a convivencia de lazer e sociabilidade a toda a populacao. Portanto ampliando e modernizando as Quadras de Esportes: no Perimetro Urbano e outras para a pratica de esportes e realizacao de diversas atividades: Esportivas, recreativa,cultural social e religiosa,Com recursos Federal, Estadual e municipal, atendendo a Atendendo a Legislacao Vigente.			
0606 27 812 0180 2040	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CMD		189.000,00
0606 27 812 0180 2040 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		189.000,00
0606 27 812 0180 2040 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		189.000,00
0606 27 812 0180 2040 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		20.000,00
0606 27 812 0180 2040 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00	
0606 27 812 0180 2040 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		169.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 06 - SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 06.06 - EDUCACAO C/REC.NAO COMPUTAVEIS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0606 27 812 0180 2040 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
0606 27 812 0180 2040 3390 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	7.000,00	
0606 27 812 0180 2040 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
0606 27 812 0180 2040 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0606 27 812 0180 2040 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	100.000,00	
0606 27 812 0180 2040 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	30.000,00	

Manter e apoiar o esporte comunitario, proporcionando atividades esportivas fim de que o esporte seja desenvolvido de forma a garantir a convivencia, lazer e sociabilidade. Organizar campeonatos em todas as modalidades, demonstrando que toda a populacao seja contemplada, a participar em Campet.esportivas Municipal e Regional em todas as modalidades abrangendo todas as faixas etarias de nossa populacao, portanto prever rec. Orcamentarios e financeiros, convenios ou contratos com Entidades do Municipio do Estado(SESC/SESI) levando enterterimento, esportes de qualidade a toda a populacao.Tambem / apoiar escolinhas esportivas,(Chapecoense e outras) observado sempre a Legislaçao vigente.

T O T A L.....

1.367.500,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -ASPS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0701 10	SAUDE		5.850.000,00
0701 10 301	ATENCAO BASICA		5.594.000,00
0701 10 301 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		5.594.000,00
0701 10 301 1003 1018	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENT		11.000,00
0701 10 301 1003 1018 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
0701 10 301 1003 1018 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00
0701 10 301 1003 1018 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
0701 10 301 1003 1018 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0701 10 301 1003 1018 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Prover de recursos orcamentarios e financeiros para aquisicao de veiculos, maquinas, mobiliarios equipamentos medicos, equipamentos de informatica,AR, necessarios para o bom atendimento de toda a populacao que necessitar de atendimento medico, odontologico nas Unidades do Municipio, conforme determina a Legislacao, bem como a aquisicao e uma ambulancia nova para o atendimento da populacao.			
0701 10 301 1003 1019	AMPLIACAO E MELHORIAS UNIDADE SA		31.000,00
0701 10 301 1003 1019 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		21.000,00
0701 10 301 1003 1019 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000,00
0701 10 301 1003 1019 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		21.000,00
0701 10 301 1003 1019 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0701 10 301 1003 1019 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0701 10 301 1003 1019 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
0701 10 301 1003 1019 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
0701 10 301 1003 1019 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
0701 10 301 1003 1019 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0701 10 301 1003 1019 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
Prover de recursos orcamenarios e financeiros para ampliar, melhorar as Unidades de saude do CENTRO e do Bairro Aparecida, melhorando assim o atendimento a toda populacao que buscam o atendimento medico para si e seus familiares. Atendendo a Legislacao vigente.			
0701 10 301 1003 2046	MANUT.ATIVIDADES SAUDE MUNICIPIO		5.548.000,00
0701 10 301 1003 2046 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		5.548.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -ASPS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0701 10 301 1003 2046 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.196.000,00
0701 10 301 1003 2046 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.016.000,00
0701 10 301 1003 2046 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	1.500.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	500.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3190 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	15.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3190 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		180.000,00
0701 10 301 1003 2046 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.352.000,00
0701 10 301 1003 2046 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		1.530.000,00
0701 10 301 1003 2046 3350 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	80.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.450.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3372 00 00 00 00 00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A		1.000,00
0701 10 301 1003 2046 3372 39 00 00 00 00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P	1.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.820.000,00
0701 10 301 1003 2046 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	250.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	10.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	10.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	900.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	25.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 46 00 00 00 00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUI	1.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	280.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3390 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0701 10 301 1003 2046 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
0701 10 301 1003 2046 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
Prever recursos orcamet. financ.para manutencao e aperfeicoamento das ati- vidades de saude, melhoria do espaco fisico, renovacao e aquisicao de mo - veis, equipamento de informatica e outros equipamentos,pagamento de pessoal e desenvolvimento das acoes julgadas necessarias para manutencao das acoes na area da saude de forma a garantir o acesso de toda a comunidade no siste ma municipal de saude. Tambem repasse ao H.PE. EUGENIO, CONSIN,CASA REC.MAN NAI,Entid. medicas, que atende a populacao necessitadas de um atendimento			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -ASPS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
especializado na area medica e todos os servicos inerentes a saude. Tambem auxiliando com medicamentos, e outras acoes julgadas necessarias para atender a todos que necessitarem. Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para a realizacao de Concursos Publico em todos os niveis.Tambem / criar o CAPS (Centro de Atencao Psicossocial), distribuicao de proteses dentarias, observando as normas de saude publica e atendendo a Legislacao Vigente.			
0701 10 301 1003 2141	PARTICIPACAO EM CONSORCIOS REGIO		4.000,00
0701 10 301 1003 2141 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		3.000,00
0701 10 301 1003 2141 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000,00
0701 10 301 1003 2141 3171 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUB		1.000,00
0701 10 301 1003 2141 3171 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONS	1.000,00	
0701 10 301 1003 2141 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00
0701 10 301 1003 2141 3371 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUB		1.000,00
0701 10 301 1003 2141 3371 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONS	1.000,00	
0701 10 301 1003 2141 3393 00 00 00 00 00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE O		1.000,00
0701 10 301 1003 2141 3393 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0701 10 301 1003 2141 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
0701 10 301 1003 2141 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		1.000,00
0701 10 301 1003 2141 4471 00 00 00 00 00	TRANSF.A CONS.PUBL.A TIT.DESP.CA		1.000,00
0701 10 301 1003 2141 4471 70 00 00 00 00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONS	1.000,00	
Prever recursos orcament. financ.para manutencao e aperfeicoamento das atividades de saude, atraves de Consorcios Regionais. CONSIN auxiliando com medicamentos			
0701 10 304	VIGILANCIA SANITARIA		256.000,00
0701 10 304 0119	SANEAMENTO BASICO		256.000,00
0701 10 304 0119 2110	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		256.000,00
0701 10 304 0119 2110 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		245.000,00
0701 10 304 0119 2110 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		245.000,00
0701 10 304 0119 2110 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		245.000,00
0701 10 304 0119 2110 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -ASPS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0701 10 304 0119 2110 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	200.000,00	
0701 10 304 0119 2110 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
0701 10 304 0119 2110 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00
0701 10 304 0119 2110 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
0701 10 304 0119 2110 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
0701 10 304 0119 2110 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Prever recursos orcamentarios e financeiros para ampliacao, manutencao da rede de agua potavel no interior do Municipio, tratando e monitorando todos os dias os pocos de agua potavel, proporcionando a toda a populacao saude e qualidade de vida. Equipamento p/ pocos para o tratamento da agua, garantindo a sua potabilidade, proporcionando saude preventiva disponibilizando / agua potavel a toda populacao, de acordo com as normas e a Legislacao Vigente.			
T O T A L.....			5.850.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.02 - RECURSOS FONTE FEDERAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0702 10	SAUDE		2.588.256,00
0702 10 301	ATENCAO BASICA		2.366.250,00
0702 10 301 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		2.366.250,00
0702 10 301 1003 1075	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA		20.000,00
0702 10 301 1003 1075 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
0702 10 301 1003 1075 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
0702 10 301 1003 1075 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
0702 10 301 1003 1075 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Aquisicao de equipamentos, investimentos e materiais permanentes, visando a estruturacao dos servicos de atencao basica em saude.			
0702 10 301 1003 2050	PACS AGENTES COMUNITARIOS DE SAU		550.000,00
0702 10 301 1003 2050 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		550.000,00
0702 10 301 1003 2050 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		550.000,00
0702 10 301 1003 2050 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		550.000,00
0702 10 301 1003 2050 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	550.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender em toda a sua plenitude o PROGRAMA PACS e dos AGENTES DE ENDEMIA, atendendo a toda populacao com eficiencia, eficacia de acordo com a Legislacao Vigente.			
0702 10 301 1003 2096	SAUDE BUCAL FEDERAL		230.000,00
0702 10 301 1003 2096 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		230.000,00
0702 10 301 1003 2096 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		200.000,00
0702 10 301 1003 2096 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		200.000,00
0702 10 301 1003 2096 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	200.000,00	
0702 10 301 1003 2096 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00
0702 10 301 1003 2096 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
0702 10 301 1003 2096 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
0702 10 301 1003 2096 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
Manter e qualificar as acoes e servicos de atencao a saude bucal, assegurando atendimento odontologico a populacao por meio dos recursos de cofinanciamento federal do SUS.			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.02 - RECURSOS FONTE FEDERAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
0702 10 301 1003 2155	FNS-Custeio SUS- ATENCAO BASICA			1.192.000,00
0702 10 301 1003 2155 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			1.171.000,00
0702 10 301 1003 2155 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000.000,00
0702 10 301 1003 2155 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000.000,00	
0702 10 301 1003 2155 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	1.000.000,00		
0702 10 301 1003 2155 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			171.000,00
0702 10 301 1003 2155 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		171.000,00	
0702 10 301 1003 2155 3390 04 00 00 00 00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	50.000,00		
0702 10 301 1003 2155 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
0702 10 301 1003 2155 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	20.000,00		
0702 10 301 1003 2155 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	10.000,00		
0702 10 301 1003 2155 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	50.000,00		
0702 10 301 1003 2155 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.000,00		
0702 10 301 1003 2155 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
0702 10 301 1003 2155 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS			21.000,00
0702 10 301 1003 2155 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		21.000,00	
0702 10 301 1003 2155 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
0702 10 301 1003 2155 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00		
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender em toda a sua plenitude o PROGRAMA ATENCAO BASICA, atendendo a toda populacao, com eficiencia, eficacia de acordo com a Legislacao Vigente.				
0702 10 301 1003 2159	FNS-Cust.SUS-GESTAO DO SUS			11.200,00
0702 10 301 1003 2159 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES			11.200,00
0702 10 301 1003 2159 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200,00
0702 10 301 1003 2159 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		200,00	
0702 10 301 1003 2159 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	100,00		
0702 10 301 1003 2159 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00		
0702 10 301 1003 2159 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
0702 10 301 1003 2159 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00	
0702 10 301 1003 2159 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
0702 10 301 1003 2159 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00		
Prever Recursos Orcamentarios, Financeiros, afim a atender toda a popula-				

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.02 - RECURSOS FONTE FEDERAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
cao, gerindo os recuros do Programa, conforme determina a Legislacao.			
0702 10 301 1003 2209	PORTARIA 10169 SAUDE		2.000,00
0702 10 301 1003 2209 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		2.000,00
0702 10 301 1003 2209 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00
0702 10 301 1003 2209 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0702 10 301 1003 2209 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0702 10 301 1003 2209 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO D METAS. EMENDAS PARLAMENTARES PORTARIA 10169 MARCON - R\$ 600.000,00 DESPESA 339032 R\$ 300.000,00 DESPESA 339039 R\$ 300.000,00			
0702 10 301 1003 2210	EMENDA AFONSO HAMM 20980001		1.000,00
0702 10 301 1003 2210 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.000,00
0702 10 301 1003 2210 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00
0702 10 301 1003 2210 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
0702 10 301 1003 2210 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
Emenda Parlamentar deputado Afonso Hamm no valor de 200.000,00 para aquisi??o de materiais de consumo como, balan?as, luvas, gases, mascara tocas, seringas, insumos para aferi??o de press?o arterial, fitas metricas alem de materiais educativos e de apoio as a??es em grupo dentre varios outros insumos ambulatoriais, esses insumos s?o indispensavei para garantir a detec??o precose, o monitoramento regular dos usuarios e a ades?o ao tratamento			
0702 10 301 1003 2211	EMENDA MAURICIO MARCON 4480007		1.000,00
0702 10 301 1003 2211 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.000,00
0702 10 301 1003 2211 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00
0702 10 301 1003 2211 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
0702 10 301 1003 2211 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
Emenda Parlamentar do deputado Mauricio Marcon no valor de 200.000,00 para aquisi??o de material de distribui??o gratuita, finalidade n?o ? substituir o financiamento regular destinado ao componente assistencia farmaceutica na aten??o primaria, mas sim a complementa??o as estrategias existentes atendendo a demandas especificas identificadas no territorio.			
0702 10 301 1003 2212	ATENDIMENTO CRIANCA 0 A 6 ANOS		328.050,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.02 - RECURSOS FONTE FEDERAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0702 10 301 1003 2212 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		328.050,00
0702 10 301 1003 2212 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.000,00
0702 10 301 1003 2212 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		12.000,00
0702 10 301 1003 2212 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	11.000,00	
0702 10 301 1003 2212 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
0702 10 301 1003 2212 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		316.050,00
0702 10 301 1003 2212 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		316.050,00
0702 10 301 1003 2212 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
0702 10 301 1003 2212 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	51.050,00	
0702 10 301 1003 2212 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	200.000,00	
0702 10 301 1003 2212 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	61.000,00	
0702 10 301 1003 2212 3390 46 00 00 00 00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00	
0702 10 301 1003 2212 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.000,00	
ACOES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANCAS DE 0 A 6 ANOS, EM RELACAO A PEDIA TRIA, PUERICULTURA, PSICOLOGIA, VACINAS, NUTRICAO, ENFERMAGEM E CLINICA EM GERAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL 14.617/2023 E LEI FEDERAL 13.2 57/2016-MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFANCIA			
0702 10 301 1003 2226	INCR.TEMP.CUST.AT.BASICA AFONSO		31.000,00
0702 10 301 1003 2226 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		31.000,00
0702 10 301 1003 2226 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.000,00
0702 10 301 1003 2226 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		31.000,00
0702 10 301 1003 2226 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
0702 10 301 1003 2226 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO AFONSO HAMM PARA CUSTEIO DE DESPESAS NA ATENCAO BASICA NA SAUDE MUNICIPAL			
0702 10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULAT		39.000,00
0702 10 302 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		39.000,00
0702 10 302 1003 2156	FNS-Cust.SUS- ATENC.MED.ALT.COMP		39.000,00
0702 10 302 1003 2156 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		24.000,00
0702 10 302 1003 2156 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.000,00
0702 10 302 1003 2156 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		24.000,00
0702 10 302 1003 2156 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
0702 10 302 1003 2156 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.02 - RECURSOS FONTE FEDERAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0702 10 302 1003 2156 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	3.000,00	
0702 10 302 1003 2156 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
0702 10 302 1003 2156 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		15.000,00
0702 10 302 1003 2156 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		15.000,00
0702 10 302 1003 2156 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financerios para atender a Programa Atendimento a Media e Alta Complexidade, conforme preve a Legislacao Vigente.			
0702 10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTIC		50.000,00
0702 10 303 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		50.000,00
0702 10 303 1003 2158	FNS-Cust.SUS-ASSISTENCIA FARMACE		50.000,00
0702 10 303 1003 2158 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		50.000,00
0702 10 303 1003 2158 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00
0702 10 303 1003 2158 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		50.000,00
0702 10 303 1003 2158 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0702 10 303 1003 2158 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	40.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender o Programa Assis-tencia Farmaceutica, atingindo toda a populacao, conforme preve a Legisla -cao Vigente.			
0702 10 304	VIGILANCIA SANITARIA		6,00
0702 10 304 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		6,00
0702 10 304 1003 2157	FNS-Cust.SUS-VIGILANCIA EM SAUDE		6,00
0702 10 304 1003 2157 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		5,00
0702 10 304 1003 2157 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3,00
0702 10 304 1003 2157 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2,00
0702 10 304 1003 2157 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	1,00	
0702 10 304 1003 2157 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00	
0702 10 304 1003 2157 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		1,00
0702 10 304 1003 2157 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1,00	
0702 10 304 1003 2157 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.02 - RECURSOS FONTE FEDERAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0702 10 304 1003 2157 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2,00
0702 10 304 1003 2157 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	
0702 10 304 1003 2157 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1,00	
0702 10 304 1003 2157 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		1,00
0702 10 304 1003 2157 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		1,00
0702 10 304 1003 2157 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1,00
0702 10 304 1003 2157 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1,00	
Prever Recursos Orcamentarios Financeiros, para atender o Programa VIGILANCIA EM SAUDE, buscando o atendimento a toda populacao, conforme preve a Legislacao vigente.			
0702 10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		133.000,00
0702 10 305 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		133.000,00
0702 10 305 1003 2227	COMBATE ENDEMIAS REC FEDERAIS		133.000,00
0702 10 305 1003 2227 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		123.000,00
0702 10 305 1003 2227 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		111.000,00
0702 10 305 1003 2227 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		110.000,00
0702 10 305 1003 2227 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	10.000,00	
0702 10 305 1003 2227 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	
0702 10 305 1003 2227 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		1.000,00
0702 10 305 1003 2227 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00	
0702 10 305 1003 2227 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.000,00
0702 10 305 1003 2227 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		12.000,00
0702 10 305 1003 2227 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0702 10 305 1003 2227 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	2.000,00	
0702 10 305 1003 2227 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
0702 10 305 1003 2227 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
0702 10 305 1003 2227 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0702 10 305 1003 2227 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Promover acaes de prevencao, vigilancia e controle de endemias,com recursos do cofinanciamento federal do SUS.			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHAEXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.02 - RECURSOS FONTE FEDERAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA

E S P E C I F I C A C A O

DESDOBRAMENTO

ELEMENTO CATEG.ECONOMICA

T O T A L.....

2.588.256,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.03 - RECURSOS FONTE ESTADUAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0703 10	SAUDE		705.170,00
0703 10 301	ATENCAO BASICA		556.167,00
0703 10 301 0060	SAUDE DA CRIANCA E ALEITAM. MATE		37.000,00
0703 10 301 0060 2101	PIM-PRIMEIRA INFANCIA MELHOR		37.000,00
0703 10 301 0060 2101 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		37.000,00
0703 10 301 0060 2101 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.000,00
0703 10 301 0060 2101 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		35.000,00
0703 10 301 0060 2101 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	35.000,00	
0703 10 301 0060 2101 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00
0703 10 301 0060 2101 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0703 10 301 0060 2101 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
0703 10 301 0062	ASSISTENCIA DOMICILIAR A SAUDE		303.000,00
0703 10 301 0062 1083	REDE BEM CUIDAR-EQUIP.ODONTOL.P/		3.000,00
0703 10 301 0062 1083 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
0703 10 301 0062 1083 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00
0703 10 301 0062 1083 4430 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FED		1.000,00
0703 10 301 0062 1083 4430 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0703 10 301 0062 1083 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0703 10 301 0062 1083 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00	
AQISICAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA UBS			
0703 10 301 0062 2118	SAUDE P/TODOS -RS. PSF		300.000,00
0703 10 301 0062 2118 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		300.000,00
0703 10 301 0062 2118 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.000,00
0703 10 301 0062 2118 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		300.000,00
0703 10 301 0062 2118 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	300.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros, para atender o Programa do PSF.(Programa da Saude da Familia), a fim de atender a Legislacao Vigente.			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.03 - RECURSOS FONTE ESTADUAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0703 10 301 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		213.167,00
0703 10 301 1003 2119	SAUDE BUCAL ESTADUAL		86.167,00
0703 10 301 1003 2119 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		81.167,00
0703 10 301 1003 2119 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.167,00
0703 10 301 1003 2119 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		70.167,00
0703 10 301 1003 2119 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	70.167,00	
0703 10 301 1003 2119 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000,00
0703 10 301 1003 2119 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
0703 10 301 1003 2119 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0703 10 301 1003 2119 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0703 10 301 1003 2119 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00
0703 10 301 1003 2119 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		5.000,00
0703 10 301 1003 2119 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
0703 10 301 1003 2119 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	
Ampliar e qualificar o acesso da populacao aos servicos de saude bucal mediante acoes de promocao, prevencao,assistencia e recuperacao da saude utilizando recursos provenientes do cofinanciamento estadual do SUS.			
0703 10 301 1003 2124	INCENTIVO ATENCAO BASICA-VINC.40		127.000,00
0703 10 301 1003 2124 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		106.000,00
0703 10 301 1003 2124 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.000,00
0703 10 301 1003 2124 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		70.000,00
0703 10 301 1003 2124 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	70.000,00	
0703 10 301 1003 2124 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.000,00
0703 10 301 1003 2124 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		36.000,00
0703 10 301 1003 2124 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	
0703 10 301 1003 2124 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	10.000,00	
0703 10 301 1003 2124 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0703 10 301 1003 2124 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0703 10 301 1003 2124 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.000,00	
0703 10 301 1003 2124 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		21.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.03 - RECURSOS FONTE ESTADUAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0703 10 301 1003 2124 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		21.000,00
0703 10 301 1003 2124 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		21.000,00
0703 10 301 1003 2124 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0703 10 301 1003 2124 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Recursos da Gestao basica, atender os objetivos do programa, ou seja melhorias na qualidade de vida. Este recurso destina-se a aquisicao de medicamentos para atender a populacao, os medicamentos serao distribuidos de acordo com o receituario medico. Tambem pgto do profissionais da area de saude junto as Unidades Basicas de Saude, atendendo a Legislacao viente.			
0703 10 301 1101	MANUT. CONSERV. BENS IMOVEIS		3.000,00
0703 10 301 1101 1199	REFORMA UBS R. BEM CUIDAR P. 316		3.000,00
0703 10 301 1101 1199 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
0703 10 301 1101 1199 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00
0703 10 301 1101 1199 4430 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FED		1.000,00
0703 10 301 1101 1199 4430 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0703 10 301 1101 1199 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0703 10 301 1101 1199 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
RECURSO DA REDE BEM CUIDAR PARA REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CENTRO, VALOR DE R\$ 200.000,00.			
A??ES DA ATEN??O PRIMARIA EM SAUDE DO PROGRAMA AVAN?AR PARA FORTALECIMENTO A QUALIDADE E PRESTA??O DE SERVI?OS A POPULA??O.			
0703 10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULAT		2.000,00
0703 10 302 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		2.000,00
0703 10 302 1003 2156	FNS-Cust.SUS- ATENC.MED.ALT.COMP		2.000,00
0703 10 302 1003 2156 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.000,00
0703 10 302 1003 2156 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00
0703 10 302 1003 2156 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
0703 10 302 1003 2156 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0703 10 302 1003 2156 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
0703 10 302 1003 2156 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		1.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.03 - RECURSOS FONTE ESTADUAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0703 10 302 1003 2156 4491 00 00 00 00 00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE O		1.000,00
0703 10 302 1003 2156 4491 51 00 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
	Prever Recursos Orcamentarios e Financerios para atender a Programa Atendimento a Media e Alta Complexidade, conforme preve a Legislacao Vigente.		
0703 10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTIC		119.000,00
0703 10 303 0069	ASSISTENCIA FARMACEITUCA		119.000,00
0703 10 303 0069 2113	FARMACIA BASICA ESTADUAL		119.000,00
0703 10 303 0069 2113 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		103.000,00
0703 10 303 0069 2113 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		103.000,00
0703 10 303 0069 2113 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		103.000,00
0703 10 303 0069 2113 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
0703 10 303 0069 2113 3390 32 00 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	100.000,00	
0703 10 303 0069 2113 3390 39 00 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0703 10 303 0069 2113 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		16.000,00
0703 10 303 0069 2113 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		16.000,00
0703 10 303 0069 2113 4430 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FED		1.000,00
0703 10 303 0069 2113 4430 93 00 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0703 10 303 0069 2113 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		15.000,00
0703 10 303 0069 2113 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.000,00	
	Prever recursos para o Programa FARMACIA BASICA, objetivando atender toda a populacao, melhorando a qualidade de vida da populacao, distribuindo medicacao de acordo com o receituario medico, de conformidade com a Legislacao Vigente.		
0703 10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		28.003,00
0703 10 305 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		28.003,00
0703 10 305 1003 2199	FES-ENFRENT.ARBOVIROSES (Dengue-C		28.000,00
0703 10 305 1003 2199 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		17.000,00
0703 10 305 1003 2199 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.000,00
0703 10 305 1003 2199 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		17.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.03 - RECURSOS FONTE ESTADUAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0703 10 305 1003 2199 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
0703 10 305 1003 2199 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	5.000,00	
0703 10 305 1003 2199 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	6.000,00	
0703 10 305 1003 2199 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
0703 10 305 1003 2199 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00
0703 10 305 1003 2199 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
0703 10 305 1003 2199 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	11.000,00	
Combate as Arboviroses - Dengue, Zika e Chikungunha.			
0703 10 305 1003 2228	COMBATE ENDEMIAS REC ESTADUAL		3,00
0703 10 305 1003 2228 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		3,00
0703 10 305 1003 2228 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1,00
0703 10 305 1003 2228 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1,00
0703 10 305 1003 2228 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	1,00	
0703 10 305 1003 2228 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2,00
0703 10 305 1003 2228 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2,00
0703 10 305 1003 2228 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1,00	
0703 10 305 1003 2228 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1,00	
Promover acoes de prevencao, vigilancia e controle de endemias, com recur-			
sos do cofinanciamento Estadual do SUS			
T O T A L.....			705.170,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 07 - SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 07.04 - DEMAIS RECURSOS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0704 10	SAUDE		258.500,00
0704 10 301	ATENCAO BASICA		258.500,00
0704 10 301 0067	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSP.		104.500,00
0704 10 301 0067 2106	INVEST.EM SAUDE C/REC.ALIEN.BENS		104.500,00
0704 10 301 0067 2106 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		104.500,00
0704 10 301 0067 2106 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		104.500,00
0704 10 301 0067 2106 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		104.500,00
0704 10 301 0067 2106 4490 51 00 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	104.500,00	
Prever recursos para o investimento em saude com recursos de alienacao. adquirir equipamentos, veiculos, obras na area de saude. Tambem repasse ao RPPS previdencia dos Servidores Municipais, com Lei expecifica, conforme preve a Legislacao.			
0704 10 301 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		154.000,00
0704 10 301 1003 2201	DESPESAS NAO COMPUTADAS EM SAUDE		154.000,00
0704 10 301 1003 2201 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		153.000,00
0704 10 301 1003 2201 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		153.000,00
0704 10 301 1003 2201 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		152.000,00
0704 10 301 1003 2201 3390 08 00 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	100.000,00	
0704 10 301 1003 2201 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
0704 10 301 1003 2201 3390 32 00 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	2.000,00	
0704 10 301 1003 2201 3390 39 00 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	30.000,00	
0704 10 301 1003 2201 3391 00 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
0704 10 301 1003 2201 3391 97 00 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
0704 10 301 1003 2201 4000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
0704 10 301 1003 2201 4400 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		1.000,00
0704 10 301 1003 2201 4490 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
0704 10 301 1003 2201 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Prever recursos orcamentarios e financeiros nao computaveis no percentual dos 15% da saude			
T O T A L.....			258.500,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0801 18	GESTAO AMBIENTAL		202.200,00
0801 18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIEN		202.200,00
0801 18 541 1008	GESTAO POLITICA MEIO AMBIENTE		202.200,00
0801 18 541 1008 2072	MANUTENCAO FMMA		202.200,00
0801 18 541 1008 2072 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		165.200,00
0801 18 541 1008 2072 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.200,00
0801 18 541 1008 2072 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		165.200,00
0801 18 541 1008 2072 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.100,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	110.000,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	25.100,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	5.000,00	
0801 18 541 1008 2072 3390 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0801 18 541 1008 2072 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		37.000,00
0801 18 541 1008 2072 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		37.000,00
0801 18 541 1008 2072 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		37.000,00
0801 18 541 1008 2072 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	37.000,00	
Prever recursos Orc. Fin. para manter e aperfeicoar o Orgao do FMMA a fim de atender todas atividades inerentes ao Fundo Municipal de Meio Ambiente. Tambem atividades que visam a cumprir a regulamentacao do meio ambiente. de acordo com a Legislacao vigente. Organizar legalmente a cobranca de multas CFE. LEI 2885/2015 e a correta aplicacao dos recursos arrecadados, a fim de amenizar os danos ambientais, com acoes e orientacoes. Preservacao e conservacao ambiental, trabalhos educativos em manejo de dejetos, recolhimento de lixo alem de desenvolver atividades relacionadas a Politica Municipal do Meio Ambiente.			
0801 20	AGRICULTURA		2.156.840,00
0801 20 122	ADMINISTRACAO GERAL		833.000,00
0801 20 122 1009	GESTAO POLITICA AGROPECUARIA		833.000,00
0801 20 122 1009 1024	EQUIPAMENTO MAT.PERM. P/SECRETAR		51.000,00
0801 20 122 1009 1024 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		51.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0801 20 122 1009 1024 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		51.000,00
0801 20 122 1009 1024 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		51.000,00
0801 20 122 1009 1024 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	51.000,00	
Prever recursos para adquirir equipamentos, sendo equipamento de informatica, veiculos, moveis e utensilios de escritorio, adquirir sistemas equipando a Secretaria para melhorar o atendimento a toda a populacao. Tambem visando a melhorar a producao primaria, incentivando a diversificacao de cultura, atendendo a Legislacao Vigente.			
0801 20 122 1009 1193	AQUIS. MAQUINAS CONV. 992704 PAI		3.000,00
0801 20 122 1009 1193 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
0801 20 122 1009 1193 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00
0801 20 122 1009 1193 4420 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		1.000,00
0801 20 122 1009 1193 4420 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0801 20 122 1009 1193 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0801 20 122 1009 1193 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00	
AQUISI??O DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVENIO 992704/2026 SO SENADOR PAIN RECURSO A SER UTILIZADO NA AQUISI??O DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO E UMA ROSADEIRA.			
0801 20 122 1009 1198	AQUISI??O MAQ.EM.60120002 C.9947		3.000,00
0801 20 122 1009 1198 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
0801 20 122 1009 1198 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00
0801 20 122 1009 1198 4420 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		1.000,00
0801 20 122 1009 1198 4420 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0801 20 122 1009 1198 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0801 20 122 1009 1198 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00	
EMENDA NO VALOR DE R\$ 286.500,00 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA PARA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO NACIONAL. CONVENIO 994776 PARA AQUISI?AO CAMINH?O, EMENDA 60120002.			
0801 20 122 1009 2070	MANUT.SEC.AGRICULTURA MEIO AMBIE		776.000,00
0801 20 122 1009 2070 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		776.000,00
0801 20 122 1009 2070 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		476.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0801 20 122 1009 2070 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		451.000,00
0801 20 122 1009 2070 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	400.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3190 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		25.000,00
0801 20 122 1009 2070 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000,00
0801 20 122 1009 2070 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		299.000,00
0801 20 122 1009 2070 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	1.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	5.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	40.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	25.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	140.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	50.000,00	
0801 20 122 1009 2070 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
0801 20 122 1009 2070 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter todas as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo pgto de Pessoal, encargos, servicos de informatica, material de expediente e outros servicos inerentes aos servicos prestados pela Secretaria, conforme preve a Legislacao.Tambem aquisicao de equipamentos de informatica, veiculos, moveis e outros. Apoiar empresas de agroindustrias, feira do produtor,atividades festivas e culturais, fomentar a agricultura, manter convenios e parcerias com EMATER - ACSURS - CICAR para apoiar a agricultura em nosso municipio,em todo segmento.			
0801 20 605	ABASTECIMENTO		84.000,00
0801 20 605 0130	SEMENTES E MUDAS		57.000,00
0801 20 605 0130 2077	MANUT.SISTEMA ABASTECIMENTO AGUA		57.000,00
0801 20 605 0130 2077 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		32.000,00
0801 20 605 0130 2077 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.000,00
0801 20 605 0130 2077 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		32.000,00
0801 20 605 0130 2077 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0801 20 605 0130 2077 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
0801 20 605 0130 2077 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0801 20 605 0130 2077 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	20.000,00	
0801 20 605 0130 2077 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
0801 20 605 0130 2077 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		25.000,00
0801 20 605 0130 2077 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		25.000,00
0801 20 605 0130 2077 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	
0801 20 605 0130 2077 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00	
Prever recursos para manutencao do sistema de abastecimento de agua no interior do municipio, sendo manutencao, ampliacao e aquisicao de novos equipamentos para tratamento de agua, a fim de levar agua potavel a todos os municipes rondinhenses, focando a prevencao da saude a todos os usuarios. Atendendo a Legislacao Vigente.			
0801 20 605 0138	PROMOCAO AGROPECUARIA		27.000,00
0801 20 605 0138 2074	INCENTIVO A PROD.AGRIC.E AGROPEC		27.000,00
0801 20 605 0138 2074 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		25.000,00
0801 20 605 0138 2074 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00
0801 20 605 0138 2074 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		1.000,00
0801 20 605 0138 2074 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
0801 20 605 0138 2074 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		24.000,00
0801 20 605 0138 2074 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0801 20 605 0138 2074 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0801 20 605 0138 2074 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0801 20 605 0138 2074 3390 45 00 00 00 00	SUBENCOES ECONOMICAS	20.000,00	
0801 20 605 0138 2074 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.000,00	
0801 20 605 0138 2074 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0801 20 605 0138 2074 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0801 20 605 0138 2074 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0801 20 605 0138 2074 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
0801 20 605 0138 2074 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Prever recursos, objetivando a desenvolver a agropecuaria, psicultura e outras atividades, visando diversificar a pequena propriedade e incrementar a renda agricola adquirindo maquinas, equipamentos incentivando toda a forma de producao primaria, com destaque na bacia leiteira, producao suina, im plantacao de agroindustria incentivando toda e qualquer atitude ou projetos que venham a incentivar e valorizar a cultura primaria, tambem os eventos			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
voltados a bacia leiteira a suinocultura, destacando festa do porco concurso do vinho. Tambem contemplando a Festa Estadual do Porco, valorizando a / producao primaria em toda sua cadeia. Proporcionar meios para viabilizar o sinal da internet no interior do Municipio, atendendo a Legislacao vigente. Incentivo a Bacia Leiteira, Psicultura, Suinocultura, Producao de graos. Incentivo a realizacao de eventos(ex. Porco no Rolete), incentivo instalacao de internet na area rural.			
0801 20 606	EXTENSAO RURAL		1.234.840,00
0801 20 606 0131	MECANIZACAO AGRICOLA		1.206.080,00
0801 20 606 0131 2071	MANUTENCAO PATRULHA AGRICOLA		1.206.080,00
0801 20 606 0131 2071 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.196.080,00
0801 20 606 0131 2071 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.196.080,00
0801 20 606 0131 2071 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.196.080,00
0801 20 606 0131 2071 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	925.080,00	
0801 20 606 0131 2071 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0801 20 606 0131 2071 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	270.000,00	
0801 20 606 0131 2071 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
0801 20 606 0131 2071 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
0801 20 606 0131 2071 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0801 20 606 0131 2071 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Correspondente a manutencao e ampliacao da Patrulha agricola, para melhor atender as necessidades do homem do campo, na producao primaria, melhorando as condicoes de trabalho nas propriedades rurais, mantendo o funcionamento da patrulha agricola em nosso municipio, com novos equipamentos (rolo compactador autopropelido, caminhao tracado, motoniveladora, carrotes e outros equipamentos para ampliacao e manutencao da PATRULHA AGRICOLA). Atendendo a Legislacao Vigente. A presente acao, objetiva a previsao de recursos, financeiros e orcamentarios, para a manutencao da Patrulha Agricola bem como a aquisicao dos seguintes equipamentos: 01 Distribuidor de Calcarrio, 01 Maquina para Feno.			
0801 20 606 0170	ESTRADAS VICINAIS		28.760,00
0801 20 606 0170 1086	ESTR. VICINAIS CONV. 547/2025		28.760,00
0801 20 606 0170 1086 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		28.760,00
0801 20 606 0170 1086 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.760,00
0801 20 606 0170 1086 3330 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO F		15.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0801 20 606 0170 1086 3330 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	
0801 20 606 0170 1086 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		13.760,00
0801 20 606 0170 1086 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	13.760,00	
PROGRAMA DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PROCESSO 25/1500-0003202-5 CONVENIO FPE 547/2025			
0801 20 691	PROMOCAO COMERCIAL		5.000,00
0801 20 691 0142	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGOCIOS		5.000,00
0801 20 691 0142 2091	PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES		5.000,00
0801 20 691 0142 2091 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		4.000,00
0801 20 691 0142 2091 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000,00
0801 20 691 0142 2091 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		1.000,00
0801 20 691 0142 2091 3350 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.000,00	
0801 20 691 0142 2091 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
0801 20 691 0142 2091 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0801 20 691 0142 2091 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
0801 20 691 0142 2091 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
0801 20 691 0142 2091 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
0801 20 691 0142 2091 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		1.000,00
0801 20 691 0142 2091 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
0801 20 691 0142 2091 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
Prever recursos para viabilizar a realizacao de FEIRAS E EXPOSICOES, RONDILHITE - Disciplinando, organizando a comercializacao, producao na propriedade rural e comercio local, objetivando o desenvolvimento de acoes, visando o aumento da comercializacao no Municipio como fator de crescimento economico, social e cultural, afim de fomentar toda e qualquer atividade economica. Priorizando a exposicao, comercializacao de produtos e servicos locais, oportunizando a participacao de outros Municipios a participarem - mostrando os seus produtos e servicos para o desenvolvimento do Municipio e da Regiao. Repassar a CICAR - Rondinha Entidade promotora do Evento juntamente com o Poder Executivo e Poder Legislativo, observando toda a Legislacao vigente e normatizacao no repasse a Entidade Promotora.			
0801 26	TRANSPORTE		3.000,00
0801 26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO		3.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORCAMENTARIA - 08.01 - SECRETARIA MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0801 26 782 0170	ESTRADAS VICINAIS		3.000,00
0801 26 782 0170 1077	PAV. ASF. L. MARCON PROG. 090320		3.000,00
0801 26 782 0170 1077 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
0801 26 782 0170 1077 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00
0801 26 782 0170 1077 4420 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		1.000,00
0801 26 782 0170 1077 4420 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0801 26 782 0170 1077 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0801 26 782 0170 1077 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
EMENDA PARLAMENTAR 202528670001-MARCON PROGRAMA 09032025 A SER UTILIZADO PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA NA LINHA MARCON			
T O T A L.....			2.362.040,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0901 28	ENCARGOS ESPECIAIS		2.132.810,00
0901 28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		1.098.000,00
0901 28 843 1201	SERV. DIVIDA INT.CONTRAT.INSTIT.		1.070.000,00
0901 28 843 1201 2081	AMROTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA		1.070.000,00
0901 28 843 1201 2081 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		600.000,00
0901 28 843 1201 2081 3200 00 00 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		600.000,00
0901 28 843 1201 2081 3290 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		600.000,00
0901 28 843 1201 2081 3290 21 00 00 00 00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRAT	600.000,00	
0901 28 843 1201 2081 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		470.000,00
0901 28 843 1201 2081 4600 00 00 00 00 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		470.000,00
0901 28 843 1201 2081 4690 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		470.000,00
0901 28 843 1201 2081 4690 71 00 00 00 00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	470.000,00	
Manter e aperfeicoar os servicos administrativos de natureza financeira, de pessoal, material e patrimonio, cumprindo com as obrigacoes firmada pelo Municipio, sendo: Operacoes de Creditos, (amortizacoes, encargos financeiros), de acordo com a Legislacao vigente.			
0901 28 843 1202	SERV.DIVIDA INT.CONTRAT.ENTIDADE		20.000,00
0901 28 843 1202 2082	SENTENCAS JUDICIAIS		20.000,00
0901 28 843 1202 2082 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
0901 28 843 1202 2082 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.000,00
0901 28 843 1202 2082 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0901 28 843 1202 2082 3190 91 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	
0901 28 843 1202 2082 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
0901 28 843 1202 2082 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
0901 28 843 1202 2082 3390 91 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00	
Prever recursos orcamentarios e financeiros, para o cumprimento de sentencas Judiciais			
0901 28 843 1203	SERV.DIVIDA INT.PACTUADA SIST.PR		8.000,00
0901 28 843 1203 2083	AMORTIZACAO DEBITO PREVIDENCIARI		8.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0901 28 843 1203 2083 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		5.000,00
0901 28 843 1203 2083 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00
0901 28 843 1203 2083 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		2.000,00
0901 28 843 1203 2083 3191 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	2.000,00	
0901 28 843 1203 2083 3200 00 00 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		3.000,00
0901 28 843 1203 2083 3290 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
0901 28 843 1203 2083 3290 21 00 00 00 00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRAT	3.000,00	
0901 28 843 1203 2083 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
0901 28 843 1203 2083 4600 00 00 00 00 00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		3.000,00
0901 28 843 1203 2083 4690 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
0901 28 843 1203 2083 4690 71 00 00 00 00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	2.000,00	
0901 28 843 1203 2083 4691 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS-OPER.INTRA-OR		1.000,00
0901 28 843 1203 2083 4691 71 00 00 00 00	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00	
Prever recursos para amortizacao de debitos previdenciarios, para manter os compromissos com obrigacoes patronais do municipio, atendendo a Legislacao vigente.			
0901 28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.034.810,00
0901 28 846 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS		379.810,00
0901 28 846 1103 2084	MANUT. ENCARGOS GERAIS MUNICIPIO		234.000,00
0901 28 846 1103 2084 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		232.000,00
0901 28 846 1103 2084 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		102.000,00
0901 28 846 1103 2084 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		102.000,00
0901 28 846 1103 2084 3190 01 00 00 00 00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNER, R	80.000,00	
0901 28 846 1103 2084 3190 03 00 00 00 00	PENSOES	20.000,00	
0901 28 846 1103 2084 3190 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	1.000,00	
0901 28 846 1103 2084 3190 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
0901 28 846 1103 2084 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000,00
0901 28 846 1103 2084 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		130.000,00
0901 28 846 1103 2084 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0901 28 846 1103 2084 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
0901 28 846 1103 2084 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
0901 28 846 1103 2084 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	125.000,00	
0901 28 846 1103 2084 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
0901 28 846 1103 2084 3390 92 00 00 00 00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	1.000,00	
0901 28 846 1103 2084 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
0901 28 846 1103 2084 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
0901 28 846 1103 2084 4420 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		1.000,00
0901 28 846 1103 2084 4420 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
0901 28 846 1103 2084 4430 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FED		1.000,00
0901 28 846 1103 2084 4430 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
Prever recursos para manter as obrigacoes do Municipio em dia, honrando seus compromissos, mantendo as obrigacoes inerentes regulares, mantendo os Encargos Sociais de acordo com a Legislacao.			
0901 28 846 1103 2224	DEVOLUCAO SALDOS DE AUX.CONVENIO		145.810,00
0901 28 846 1103 2224 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		31.000,00
0901 28 846 1103 2224 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.000,00
0901 28 846 1103 2224 3330 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO F		31.000,00
0901 28 846 1103 2224 3330 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.000,00	
0901 28 846 1103 2224 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		114.810,00
0901 28 846 1103 2224 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		114.810,00
0901 28 846 1103 2224 4420 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		114.810,00
0901 28 846 1103 2224 4420 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	114.810,00	
0901 28 846 1204	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FL.PAGTO		655.000,00
0901 28 846 1204 2080	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		655.000,00
0901 28 846 1204 2080 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		655.000,00
0901 28 846 1204 2080 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00
0901 28 846 1204 2080 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
0901 28 846 1204 2080 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
0901 28 846 1204 2080 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		1.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

UNIDADE ORCAMENTARIA - 09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
0901 28 846 1204 2080 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00	
0901 28 846 1204 2080 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		653.000,00
0901 28 846 1204 2080 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		653.000,00
0901 28 846 1204 2080 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	250.000,00	
0901 28 846 1204 2080 3390 47 00 00 00 00	OBRIGACOES TRIBUTAR.E CONTRIBUTI	403.000,00	
Prever recursos para manter os encargos sociais, trabalhistas sobre a folha de pagamento dos Servidores Municipais, pgto do PASEP, e outras acoes julgadas necessarias para o andamento das atividades administrativas, atendendo a Legislacao vigente.			
T O T A L.....			2.132.810,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08	ASSISTENCIA SOCIAL		2.151.620,00
1001 08 122	ADMINISTRACAO GERAL		576.000,00
1001 08 122 1001	GESTAO DA POLITICA DE ASS. SOCIA		576.000,00
1001 08 122 1001 1021	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENT		20.000,00
1001 08 122 1001 1021 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
1001 08 122 1001 1021 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
1001 08 122 1001 1021 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
1001 08 122 1001 1021 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Prever recursos Orcamentarios, Financeiros para adquirir equipamentos de informatica, moveis, veiculos, e outros equipamentos necessarios / para o bom desempenho das atividades na Secretaria, visando atender a todos em condicoes de vulnerabilidade, sempre cumprindo o que determina a Legislaçao vigente.			
1001 08 122 1001 2065	MANUT.E GESTAO DA SEC.ASSIST.SOC		456.000,00
1001 08 122 1001 2065 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		455.000,00
1001 08 122 1001 2065 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		316.000,00
1001 08 122 1001 2065 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		314.000,00
1001 08 122 1001 2065 3190 11 00 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	270.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3190 13 00 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3190 16 00 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	3.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3190 94 00 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3191 00 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		2.000,00
1001 08 122 1001 2065 3191 13 00 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		139.000,00
1001 08 122 1001 2065 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		138.000,00
1001 08 122 1001 2065 3390 08 00 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 14 00 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 31 00 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	1.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 32 00 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 33 00 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 34 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 35 00 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 36 00 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08 122 1001 2065 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	50.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	5.000,00	
1001 08 122 1001 2065 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
1001 08 122 1001 2065 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
1001 08 122 1001 2065 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
1001 08 122 1001 2065 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		1.000,00
1001 08 122 1001 2065 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
1001 08 122 1001 2065 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
Prever recursos para manutencao das atividades da Secretaria de Assisten- cia Social, manutencao do patrimonio, aperfeicoamento das atividades assis- tenciais, ampliando o espaco fisico, nomeacao de pessoal e outras acoes jul- gadas necessarias para a manutencao e desenvolvimento das acoes na area de assistencia social, de forma a garantir o acesso da comunidade carrente a projetos desenvolvidos pela secretaria e o CRAS, junto ao Bairro N. Senhora Aparecida, atendendo a Legislacao vigente. Tambem manter o Centro Educacio- nal Dr. Paulo Amando Schramm.Tambem realizar eventos, tais como:Filo talian sempre observando a Normatizacao da Assist. Social de acordo com a Legisla- cao Vigente.			
1001 08 122 1001 2100	IGDBF-INDICE GESTAO DES.BOLSA FA		50.000,00
1001 08 122 1001 2100 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		40.000,00
1001 08 122 1001 2100 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.000,00
1001 08 122 1001 2100 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		30.000,00
1001 08 122 1001 2100 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	30.000,00	
1001 08 122 1001 2100 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
1001 08 122 1001 2100 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1001 08 122 1001 2100 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
1001 08 122 1001 2100 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
1001 08 122 1001 2100 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
1001 08 122 1001 2100 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1001 08 122 1001 2100 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	5.000,00	
1001 08 122 1001 2100 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
1001 08 122 1001 2100 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
1001 08 122 1001 2100 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1001 08 122 1001 2100 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
Prever recursos para a manutencao o Programa IGDBF - manutencao do patrimonio, aperfeicoamento das ativ. assistenciais, aquisicao de equipamentos de informatica e outros bens moveis, material de expediente e outras acoes julgadas necessaria para o desenvolvimentos das atividades, de forma a garantir o acesso a comunidade que necessita do sistema Municipal de assistencia Social.			
1001 08 122 1001 2127	Manut. Piso Basico Fixo - PBFI		32.000,00
1001 08 122 1001 2127 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		32.000,00
1001 08 122 1001 2127 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.000,00
1001 08 122 1001 2127 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		22.000,00
1001 08 122 1001 2127 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	22.000,00	
1001 08 122 1001 2127 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00
1001 08 122 1001 2127 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1001 08 122 1001 2127 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1001 08 122 1001 2127 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	5.000,00	
Manter os objetivos do Progrma PBFI. Com oficinas de culinarias, informatica e esportes, em fim atender todas as atividades inerentes ao Programa, conforme preve a Legislacao vigente.			
1001 08 122 1001 2133	IND.GESTAO DESC.MUNICIPIOS IGDSU		13.000,00
1001 08 122 1001 2133 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		7.000,00
1001 08 122 1001 2133 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00
1001 08 122 1001 2133 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		7.000,00
1001 08 122 1001 2133 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
1001 08 122 1001 2133 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
1001 08 122 1001 2133 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1001 08 122 1001 2133 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
1001 08 122 1001 2133 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		6.000,00
1001 08 122 1001 2133 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		6.000,00
1001 08 122 1001 2133 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		6.000,00
1001 08 122 1001 2133 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.000,00	
Atender o Programa do IGDSUAS. em toda a sua plenitude, para alcancar os objetivos o Programa em toda sua plenitude, de acordo com a Legislacao Vigente.			
1001 08 122 1001 2197	PROCAD-SUAS MDAS -FAMILIA COMB.F		5.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08 122 1001 2197 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		4.000,00
1001 08 122 1001 2197 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.000,00
1001 08 122 1001 2197 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
1001 08 122 1001 2197 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	1.000,00	
1001 08 122 1001 2197 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.000,00
1001 08 122 1001 2197 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
1001 08 122 1001 2197 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1001 08 122 1001 2197 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
1001 08 122 1001 2197 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
1001 08 122 1001 2197 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
1001 08 122 1001 2197 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		1.000,00
1001 08 122 1001 2197 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
1001 08 122 1001 2197 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
PROCAD-SUAS objetiva estimular a atualizacao e regularizacao dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das familias mais vulneraveis, compreendendo a populacao em situacao de rua, povos indigenas entre outros, para sua inclusao no Cadastro Unico			
1001 08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		78.000,00
1001 08 241 0040	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO		78.000,00
1001 08 241 0040 2060	MANUTENCAO PROGRAMA API-BIDO		73.000,00
1001 08 241 0040 2060 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		70.000,00
1001 08 241 0040 2060 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00
1001 08 241 0040 2060 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		70.000,00
1001 08 241 0040 2060 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1001 08 241 0040 2060 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	25.000,00	
1001 08 241 0040 2060 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
1001 08 241 0040 2060 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
1001 08 241 0040 2060 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1001 08 241 0040 2060 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
1001 08 241 0040 2060 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.000,00	
1001 08 241 0040 2060 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
1001 08 241 0040 2060 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08 241 0040 2060 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.000,00
1001 08 241 0040 2060 4490 51 00 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
1001 08 241 0040 2060 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
1001 08 241 0040 2060 4490 61 00 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	
Prever recursos orcamentarios e financeiros para manter e ampliar o Programa de assistencia ao IDOSO, com o intuito de realizar atividades, recreativas, culturais e de lazer, que possibilitem a convivencia social, buscando melhorar a qualidade de vida de toda a populacao da melhor idade em nosso municipio. Tambem instituir a Semana do Idoso em Nosso Municipio dos dias 25 de setembro a 01 de outubro, cumprindo a Legislacao vigente. Manter e / ampliar o espaco denominado CENTRO REFERENCIA PARA IDOSOS, junto a Praca PE Eugenio, prever para aquisicao de uma area junto ao Loteamento Tremea/ Bela Vista, ou em outra localizacao para construcao do CENTRO DE CEDE PARA O IDOSO, espaco de lazer, encontros sociais, religiosos e outras atividades inerentes a terceira idade, de acordo com o Estatuto do Idoso e Legislacao Vigente.			
1001 08 241 0040 2062	CONV FPE 1500/2026 CONVI.TRANSFO		5.000,00
1001 08 241 0040 2062 3000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		2.000,00
1001 08 241 0040 2062 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000,00
1001 08 241 0040 2062 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1001 08 241 0040 2062 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
1001 08 241 0040 2062 4000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
1001 08 241 0040 2062 4400 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00
1001 08 241 0040 2062 4430 00 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FED		1.000,00
1001 08 241 0040 2062 4430 93 00 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
1001 08 241 0040 2062 4490 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1001 08 241 0040 2062 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00	
CONVENIO FPE 1500/2026 DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO "CONVIVENCIA QUE TRANSFORMA" NO VALOR DE R\$ 76.000,00 DE RECURSOS ESTADUAIS E R\$ 23.020,00 DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO FORTALECIMENTO DA REDE DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS POR MEIO DE ATIVIDADES.			
1001 08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLE		852.600,00
1001 08 243 0042	AMPARO ASSIST. CRIANCA E ADOLESC		262.000,00
1001 08 243 0042 2140	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DO MU		262.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08 243 0042 2140 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		251.000,00
1001 08 243 0042 2140 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		230.000,00
1001 08 243 0042 2140 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		230.000,00
1001 08 243 0042 2140 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	200.000,00	
1001 08 243 0042 2140 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00	
1001 08 243 0042 2140 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000,00
1001 08 243 0042 2140 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		21.000,00
1001 08 243 0042 2140 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00	
1001 08 243 0042 2140 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1001 08 243 0042 2140 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
1001 08 243 0042 2140 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
1001 08 243 0042 2140 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1001 08 243 0042 2140 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
1001 08 243 0042 2140 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
1001 08 243 0042 2140 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00
1001 08 243 0042 2140 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
1001 08 243 0042 2140 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
1001 08 243 0042 2140 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Prover de recursos Orcamentarios e Financeiros, para manter o Conselho Tutelar do Municipio, para desenvolver tarefas inerentes ao orgao atendendo os objetivos de acordo com a Legislacao vigente, para manutencao do Direito da Crianca e Adolescente.Tambem proporcionar equipamentos, mobiliarios para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Tutelar a fim de atender e prestar um bom trabalho cumprindo a Legislacao vigente, em especial a Lei Federal 14.617/2023 e Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infancia.			
1001 08 243 1001	GESTAO DA POLITICA DE ASS. SOCIA		590.600,00
1001 08 243 1001 1078	REFORMA CRAS		9.900,00
1001 08 243 1001 1078 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		5.000,00
1001 08 243 1001 1078 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00
1001 08 243 1001 1078 3330 00 00 00 00 00	TRANSF.A ESTADOS E AO DISTRITO F		5.000,00
1001 08 243 1001 1078 3330 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	
1001 08 243 1001 1078 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		4.900,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08 243 1001 1078 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		4.900,00
1001 08 243 1001 1078 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		4.900,00
1001 08 243 1001 1078 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	4.900,00	
RECURSO ESTADUALJUNTAMENTE COM CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA REFORMA NAS DEPENDENCIAS DO CRAS, PROGRAMA AVANCAR MAIS SUAS			
1001 08 243 1001 2163	MANUT. AMPL. DO CRAS		580.700,00
1001 08 243 1001 2163 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		559.700,00
1001 08 243 1001 2163 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		437.700,00
1001 08 243 1001 2163 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		402.700,00
1001 08 243 1001 2163 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	319.700,00	
1001 08 243 1001 2163 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3190 16 00 00 00 00	OUTRAS DESP.VARIAVEIS-PESSOAL CI	2.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3190 94 00 00 00 00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		35.000,00
1001 08 243 1001 2163 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		122.000,00
1001 08 243 1001 2163 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		121.000,00
1001 08 243 1001 2163 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	25.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	1.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	45.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	5.000,00	
1001 08 243 1001 2163 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
1001 08 243 1001 2163 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
1001 08 243 1001 2163 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		21.000,00
1001 08 243 1001 2163 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		21.000,00
1001 08 243 1001 2163 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		21.000,00
1001 08 243 1001 2163 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08 243 1001 2163 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter e ampliar todas as Acoes e Atividades desenvolvidas pelo CRAS afim de atender toda a populacao pertencente ao Programa, com recursos financeiros de todas as Esferas Governamentais, a fim de cumprir com a legislacao vigente em especial a Lei Federal 14.617/2023 e Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infa.			
1001 08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		645.020,00
1001 08 244 0046	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		613.920,00
1001 08 244 0046 2061	DEFESA CIVIL		63.000,00
1001 08 244 0046 2061 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		63.000,00
1001 08 244 0046 2061 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		63.000,00
1001 08 244 0046 2061 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		63.000,00
1001 08 244 0046 2061 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1001 08 244 0046 2061 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	30.000,00	
1001 08 244 0046 2061 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
1001 08 244 0046 2061 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1001 08 244 0046 2061 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
1001 08 244 0046 2061 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	20.000,00	
Prever recursos orcamentario e financeiro, visando a atender todas as pessoas que se encontram em situacao de vulnerabilidade social ou em dificuldade das financeiras, auxiliando eventualmente, com auxilio natalidade, funeral, passagens, generos alimenticios, agasalhos, material de construcao para melhorias nas residencias e outras acoes julgadas necessarias para atender toda a populacao que se encontram em situacao de vulnerabilidade. Em fim todas as pessoas cadastradas junto ao CADUNICO, atendendo a Legislacao vigente.			
1001 08 244 0046 2120	PROGRAMA FEAS		45.200,00
1001 08 244 0046 2120 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		40.100,00
1001 08 244 0046 2120 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.100,00
1001 08 244 0046 2120 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		40.100,00
1001 08 244 0046 2120 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1001 08 244 0046 2120 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	100,00	
1001 08 244 0046 2120 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	20.000,00	
1001 08 244 0046 2120 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		5.100,00
1001 08 244 0046 2120 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		5.100,00
1001 08 244 0046 2120 4430 00 00 00 00 00	TRANSF. A ESTADOS E DISTRITO FED		100,00
1001 08 244 0046 2120 4430 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08 244 0046 2120 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1001 08 244 0046 2120 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00	
Prever recursos afim de atender o programa PEAS em toda a sua plenitude oportunizando aos adolescentes e jovens,mudancas de atitudes e construcao de um projeto de vida. Prever ao Fundo de Assistencia Social formas e condicoes para atender a finalidade do projeto, conforme determina a Legislaçao Vigente.			
1001 08 244 0046 2142	SERV.CONV.FORTALEC.DE VINC.FMASS		82.720,00
1001 08 244 0046 2142 3000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		62.720,00
1001 08 244 0046 2142 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		62.720,00
1001 08 244 0046 2142 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		62.720,00
1001 08 244 0046 2142 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1001 08 244 0046 2142 3390 39 00 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	12.720,00	
1001 08 244 0046 2142 4000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00
1001 08 244 0046 2142 4400 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		20.000,00
1001 08 244 0046 2142 4490 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
1001 08 244 0046 2142 4490 52 00 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00	
Prever recursos orçamentarios e financeiros alcancar os objetivos do Programa Fortalecimento de Viculos - FMASSCFV - Conforme Legislaçao Vigente.			
1001 08 244 0046 2182	AUXILIOS EVENTUAIS		423.000,00
1001 08 244 0046 2182 3000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		423.000,00
1001 08 244 0046 2182 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		423.000,00
1001 08 244 0046 2182 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		423.000,00
1001 08 244 0046 2182 3390 30 00 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1001 08 244 0046 2182 3390 32 00 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	51.000,00	
1001 08 244 0046 2182 3390 36 00 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1001 08 244 0046 2182 3390 39 00 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	320.000,00	
1001 08 244 0046 2182 3390 48 00 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	50.000,00	
Prever recursos orçamentario e financeiro, visando a atender todas as pessoas que se encontram em situacao de vulnerabilidade social ou em dificuldade financeira, auxiliando eventualmente, com auxilio natalidade, funeral, passagens, generos alimenticios, agasalhos, material de construcao para melhorias nas residencias e outras acoes julgadas necessarias para atender to da populacao que se encontra em situacao de vulnerabilidade. Enfim, todas as pessoas cadastradas junto ao CADUNICO, atendendo a Legislaçao vigente.			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.01 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1001 08 244 0063	SAUDE DA MULHER		31.100,00
1001 08 244 0063 2189	COMBATE A VIOLENCIA FEMININA		31.100,00
1001 08 244 0063 2189 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		31.000,00
1001 08 244 0063 2189 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.000,00
1001 08 244 0063 2189 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		31.000,00
1001 08 244 0063 2189 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1001 08 244 0063 2189 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	6.000,00	
1001 08 244 0063 2189 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	20.000,00	
1001 08 244 0063 2189 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		100,00
1001 08 244 0063 2189 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		100,00
1001 08 244 0063 2189 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		100,00
1001 08 244 0063 2189 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100,00	
REALIZAR ACOES DE COMBATE PARA COIBIR E PREVENIR A VIOLENCIA DOMESTICA E FA MILIAR CONTRA A MULHER, DE ACORDO COM A LEI N.11.340,07/08/2006(MARIA DA PE NHA).			
T O T A L.....			2.151.620,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.03 - FUNDO DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1003 08	ASSISTENCIA SOCIAL		34.000,00
1003 08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLE		34.000,00
1003 08 243 0042	AMPARO ASSIST. CRIANCA E ADOLESC		34.000,00
1003 08 243 0042 2067	MANUT.ATIV.FUNDO DIR.CRIANCA ADO		34.000,00
1003 08 243 0042 2067 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		23.000,00
1003 08 243 0042 2067 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00
1003 08 243 0042 2067 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1003 08 243 0042 2067 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	1.000,00	
1003 08 243 0042 2067 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
1003 08 243 0042 2067 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		21.000,00
1003 08 243 0042 2067 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		1.000,00
1003 08 243 0042 2067 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
1003 08 243 0042 2067 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
1003 08 243 0042 2067 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	
1003 08 243 0042 2067 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	
1003 08 243 0042 2067 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	2.000,00	
1003 08 243 0042 2067 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	11.000,00	
1003 08 243 0042 2067 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
1003 08 243 0042 2067 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00
1003 08 243 0042 2067 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
1003 08 243 0042 2067 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	11.000,00	
Oportunizar o atendimento integral a crianca e ao adolescente em situacao / de vulnerabilidade social, orientando e facilitando o acesso e permanencia nos programas de assistencia social, com atividades diversas e fortalecer vinculos comunitarios e familiares, atendendo o Estatuto da Crianca e Adolescente, conforme determina a Legislacao, em especial a Lei Federal 14.617/2023 e Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infancia.			
	T O T A L.....		34.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.04 - FUNDO MUNICIPAL HABITACAO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1004 08	ASSISTENCIA SOCIAL		34.000,00
1004 08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		34.000,00
1004 08 244 0046	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		34.000,00
1004 08 244 0046 2215	FUNDO HABITACAO-ASSIST.SOCIAL		34.000,00
1004 08 244 0046 2215 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		32.000,00
1004 08 244 0046 2215 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.000,00
1004 08 244 0046 2215 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		32.000,00
1004 08 244 0046 2215 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1004 08 244 0046 2215 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	15.000,00	
1004 08 244 0046 2215 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1004 08 244 0046 2215 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	5.000,00	
1004 08 244 0046 2215 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	10.000,00	
1004 08 244 0046 2215 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
1004 08 244 0046 2215 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
1004 08 244 0046 2215 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1004 08 244 0046 2215 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
1004 08 244 0046 2215 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
RECURSO UTILIZADO EM AUXILIO COM HABITACAO AOS MUNICIPES DE RONDINHA.			
1004 16	HABITACAO		2.000,00
1004 16 511	SANEAMENTO BASICO RURAL		2.000,00
1004 16 511 0119	SANEAMENTO BASICO		2.000,00
1004 16 511 0119 1089	POCO ARTESIANO LINHA ZORZI		2.000,00
1004 16 511 0119 1089 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
1004 16 511 0119 1089 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
1004 16 511 0119 1089 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1004 16 511 0119 1089 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
RECURSO ORIUNDO DE RECURSOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE HABITA??O E REGULA- RIZA??O FUNDIARIA, A SER UTILIZADO PARA PERFURA??O CONSTRU??O E INSTALA??O HIDRAULICA DE 1 PO??O TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONVENIO FPE 4141/2025 NO VALOR DE R\$ 100.000,00			
T O T A L.....			36.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 10 - SEC. MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ORCAMENTARIA - 10.05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1005 08	ASSISTENCIA SOCIAL		7.300,00
1005 08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		7.300,00
1005 08 241 0040	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO		7.300,00
1005 08 241 0040 2186	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO ID		7.300,00
1005 08 241 0040 2186 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		7.000,00
1005 08 241 0040 2186 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00
1005 08 241 0040 2186 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		7.000,00
1005 08 241 0040 2186 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	
1005 08 241 0040 2186 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	4.000,00	
1005 08 241 0040 2186 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
1005 08 241 0040 2186 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		300,00
1005 08 241 0040 2186 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		300,00
1005 08 241 0040 2186 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		300,00
1005 08 241 0040 2186 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	100,00	
1005 08 241 0040 2186 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100,00	
1005 08 241 0040 2186 4490 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	100,00	
Oportunizar o atendimento a Populacao Idosa em situacao de vulnerabilidade social, orientando e facilitando o acesso e permanencia nos programas de as sistencia social, com atividades diversas e fortalecer vinculos comunita, rios e familiares, atendendo o Estatuto do Idoso, conforme determina a leg- gislacao Vigente.			
	T O T A L.....		7.300,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.01 - SEC. MUN. IND. COMERCIO TURISMO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1101 04	ADMINISTRACAO		169.000,00
1101 04 122	ADMINISTRACAO GERAL		169.000,00
1101 04 122 0021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL		169.000,00
1101 04 122 0021 2115	MANUT.SECR.IND.COM.TURISMO		169.000,00
1101 04 122 0021 2115 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		159.000,00
1101 04 122 0021 2115 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		121.000,00
1101 04 122 0021 2115 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		120.000,00
1101 04 122 0021 2115 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	100.000,00	
1101 04 122 0021 2115 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	
1101 04 122 0021 2115 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		1.000,00
1101 04 122 0021 2115 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00	
1101 04 122 0021 2115 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.000,00
1101 04 122 0021 2115 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		37.000,00
1101 04 122 0021 2115 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1101 04 122 0021 2115 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1101 04 122 0021 2115 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	30.000,00	
1101 04 122 0021 2115 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
1101 04 122 0021 2115 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
1101 04 122 0021 2115 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
1101 04 122 0021 2115 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
1101 04 122 0021 2115 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
1101 04 122 0021 2115 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
1101 04 122 0021 2115 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	

Prever recursos para a manutencao das atividades da Secretaria da industria Comercio e Turismo, sendo a manutencao das atividades administrativas da Secretaria, execucao de acoes de fomento a atividade industrial e comercial do Municipio, manutencao e ampliacao do distrito industrial, promocao de cursos e aperfeiçoamento de mao-de-obra (corte custura, moveleira e outros) e outras acoes como forma de aumento de arrecadacao de impostos, geracao de emprego, melhorias nas condicoes sociais da populacao. Tambem proporcionar o apoio as atividades inerentes ao TURISMO, mantendo as culturas locais e regionais, valorizando as atividades em Nosso Municipio, agregando valores na economia local, sempre cumprindo a Legislacao vigente.

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.01 - SEC. MUN. IND. COMERCIO TURISMO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1101 11	TRABALHO		70.000,00
1101 11 334	FOMENTO AO TRABALHO		70.000,00
1101 11 334 0075	GERACAO TRABALHO E RENDA		70.000,00
1101 11 334 0075 2009	INCENT.A GERACAO DE EMPREGO E RE		70.000,00
1101 11 334 0075 2009 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		70.000,00
1101 11 334 0075 2009 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		70.000,00
1101 11 334 0075 2009 3370 00 00 00 00 00	TRANSF.A INSTITUICOES MULTIGOVER		1.000,00
1101 11 334 0075 2009 3370 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.000,00	
1101 11 334 0075 2009 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		69.000,00
1101 11 334 0075 2009 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	65.000,00	
1101 11 334 0075 2009 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1101 11 334 0075 2009 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	2.000,00	
1101 11 334 0075 2009 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	1.050,00	
Prever recursos Orcamentarios e financeiros para incentivar e auxiliar economicamente todos os municipes, com transporte, promocao de cursos, qualificando os trabalhadores para melhorar os conhecimentos no desempenho de suas atividades, buscado resultados economicos, aprendizado, a fim de agregar valores economicos em suas familias, atendendo a Legislacao.			
1101 22	INDUSTRIA		1.180.000,00
1101 22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL		1.180.000,00
1101 22 661 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERA		1.180.000,00
1101 22 661 1103 1074	COMPRA AREA P/DISTRITO INDUSTRIA		142.000,00
1101 22 661 1103 1074 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		20.000,00
1101 22 661 1103 1074 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00
1101 22 661 1103 1074 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		20.000,00
1101 22 661 1103 1074 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1101 22 661 1103 1074 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	10.000,00	
1101 22 661 1103 1074 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		122.000,00
1101 22 661 1103 1074 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		122.000,00
1101 22 661 1103 1074 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		122.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.01 - SEC. MUN. IND. COMERCIO TURISMO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1101 22 661 1103 1074 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	110.000,00	
1101 22 661 1103 1074 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
1101 22 661 1103 1074 4490 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00	
Aquisicao de area para a implantacao do Distrito industrial, para incentiva cao as empresas industriais do municipio, possibilitando assim a possibili- dade de novas empresas se estruturarem e iniciar o processo , gerando empre gos e renda a populacao do municipio.Obs R\$ 500.000,00 oriundo de recursos. de alienacao de imoveis do municipio.			
1101 22 661 1103 2010	MANUTENCAO DO BERCARIO INDUSTRIA		6.000,00
1101 22 661 1103 2010 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		5.000,00
1101 22 661 1103 2010 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00
1101 22 661 1103 2010 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1101 22 661 1103 2010 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
1101 22 661 1103 2010 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	2.000,00	
1101 22 661 1103 2010 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		1.000,00
1101 22 661 1103 2010 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		1.000,00
1101 22 661 1103 2010 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00
1101 22 661 1103 2010 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Prever recursos orcamenarios e financeiros para manter,equipar o Bercario Municipal, dando condicoes para o surgimento de novos empreendedores a fim de agregar rendas e fomentar a economia, atendendo Legislacao vigente.			
1101 22 661 1103 2091	PROMOCAO DE FEIRAS E EXPOSICOES		1.032.000,00
1101 22 661 1103 2091 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.032.000,00
1101 22 661 1103 2091 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.032.000,00
1101 22 661 1103 2091 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		1.000.000,00
1101 22 661 1103 2091 3350 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.000.000,00	
1101 22 661 1103 2091 3360 00 00 00 00 00	TRANSF.A INST.PRIVADAS COM FINS		1.000,00
1101 22 661 1103 2091 3360 45 00 00 00 00	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.000,00	
1101 22 661 1103 2091 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		31.000,00
1101 22 661 1103 2091 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1101 22 661 1103 2091 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	30.000,00	
Prever recursos para viabilizar a realizacao de FEIRAS E EXPOSICOES, ROND- LEITE - Disciplinando, organizando a comercializacao, producao na proprie-			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.01 - SEC. MUN. IND. COMERCIO TURISMO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
	dade rural e comercio local, objetivando o desenvolvimento de acoes, visando o aumento da comercializacao no Municipio como fator de crescimento economico, social e cultural, afim de fomentar toda e qualquer atividade economica. Priorizando a exposicao, comercializacao de produtos e servicos locais, oportunizando a participacao de outros Municipios a participarem - mostrando os seus produtos e servicos para o desenvolvimento do Municipio e da Regiao. Repassar a CICAR - Rondinha Entidade promotora do Evento juntamente com o Poder Executivo e Poder Legislativo, observando toda a Legislacao vigente e normatizacao no repasse a Entidade Promotora.		
1101 23	COMERCIO E SERVICOS		818.000,00
1101 23 691	PROMOCAO COMERCIAL		619.000,00
1101 23 691 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS		619.000,00
1101 23 691 1103 2011	FOMENTO IND. COM. TURISMO.		619.000,00
1101 23 691 1103 2011 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		617.000,00
1101 23 691 1103 2011 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		617.000,00
1101 23 691 1103 2011 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		61.000,00
1101 23 691 1103 2011 3350 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	60.000,00	
1101 23 691 1103 2011 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
1101 23 691 1103 2011 3360 00 00 00 00 00	TRANSF.A INST.PRIVADAS COM FINS		550.000,00
1101 23 691 1103 2011 3360 45 00 00 00 00	SUBVENCOES ECONOMICAS	550.000,00	
1101 23 691 1103 2011 3370 00 00 00 00 00	TRANSF.A INSTITUICOES MULTIGOVER		1.000,00
1101 23 691 1103 2011 3370 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.000,00	
1101 23 691 1103 2011 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		5.000,00
1101 23 691 1103 2011 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
1101 23 691 1103 2011 3390 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	1.000,00	
1101 23 691 1103 2011 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	1.000,00	
1101 23 691 1103 2011 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1101 23 691 1103 2011 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	1.000,00	
1101 23 691 1103 2011 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
1101 23 691 1103 2011 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
1101 23 691 1103 2011 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1101 23 691 1103 2011 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
1101 23 691 1103 2011 4490 61 00 00 00 00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	

Prever recursos orcamentarios e financeiros, para fomentar a atividade

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.01 - SEC. MUN. IND. COMERCIO TURISMO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
incentivando economicamente e orientando todos que possuem estabelecimentos comerciais, industriais e servicos, atraves de orientacao do orgao competente afim de obter bons resultados e fomentar a economia local. Incentivar a todos com premiacao aos cidadoes que adquirirem produtos e servicos no comercio local. incentivar a industria e comercio com auxilios e repassar a Associacao Comercial (CICAR), para realizacoes de campanhas que visem a fomentar o Comercio local e agregar valores a economia do Municipio. Tambem viabilizar a aquisicao de nova area para ampliacao e instalacao de novas industrias em nosso municipio,Tambem atender a Lei Municipal n.3.126 de 12 de novembro de 2019 cria o Fundo e o Conselho de Desenvolvimento Economico e Social e a Lei Municipal n.3.137 de 17 de dezembro de 2019 (concede Incentivo a Industria)Subvencoes economicas -(3360450001). Atendendo a Legislacao Vigente.			
1101 23 695	TURISMO		199.000,00
1101 23 695 0150	PROMOCAO DO TURISMO		199.000,00
1101 23 695 0150 1081	CONSTR.INFRA-ESTR.ESPACO TURISTII		186.000,00
1101 23 695 0150 1081 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		111.000,00
1101 23 695 0150 1081 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		111.000,00
1101 23 695 0150 1081 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		111.000,00
1101 23 695 0150 1081 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
1101 23 695 0150 1081 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1101 23 695 0150 1081 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	70.000,00	
1101 23 695 0150 1081 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		75.000,00
1101 23 695 0150 1081 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		75.000,00
1101 23 695 0150 1081 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		75.000,00
1101 23 695 0150 1081 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00	
1101 23 695 0150 1081 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	40.000,00	
CONSTRUCAO DO PARQUE RECREATIVO MUNICIPAL, COM AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DO PROJETO E INDENIZACAO DE TERRENO DA AREA DE LAZER.			
1101 23 695 0150 1190	PAV LINHA MARCON TURISMO CONV983		3.000,00
1101 23 695 0150 1190 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
1101 23 695 0150 1190 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00
1101 23 695 0150 1190 4420 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		1.000,00
1101 23 695 0150 1190 4420 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.01 - SEC. MUN. IND. COMERCIO TURISMO

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1101 23 695 0150 1190 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1101 23 695 0150 1190 4490 51 00 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
CONVENIO 983663 PARA ASFALTAMENTO NA LINHA MARCON, RECURSO TURISMO			
1101 23 695 0150 1191	PAVIMENTA??O EMENDA 50070002 MAR		3.000,00
1101 23 695 0150 1191 4000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
1101 23 695 0150 1191 4400 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.000,00
1101 23 695 0150 1191 4420 00 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		1.000,00
1101 23 695 0150 1191 4420 93 00 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
1101 23 695 0150 1191 4490 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1101 23 695 0150 1191 4490 51 00 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
CREDITO ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR 50070002 DO DEPUTADO MARCON NO VALOR DE R\$ 389.864,00, A SER UTILIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PARA PAVIMENTA??O ASFALTICA NA LINHA MARCON.			
1101 23 695 0150 1196	PAVIM.L.TUNAS CONV.MTUR N.960103		7.000,00
1101 23 695 0150 1196 4000 00 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		7.000,00
1101 23 695 0150 1196 4400 00 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		7.000,00
1101 23 695 0150 1196 4420 00 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		5.000,00
1101 23 695 0150 1196 4420 93 00 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	
1101 23 695 0150 1196 4490 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1101 23 695 0150 1196 4490 51 00 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00	
PAVIMENTACAO DE ACESSO AO CENTRO DE EVENTOS DA LINHA TUNAS, ATRAVES DE CON- VENIO COM A UNIAO MUNISTERIO DO TURISMO N. 960103-2024			
T O T A L.....			2.237.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1103 13	CULTURA		793.200,00
1103 13 392	DIFUSAO CULTURAL		793.200,00
1103 13 392 0101	APOIO INCENTIVO AS ARTES		793.200,00
1103 13 392 0101 2205	MANUTENCAO LEI ALDIR BLANC		800,00
1103 13 392 0101 2205 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		600,00
1103 13 392 0101 2205 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600,00
1103 13 392 0101 2205 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		100,00
1103 13 392 0101 2205 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	100,00	
1103 13 392 0101 2205 3360 00 00 00 00 00	TRANSF.A INST.PRIVADAS COM FINS		100,00
1103 13 392 0101 2205 3360 45 00 00 00 00	SUBVENCOES ECONOMICAS	100,00	
1103 13 392 0101 2205 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		400,00
1103 13 392 0101 2205 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00	
1103 13 392 0101 2205 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	100,00	
1103 13 392 0101 2205 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	100,00	
1103 13 392 0101 2205 3390 45 00 00 00 00	SUBENCOES ECONOMICAS	100,00	
1103 13 392 0101 2205 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		200,00
1103 13 392 0101 2205 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		200,00
1103 13 392 0101 2205 4420 00 00 00 00 00	TRANSFERENCIAS A UNIAO		100,00
1103 13 392 0101 2205 4420 93 00 00 00 00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00	
1103 13 392 0101 2205 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		100,00
1103 13 392 0101 2205 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100,00	
MANTER AS ATIVIDADES DETERMINADAS PELA LEI DE INCENTIVO A CULTURA DE CONFOR MIDADE COM A LEI ALDIR BLANC			
1103 13 392 0101 2216	EVENTOS CULTURAIS		638.000,00
1103 13 392 0101 2216 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		587.000,00
1103 13 392 0101 2216 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.000,00
1103 13 392 0101 2216 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		36.000,00
1103 13 392 0101 2216 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	30.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3190 13 00 00 00 00	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00	

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1103 13 392 0101 2216 3191 00 00 00 00 00	APLICAC.DIRET-OPERAC.INTRA-ORCAM		1.000,00
1103 13 392 0101 2216 3191 13 00 00 00 00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		550.000,00
1103 13 392 0101 2216 3350 00 00 00 00 00	TRANS.A INST. PRIVAD.SEM FINS LU		31.000,00
1103 13 392 0101 2216 3350 41 00 00 00 00	CONTRIBUICOES	1.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3350 43 00 00 00 00	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		518.000,00
1103 13 392 0101 2216 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3390 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	20.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	30.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	1.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	300.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
1103 13 392 0101 2216 3391 00 00 00 00 00	APLIC.DIRETA OPER. INTRA-ORCAMEN		1.000,00
1103 13 392 0101 2216 3391 97 00 00 00 00	AMORT.DO PASSIVO ATUARIAL COM RP	1.000,00	
1103 13 392 0101 2216 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		51.000,00
1103 13 392 0101 2216 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		51.000,00
1103 13 392 0101 2216 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		51.000,00
1103 13 392 0101 2216 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
1103 13 392 0101 2216 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	50.000,00	
Prever recursos para promocao de eventos culturais, comemoracao de datas civicas, religiosas, manutencao e ampliacao de espacos culturais (casa da Cultura, resgate da historia do Municipio (Trevos de acesso a cidade, Promocao de grupos de Etnias, e outras acoes julgadas necessarias para o desenvolvimento cultural em nosso Municipio, com forma de desenvolvimento humano social e de lazer a toda a populacao.Tambem a realizacao de mostra cultural de rondinha, tais como: Festa do Porco no rolete e Concurso Municipal do vinho,Festa Nossa Senhora da Saude, Santo Antonio,F.Na.S. do Rosario,Jantar das Familias, eventos culturais, valorizar cultura e as tradicoes em nosso Municipio. Tambem apoio as Vocacoes,Sacerdotais e Religiosas,manutencao do CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.Incentivar todos os EVENTOS relacionados fomento da producao primaria (Festa Estadual do Porco)e a cultura em toda sua dimensao. Prosseguindo repasse a Entidades (CICAR - CTG) para realizacao de eventos para fomentar a cultura e a economia. Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para semana do Municipio.			
1103 13 392 0101 2217	OFICINAS CULTURAIS		41.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
1103 13 392 0101 2217 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		39.000,00
1103 13 392 0101 2217 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		39.000,00
1103 13 392 0101 2217 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		39.000,00
1103 13 392 0101 2217 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
1103 13 392 0101 2217 3390 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	5.000,00	
1103 13 392 0101 2217 3390 32 00 00 00 00	MATERIAL,BEM,SERVICO P/DISTRIB.G	2.000,00	
1103 13 392 0101 2217 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
1103 13 392 0101 2217 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
1103 13 392 0101 2217 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	25.000,00	
1103 13 392 0101 2217 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		2.000,00
1103 13 392 0101 2217 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		2.000,00
1103 13 392 0101 2217 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		2.000,00
1103 13 392 0101 2217 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00	
Prever recursos orcamentarios e financeiros, para a realizacao de teatros municipais, manutencao do coral municipal, realizacao de oficinas de danca, oficinas de violao, oficinas de Ballet entre outras atividades culturais.			
1103 13 392 0101 2218	MANUT. AMPLI. CENTRO CULTURAL		49.000,00
1103 13 392 0101 2218 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		38.000,00
1103 13 392 0101 2218 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.000,00
1103 13 392 0101 2218 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		38.000,00
1103 13 392 0101 2218 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1103 13 392 0101 2218 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	2.000,00	
1103 13 392 0101 2218 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	15.000,00	
1103 13 392 0101 2218 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	1.000,00	
1103 13 392 0101 2218 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		11.000,00
1103 13 392 0101 2218 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		11.000,00
1103 13 392 0101 2218 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		11.000,00
1103 13 392 0101 2218 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	
1103 13 392 0101 2218 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00	
Prover de recursos financeiros e orcamentarios, para manter o Centro Cultural em pleno funcionamento, visando atender toda populacao nas atividades culturais. Prever recuros para ampliar, manter e adquirir equipamentos, equipamentos de informatica, mobiliarios, acervos, livros, colecoes, para atender a culura em toda sua plenitude, oportunizando a populacao acesso a cultura. Tambem			

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 11 - SECRETARIA MUN.INDUSTRIA COM.TURISM

UNIDADE ORCAMENTARIA - 11.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
mantendo e ampliando o espaco da Biblioteca Municipal, e outros espacos que sejam usados para apresentacoes das Oficinas culturais e de aprendizado.			
1103 13 392 0101 2219	MANUTENCAO FUNDO CULTURAL		64.400,00
1103 13 392 0101 2219 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		61.300,00
1103 13 392 0101 2219 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		61.300,00
1103 13 392 0101 2219 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		61.300,00
1103 13 392 0101 2219 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00	
1103 13 392 0101 2219 3390 31 00 00 00 00	PREMIAC.CULT.ARTIST.CIENTIF.DESP	35.100,00	
1103 13 392 0101 2219 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
1103 13 392 0101 2219 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	20.100,00	
1103 13 392 0101 2219 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		3.100,00
1103 13 392 0101 2219 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		3.100,00
1103 13 392 0101 2219 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		3.100,00
1103 13 392 0101 2219 4490 51 00 00 00 00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
1103 13 392 0101 2219 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.100,00	
	T O T A L.....		793.200,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 21 - RPPS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 21.01 - FUNDO FPSS - RPPS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
2101 09	PREVIDENCIA SOCIAL		4.891.470,00
2101 09 122	ADMINISTRACAO GERAL		205.070,00
2101 09 122 0003	GESTAO ADM.DO RPPS		205.070,00
2101 09 122 0003 2086	MANUT.DESP.ADMINISTRATIVAS DO RP		205.070,00
2101 09 122 0003 2086 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		195.070,00
2101 09 122 0003 2086 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		56.600,00
2101 09 122 0003 2086 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		56.600,00
2101 09 122 0003 2086 3190 11 00 00 00 00	VENCIM.VANTAGEM FIXAS-PESSOAL CI	56.600,00	
2101 09 122 0003 2086 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		138.470,00
2101 09 122 0003 2086 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		138.470,00
2101 09 122 0003 2086 3390 08 00 00 00 00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 14 00 00 00 00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.470,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 30 00 00 00 00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 33 00 00 00 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	10.000,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 34 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR	1.000,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 35 00 00 00 00	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.000,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 36 00 00 00 00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISIC	1.000,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 39 00 00 00 00	OUTR.SERVIC.TERCEIR.PESSOA JURID	50.000,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 40 00 00 00 00	SERVICOS TECN.INFORMACAO COMUN.	20.000,00	
2101 09 122 0003 2086 3390 48 00 00 00 00	OUT.AUX.FINANC. A PESSOA FISICA	5.000,00	
2101 09 122 0003 2086 4000 00 00 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
2101 09 122 0003 2086 4400 00 00 00 00 00	INVESTIMENTOS		10.000,00
2101 09 122 0003 2086 4490 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00
2101 09 122 0003 2086 4490 52 00 00 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00	
Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas Admi- nistrativas do RPPS			
2101 09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARI		4.686.400,00
2101 09 272 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATU		4.686.400,00
2101 09 272 0050 2087	PGTO BENEF.PREVID.SERV.EXECUTIVO		4.569.400,00
2101 09 272 0050 2087 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		4.569.400,00
2101 09 272 0050 2087 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.569.400,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 21 - RPPS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 21.01 - FUNDO FPSS - RPPS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
2101 09 272 0050 2087 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		4.569.400,00
2101 09 272 0050 2087 3190 01 00 00 00 00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNER,R	4.219.400,00	
2101 09 272 0050 2087 3190 03 00 00 00 00	PENSOES	350.000,00	
Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com a compensacao Previdenciaria entre os regimes previdenciarios.			
2101 09 272 0050 2088	PGTO BENEF.PREVID.SERV.LEGISLATI		117.000,00
2101 09 272 0050 2088 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		117.000,00
2101 09 272 0050 2088 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		117.000,00
2101 09 272 0050 2088 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		117.000,00
2101 09 272 0050 2088 3190 01 00 00 00 00	APOSENTADORIAS,RESERVA REMUNER,R	105.000,00	
2101 09 272 0050 2088 3190 03 00 00 00 00	PENSOES	12.000,00	
Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com Inativacao e Pensionistas, que fazem parte do quadro de servidores contri-buintes com o Regime Proprio de Previdencia municipal.Administrativas do RPPS.			
2101 28	ENCARGOS ESPECIAIS		1.260.000,00
2101 28 845	OUTRAS TRANSFERENCIAS		1.000.000,00
2101 28 845 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATU		1.000.000,00
2101 28 845 0050 2089	COMPENSACAO FIN.ENTRE.REGIMES PR		1.000.000,00
2101 28 845 0050 2089 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00
2101 28 845 0050 2089 3300 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000.000,00
2101 28 845 0050 2089 3390 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		1.000.000,00
2101 28 845 0050 2089 3390 86 00 00 00 00	COMPENSACOES A REGIMES DE PREVID	1.000.000,00	
Manter a Reserva de Emergencia, para o Equilibrio Orcamentario do RPPS, bem como para possiveis necessidades de suplementacoes e ou abertura de credito adicionais e especiais junto das acoes e atividades do RPPS.			
2101 28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		260.000,00
2101 28 846 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATU		260.000,00
2101 28 846 0050 2090	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS DO RPP		260.000,00
2101 28 846 0050 2090 3000 00 00 00 00 00	DESPESAS CORRENTES		260.000,00
2101 28 846 0050 2090 3100 00 00 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		130.000,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 21 - RPPS

UNIDADE ORCAMENTARIA - 21.01 - FUNDO FPSS - RPPS

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
2101 28 846 0050 2090 3190 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		130.000,00
2101 28 846 0050 2090 3190 91 00 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00	
2101 28 846 0050 2090 3300 00 00 00 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		130.000,00
2101 28 846 0050 2090 3390 00 00 00 00 00 00	APLICACOES DIRETAS		130.000,00
2101 28 846 0050 2090 3390 91 00 00 00 00 00	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00	
Manter previsao orcamentaria e financeira para possiveis passivos trabalhis tas e demais, como sentencas judiciais e RPV passiveis de pagamentos.			
2101 99	RESERVA DE CONTINGENCIA		4.638.630,00
2101 99 997	RESERVA DO RPPS		4.638.630,00
2101 99 997 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATU		4.638.630,00
2101 99 997 0050 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS		4.638.630,00
2101 99 997 0050 9999 9000 00 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV		4.638.630,00
2101 99 997 0050 9999 9900 00 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV		4.638.630,00
2101 99 997 0050 9999 9999 00 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV	4.638.630,00	
2101 99 997 0050 9999 9999 99 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV	4.638.630,00	
T O T A L.....			10.790.100,00

ADENDO III E VI A PORTARIA SOF N= 8, DE 04/02/1985

ANEXO 6 7 DA LEI 4320/64

CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE RONDINHA

EXERCICIO: 2027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O R G A O - 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE ORCAMENTARIA - 99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

N A T U R E Z A D A D E S P E S A

DOTACAO ORCAMENTARIA	E S P E C I F I C A C A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEG.ECONOMICA
9999 99	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.586.000,00
9999 99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.586.000,00
9999 99 999 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS		1.586.000,00
9999 99 999 1103 2085	RESERVA CONTINGENCIA		1.586.000,00
9999 99 999 1103 2085 9000 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV		1.586.000,00
9999 99 999 1103 2085 9900 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV		1.586.000,00
9999 99 999 1103 2085 9999 00 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV	1.586.000,00	
9999 99 999 1103 2085 9999 99 00 00 00 00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERV	1.586.000,00	
Cumprir o que determina a Legislacao sobre a Reserva de Contingencia de acordo com a orientacao da Lei 4320 de 1964, Lei 101/2000 e outras Normatizacoes, de acordo com a Legislacao vigente.			
T O T A L.....			1.586.000,00

A N E X O 7 - EXERCICIO 2027 CONSOLIDADO GERAL
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	P R O J E T O	A T I V I D A D E	T O T A L
01	LEGISLATIVA	100.000,00	1.820.000,00	1.920.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	100.000,00	1.820.000,00	1.920.000,00
01 031 0001	ACAO LEGISLATICA	100.000,00	1.820.000,00	1.920.000,00
04	ADMINISTRACAO	143.000,00	10.048.170,00	10.191.170,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		331.050,00	331.050,00
04 121 0020	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		331.050,00	331.050,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	143.000,00	9.387.120,00	9.530.120,00
04 122 0002	GESTAO ADM.DO PODER EXECUTIVO	21.000,00	3.140.050,00	3.161.050,00
04 122 0021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	112.000,00	888.000,00	1.000.000,00
04 122 0023	ADMINISTRACAO RECURSOS FINANCEIROS		1.105.000,00	1.105.000,00
04 122 1101	MANUT. CONSERV. BENS IMOVEIS		60.000,00	60.000,00
04 122 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	10.000,00	4.194.070,00	4.204.070,00
04 124	CONTROLE INTERNO		91.000,00	91.000,00
04 124 0024	CONTROLE INTERNO		91.000,00	91.000,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		239.000,00	239.000,00
04 129 0022	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		21.000,00	21.000,00
04 129 0023	ADMINISTRACAO RECURSOS FINANCEIROS		218.000,00	218.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA		158.000,00	158.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		158.000,00	158.000,00
06 182 0045	ASSISTENCIA A COMUNIDADES		158.000,00	158.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	29.900,00	2.213.020,00	2.242.920,00
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	556.000,00	576.000,00
08 122 1001	GESTAO DA POLITICA DE ASS. SOCIAL	20.000,00	556.000,00	576.000,00
08 182	DEFESA CIVIL		16.000,00	16.000,00
08 182 0029	DEFESA E ASSIST. A POP.ATINGIDA CAL		16.000,00	16.000,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO		85.300,00	85.300,00
08 241 0040	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO		85.300,00	85.300,00

A N E X O 7 - EXERCICIO 2027 CONSOLIDADO GERAL
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	P R O J E T O	A T I V I D A D E	T O T A L
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	9.900,00	876.700,00	886.600,00
08 243 0042	AMPARO ASSIST. CRIANCA E ADOLESCENT		296.000,00	296.000,00
08 243 1001	GESTAO DA POLITICA DE ASS. SOCIAL	9.900,00	580.700,00	590.600,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		679.020,00	679.020,00
08 244 0046	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		647.920,00	647.920,00
08 244 0063	SAUDE DA MULHER		31.100,00	31.100,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		4.891.470,00	4.891.470,00
09 122	ADMINISTRACAO GERAL		205.070,00	205.070,00
09 122 0003	GESTAO ADM.DO RPPS		205.070,00	205.070,00
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.686.400,00	4.686.400,00
09 272 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.		4.686.400,00	4.686.400,00
10	SAUDE	68.000,00	9.333.926,00	9.401.926,00
10 301	ATENCAO BASICA	68.000,00	8.706.917,00	8.774.917,00
10 301 0060	SAUDE DA CRIANCA E ALEITAM. MATERNO		37.000,00	37.000,00
10 301 0062	ASSISTENCIA DOMICILIAR A SAUDE	3.000,00	300.000,00	303.000,00
10 301 0067	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSP.		104.500,00	104.500,00
10 301 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	62.000,00	8.265.417,00	8.327.417,00
10 301 1101	MANUT. CONSERV. BENS IMOVEIS	3.000,00		3.000,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		41.000,00	41.000,00
10 302 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		41.000,00	41.000,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		169.000,00	169.000,00
10 303 0069	ASSISTENCIA FARMACEITUCA		119.000,00	119.000,00
10 303 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		50.000,00	50.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA		256.006,00	256.006,00
10 304 0119	SANEAMENTO BASICO		256.000,00	256.000,00
10 304 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		6,00	6,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		161.003,00	161.003,00

A N E X O 7 - EXERCICIO 2027 CONSOLIDADO GERAL
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	P R O J E T O	A T I V I D A D E	T O T A L
10 305 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE		161.003,00	161.003,00
11	TRABALHO		70.000,00	70.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO		70.000,00	70.000,00
11 334 0075	GERACAO TRABALHO E RENDA		70.000,00	70.000,00
12	EDUCACAO	77.000,00	10.763.370,00	10.840.370,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00	7.437.670,00	7.512.670,00
12 361 0082	ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00	6.584.500,00	6.659.500,00
12 361 0086	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT		781.170,00	781.170,00
12 361 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR		72.000,00	72.000,00
12 362	ENSINO MEDIO		181.300,00	181.300,00
12 362 0093	ENSINO MEDIO		181.300,00	181.300,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		211.000,00	211.000,00
12 364 0090	ASSISTENCIA ESTUD. ENSINO SUPERIOR		211.000,00	211.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL		2.891.400,00	2.891.400,00
12 365 0080	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS		2.841.400,00	2.841.400,00
12 365 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR		50.000,00	50.000,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	2.000,00	42.000,00	44.000,00
12 367 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR		2.000,00	2.000,00
12 367 0092	EDUCACAO PORTADOR DEFICIENCIA	2.000,00	40.000,00	42.000,00
13	CULTURA		793.200,00	793.200,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL		793.200,00	793.200,00
13 392 0101	APOIO INCENTIVO AS ARTES		793.200,00	793.200,00
15	URBANISMO	2.000,00	1.103.290,00	1.105.290,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	261.290,00	263.290,00
15 451 0171	CONSTRUC. PAVIMENT. RODOVIAS	2.000,00	261.290,00	263.290,00
15 452	SERVICOS URBANOS		842.000,00	842.000,00
15 452 0112	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		815.000,00	815.000,00

A N E X O 7 - EXERCICIO 2027 CONSOLIDADO GERAL
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	P R O J E T O	A T I V I D A D E	T O T A L
15 452 0113	SERVICOS FUNERARIOS		27.000,00	27.000,00
16	HABITACAO	2.000,00		2.000,00
16 511	SANEAMENTO BASICO RURAL	2.000,00		2.000,00
16 511 0119	SANEAMENTO BASICO	2.000,00		2.000,00
17	SANEAMENTO		73.070,00	73.070,00
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO		73.070,00	73.070,00
17 512 0119	SANEAMENTO BASICO		73.070,00	73.070,00
18	GESTAO AMBIENTAL		202.200,00	202.200,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		202.200,00	202.200,00
18 541 1008	GESTAO POLITICA MEIO AMBIENTE		202.200,00	202.200,00
20	AGRICULTURA	85.760,00	2.071.080,00	2.156.840,00
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	57.000,00	776.000,00	833.000,00
20 122 1009	GESTAO POLITICA AGROPECUARIA	57.000,00	776.000,00	833.000,00
20 605	ABASTECIMENTO		84.000,00	84.000,00
20 605 0130	SEMENTES E MUDAS		57.000,00	57.000,00
20 605 0138	PROMOCAO AGROPECUARIA		27.000,00	27.000,00
20 606	EXTENSAO RURAL	28.760,00	1.206.080,00	1.234.840,00
20 606 0131	MECANIZACAO AGRICOLA		1.206.080,00	1.206.080,00
20 606 0170	ESTRADAS VICINAIS	28.760,00		28.760,00
20 691	PROMOCAO COMERCIAL		5.000,00	5.000,00
20 691 0142	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGOCIOS		5.000,00	5.000,00
22	INDUSTRIA	142.000,00	1.038.000,00	1.180.000,00
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL	142.000,00	1.038.000,00	1.180.000,00
22 661 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	142.000,00	1.038.000,00	1.180.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	199.000,00	619.000,00	818.000,00
23 691	PROMOCAO COMERCIAL		619.000,00	619.000,00
23 691 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS		619.000,00	619.000,00

A N E X O 7 - EXERCICIO 2027 CONSOLIDADO GERAL
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	P R O J E T O	A T I V I D A D E	T O T A L
23 695	TURISMO	199.000,00		199.000,00
23 695 0150	PROMOCAO DO TURISMO	199.000,00		199.000,00
24	COMUNICACOES		172.000,00	172.000,00
24 131	COMUNICACAO SOCIAL		172.000,00	172.000,00
24 131 0028	DIVULGACAO OFICIAL E INSTITUCIONAL		172.000,00	172.000,00
25	ENERGIA		146.200,00	146.200,00
25 752	ENERGIA ELETRICA		146.200,00	146.200,00
25 752 0114	ILUMINACAO PUBLICA		146.200,00	146.200,00
26	TRANSPORTE	273.660,00	1.899.000,00	2.172.660,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	273.660,00	1.899.000,00	2.172.660,00
26 782 0170	ESTRADAS VICINAIS	273.660,00	1.899.000,00	2.172.660,00
27	DESPORTO E LAZER	69.000,00	189.000,00	258.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	69.000,00	189.000,00	258.000,00
27 812 0180	DESPORTO COMUNITARIO	69.000,00	189.000,00	258.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		3.392.810,00	3.392.810,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		1.098.000,00	1.098.000,00
28 843 1201	SERV. DIVIDA INT.CONTRAT.INSTIT.FIN		1.070.000,00	1.070.000,00
28 843 1202	SERV.DIVIDA INT.CONTRAT.ENTIDADE PR		20.000,00	20.000,00
28 843 1203	SERV.DIVIDA INT.PACTUADA SIST.PREV.		8.000,00	8.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERENCIAS		1.000.000,00	1.000.000,00
28 845 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.		1.000.000,00	1.000.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.294.810,00	1.294.810,00
28 846 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.		260.000,00	260.000,00
28 846 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS		379.810,00	379.810,00
28 846 1204	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FL.PAGTO SEV		655.000,00	655.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.224.630,00
99 997	RESERVA DO RPPS			4.638.630,00

A N E X O 7 - EXERCICIO 2027 CONSOLIDADO GERAL
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	P R O J E T O	A T I V I D A D E	T O T A L
99 997 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.			4.638.630,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.586.000,00
99 999 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS			1.586.000,00
	T O T A L.....	1.191.320,00	50.996.806,00	58.412.756,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 8 DA LEI NRO 4320/64 CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS, CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - EXERCICIO 2027

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
01 031 0001	ACAO LEGISLATICA	0,00	1.920.000,00	1.920.000,00
04	ADMINISTRACAO	0,00	10.191.170,00	10.191.170,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	331.050,00	331.050,00
04 121 0020	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	331.050,00	331.050,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	9.530.120,00	9.530.120,00
04 122 0002	GESTAO ADM.DO PODER EXECUTIVO	0,00	3.161.050,00	3.161.050,00
04 122 0021	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
04 122 0023	ADMINISTRACAO RECURSOS FINANCEIROS	0,00	1.105.000,00	1.105.000,00
04 122 1101	MANUT. CONSERV. BENS IMOVEIS	0,00	60.000,00	60.000,00
04 122 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	0,00	4.204.070,00	4.204.070,00
04 124	CONTROLE INTERNO	0,00	91.000,00	91.000,00
04 124 0024	CONTROLE INTERNO	0,00	91.000,00	91.000,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	239.000,00	239.000,00
04 129 0022	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	21.000,00	21.000,00
04 129 0023	ADMINISTRACAO RECURSOS FINANCEIROS	0,00	218.000,00	218.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	158.000,00	158.000,00
06 182	DEFESA CIVIL	0,00	158.000,00	158.000,00
06 182 0045	ASSISTENCIA A COMUNIDADES	0,00	158.000,00	158.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.242.920,00	2.242.920,00
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	576.000,00	576.000,00
08 122 1001	GESTAO DA POLITICA DE ASS. SOCIAL	0,00	576.000,00	576.000,00
08 182	DEFESA CIVIL	0,00	16.000,00	16.000,00
08 182 0029	DEFESA E ASSIST. A POP.ATINGIDA CAL	0,00	16.000,00	16.000,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	85.300,00	85.300,00
08 241 0040	AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	0,00	85.300,00	85.300,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 8 DA LEI NRO 4320/64 CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS, CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - EXERCICIO 2027

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	886.600,00	886.600,00
08 243 0042	AMPARO ASSIST. CRIANCA E ADOLESCENT	0,00	296.000,00	296.000,00
08 243 1001	GESTAO DA POLITICA DE ASS. SOCIAL	0,00	590.600,00	590.600,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	679.020,00	679.020,00
08 244 0046	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	647.920,00	647.920,00
08 244 0063	SAUDE DA MULHER	0,00	31.100,00	31.100,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.891.470,00	4.891.470,00
09 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	205.070,00	205.070,00
09 122 0003	GESTAO ADM.DO RPPS	0,00	205.070,00	205.070,00
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.686.400,00	4.686.400,00
09 272 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.	0,00	4.686.400,00	4.686.400,00
10	SAUDE	0,00	9.401.926,00	9.401.926,00
10 301	ATENCAO BASICA	0,00	8.774.917,00	8.774.917,00
10 301 0060	SAUDE DA CRIANCA E ALEITAM. MATERNO	0,00	37.000,00	37.000,00
10 301 0062	ASSISTENCIA DOMICILIAR A SAUDE	0,00	303.000,00	303.000,00
10 301 0067	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSP.	0,00	104.500,00	104.500,00
10 301 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	0,00	8.327.417,00	8.327.417,00
10 301 1101	MANUT. CONSERV. BENS IMOVEIS	0,00	3.000,00	3.000,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	41.000,00	41.000,00
10 302 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	0,00	41.000,00	41.000,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	169.000,00	169.000,00
10 303 0069	ASSISTENCIA FARMACEITUCA	0,00	119.000,00	119.000,00
10 303 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	0,00	50.000,00	50.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	256.006,00	256.006,00
10 304 0119	SANEAMENTO BASICO	0,00	256.000,00	256.000,00
10 304 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	0,00	6,00	6,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	161.003,00	161.003,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 8 DA LEI NRO 4320/64 CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS, CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - EXERCICIO 2027

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10 305 1003	GESTAO DA POLITICA DE SAUDE	0,00	161.003,00	161.003,00
11	TRABALHO	0,00	70.000,00	70.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	70.000,00	70.000,00
11 334 0075	GERACAO TRABALHO E RENDA	0,00	70.000,00	70.000,00
12	EDUCACAO	0,00	10.840.370,00	10.840.370,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.512.670,00	7.512.670,00
12 361 0082	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.659.500,00	6.659.500,00
12 361 0086	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENT	0,00	781.170,00	781.170,00
12 361 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	72.000,00	72.000,00
12 362	ENSINO MEDIO	0,00	181.300,00	181.300,00
12 362 0093	ENSINO MEDIO	0,00	181.300,00	181.300,00
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	211.000,00	211.000,00
12 364 0090	ASSISTENCIA ESTUD. ENSINO SUPERIOR	0,00	211.000,00	211.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.891.400,00	2.891.400,00
12 365 0080	EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	2.841.400,00	2.841.400,00
12 365 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	50.000,00	50.000,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	44.000,00	44.000,00
12 367 0089	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	2.000,00	2.000,00
12 367 0092	EDUCACAO PORTADOR DEFICIENCIA	0,00	42.000,00	42.000,00
13	CULTURA	0,00	793.200,00	793.200,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	793.200,00	793.200,00
13 392 0101	APOIO INCENTIVO AS ARTES	0,00	793.200,00	793.200,00
15	URBANISMO	0,00	1.105.290,00	1.105.290,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	263.290,00	263.290,00
15 451 0171	CONSTRUC. PAVIMENT. RODOVIAS	0,00	263.290,00	263.290,00
15 452	SERVICOS URBANOS	0,00	842.000,00	842.000,00
15 452 0112	SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	0,00	815.000,00	815.000,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 8 DA LEI NRO 4320/64 CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS, CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - EXERCICIO 2027

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
15 452 0113	SERVICOS FUNERARIOS	0,00	27.000,00	27.000,00
16	HABITACAO	0,00	2.000,00	2.000,00
16 511	SANEAMENTO BASICO RURAL	0,00	2.000,00	2.000,00
16 511 0119	SANEAMENTO BASICO	0,00	2.000,00	2.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	73.070,00	73.070,00
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	73.070,00	73.070,00
17 512 0119	SANEAMENTO BASICO	0,00	73.070,00	73.070,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	202.200,00	202.200,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	202.200,00	202.200,00
18 541 1008	GESTAO POLITICA MEIO AMBIENTE	0,00	202.200,00	202.200,00
20	AGRICULTURA	0,00	2.156.840,00	2.156.840,00
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	833.000,00	833.000,00
20 122 1009	GESTAO POLITICA AGROPECUARIA	0,00	833.000,00	833.000,00
20 605	ABASTECIMENTO	0,00	84.000,00	84.000,00
20 605 0130	SEMENTES E MUDAS	0,00	57.000,00	57.000,00
20 605 0138	PROMOCAO AGROPECUARIA	0,00	27.000,00	27.000,00
20 606	EXTENSAO RURAL	0,00	1.234.840,00	1.234.840,00
20 606 0131	MECANIZACAO AGRICOLA	0,00	1.206.080,00	1.206.080,00
20 606 0170	ESTRADAS VICINAIS	0,00	28.760,00	28.760,00
20 691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00
20 691 0142	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGOCIOS	0,00	5.000,00	5.000,00
22	INDUSTRIA	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
22 661 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	0,00	1.180.000,00	1.180.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	818.000,00	818.000,00
23 691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	619.000,00	619.000,00
23 691 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	0,00	619.000,00	619.000,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 8 DA LEI NRO 4320/64 CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS, CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - EXERCICIO 2027

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23 695	TURISMO	0,00	199.000,00	199.000,00
23 695 0150	PROMOCAO DO TURISMO	0,00	199.000,00	199.000,00
24	COMUNICACOES	0,00	172.000,00	172.000,00
24 131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	172.000,00	172.000,00
24 131 0028	DIVULGACAO OFICIAL E INSTITUCIONAL	0,00	172.000,00	172.000,00
25	ENERGIA	0,00	146.200,00	146.200,00
25 752	ENERGIA ELETRICA	0,00	146.200,00	146.200,00
25 752 0114	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	146.200,00	146.200,00
26	TRANSPORTE	0,00	2.172.660,00	2.172.660,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	2.172.660,00	2.172.660,00
26 782 0170	ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.172.660,00	2.172.660,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	258.000,00	258.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	258.000,00	258.000,00
27 812 0180	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	258.000,00	258.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.392.810,00	3.392.810,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	1.098.000,00	1.098.000,00
28 843 1201	SERV. DIVIDA INT.CONTRAT.INSTIT.FIN	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
28 843 1202	SERV.DIVIDA INT.CONTRAT.ENTIDADE PR	0,00	20.000,00	20.000,00
28 843 1203	SERV.DIVIDA INT.PACTUADA SIST.PREV.	0,00	8.000,00	8.000,00
28 845	OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
28 845 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.294.810,00	1.294.810,00
28 846 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.	0,00	260.000,00	260.000,00
28 846 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	0,00	379.810,00	379.810,00
28 846 1204	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FL.PAGTO SEV	0,00	655.000,00	655.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	6.224.630,00	6.224.630,00
99 997	RESERVA DO RPPS	0,00	4.638.630,00	4.638.630,00

ADENDO VII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 8 DA LEI NRO 4320/64 CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS, CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - EXERCICIO 2027

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
99 997 0050	INATIVOS E PENS. DA PREV. ESTATUT.	0,00	4.638.630,00	4.638.630,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.586.000,00	1.586.000,00
99 999 1103	MANUT. SERVICOS ADMINISTR. GERAIS	1.586.000,00	0,00	1.586.000,00
	T O T A L.....	0,00	58.412.756,00	58.412.756,00

ADENDO VIII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 9 DA LEI NRO 4320/64

CONSOLIDADO

DEMONSTRACAO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES - EXERCICIO 2027

ORGAO / FUNCAO:	01 LEGISLATIVA	02 JUDICIARIA	03 ESSENCIAL A JUS	04 ADMINISTRACAO	05 DEFESA NACIONAL
CAMARA VEREADOR	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
SECR.ADMINISTRA	0,00	0,00	0,00	3.723.100,00	0,00
SECR.FAZENDA	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	0,00
OBRAS	0,00	0,00	0,00	4.204.070,00	0,00
EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRIC.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. ASSIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.IND.COM.TUR	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	1.920.000,00	0,00	0,00	10.191.170,00	0,00

ADENDO VIII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 9 DA LEI NRO 4320/64

CONSOLIDADO

DEMONSTRACAO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES - EXERCICIO 2027

ORGAO / FUNCAO:	06 SEGURANCA PUBLI	07 RELACOES EXTERI	08 ASSISTENCIA SOC	09 PREVIDENCIA SOC	10 SAUDE
CAMARA VEREADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.ADMINISTRA	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
SECR.FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	9.401.926,00
AGRIC.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. ASSIS	0,00	0,00	2.226.920,00	0,00	0,00
SEC.IND.COM.TUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	4.891.470,00	0,00
RESERVA DE CONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	158.000,00	0,00	2.242.920,00	4.891.470,00	9.401.926,00

ADENDO VIII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 9 DA LEI NRO 4320/64

CONSOLIDADO

DEMONSTRACAO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES - EXERCICIO 2027

ORGAO / FUNCAO:	11 TRABALHO	12 EDUCACAO	13 CULTURA	14 DIREITOS DA CID	15 URBANISMO
CAMARA VEREADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.ADMINISTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.290,00
EDUCACAO	0,00	10.840.370,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRIC.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. ASSIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.IND.COM.TUR	70.000,00	0,00	793.200,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	70.000,00	10.840.370,00	793.200,00	0,00	1.105.290,00

ADENDO VIII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 9 DA LEI NRO 4320/64

CONSOLIDADO

DEMONSTRACAO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES - EXERCICIO 2027

ORGAO / FUNCAO:	16 HABITACAO	17 SANEAMENTO	18 GESTAO AMBIENTA	19 CIENCIA E TECNO	20 AGRICULTURA
CAMARA VEREADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.ADMINISTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	0,00	73.070,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRIC.MEIO AMB.	0,00	0,00	202.200,00	0,00	2.156.840,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. ASSIS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.IND.COM.TUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	2.000,00	73.070,00	202.200,00	0,00	2.156.840,00

ADENDO VIII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 9 DA LEI NRO 4320/64

CONSOLIDADO

DEMONSTRACAO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES - EXERCICIO 2027

ORGAO / FUNCAO:	21 ORGANIZACAO AGR	22 INDUSTRIA	23 COMERCIO E SERV	24 COMUNICACOES	25 ENERGIA
CAMARA VEREADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR.ADMINISTRA	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00
SECR.FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	146.200,00
EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRIC.MEIO AMB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. ASSIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.IND.COM.TUR	0,00	1.180.000,00	818.000,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L	0,00	1.180.000,00	818.000,00	172.000,00	146.200,00

ADENDO VIII A PORTARIA SOF NRO 8 DE 04/02/1985

ANEXO 9 DA LEI NRO 4320/64

CONSOLIDADO

DEMONSTRACAO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES - EXERCICIO 2027

ORGAO / FUNCAO:	26 TRANSPORTE	27 DESPORTO E LAZE	28 ENCARGOS ESPECI	99 RESERVA DE CONT	T O T A L
CAMARA VEREADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
SECR.ADMINISTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.911.100,00
SECR.FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00
OBRAS	2.169.660,00	0,00	0,00	0,00	7.856.290,00
EDUCACAO	0,00	258.000,00	0,00	0,00	11.098.370,00
SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	9.401.926,00
AGRIC.MEIO AMB.	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.362.040,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	2.132.810,00	0,00	2.132.810,00
SEC. MUN. ASSIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.228.920,00
SEC.IND.COM.TUR	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030.200,00
RPPS	0,00	0,00	1.260.000,00	4.638.630,00	10.790.100,00
RESERVA DE CONT	0,00	0,00	0,00	1.586.000,00	1.586.000,00
T O T A L	2.172.660,00	258.000,00	3.392.810,00	6.224.630,00	58.412.756,00

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	47.622.656,00	45.716.286,83	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 15ª Edição do MDF	101,21%	48.983.402,22	45.344.803,67	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 15ª Edição do MDF	101,23%	51.458.106,89	46.024.813,19	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 15ª Edição do MDF	101,22%
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - I	46.053.856,00	49.641.246,03		97,88%	47.324.310,06	43.808.952,66		97,81%	49.706.903,83	44.458.513,95		97,77%
Receitas Primárias Correntes	45.491.785,99	49.101.676,10		96,68%	46.734.142,99	43.262.624,54		96,59%	49.096.037,11	43.912.146,66		96,57%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.112.560,00	4.907.900,54		10,87%	3.974.319,52	3.679.098,03		8,21%	3.622.316,20	3.239.847,65		7,12%
Transferências Correntes	39.775.696,01	38.183.446,29		84,53%	42.121.734,14	38.992.835,90		87,05%	44.800.388,59	40.070.061,66		88,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	603.529,99	579.370,25		1,28%	638.089,33	590.690,60		1,32%	673.332,31	602.237,35		1,32%
Receitas Primárias de Capital	562.070,00	539.569,94		1,19%	590.167,07	546.328,12		1,22%	610.866,71	546.367,29		1,20%
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	46.036.655,99	44.193.775,55		97,84%	50.795.714,35	47.022.493,13		104,98%	57.027.871,79	51.006.484,78		112,17%
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) - II	44.960.656,00	43.160.848,61		95,55%	49.638.898,35	45.951.608,06		102,59%	55.787.256,77	49.896.862,25		109,73%
Despesas Primárias Correntes	42.210.935,00	40.521.200,92		89,71%	47.420.192,74	43.897.712,95		98,00%	54.047.964,06	48.341.215,78		106,31%
Pessoal e Encargos Sociais	20.796.151,01	19.963.666,13		44,20%	23.112.364,21	21.395.525,22		47,77%	25.617.484,30	22.912.617,67		50,39%
Outras Despesas Correntes	21.414.783,99	20.557.534,79		45,51%	24.307.828,53	22.502.187,73		50,24%	28.430.479,76	25.428.598,11		55,92%
Despesas Primárias de Capital	2.749.721,00	2.639.647,69		5,84%	2.218.705,61	2.053.895,11		4,59%	1.739.292,71	1.555.646,47		3,42%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00		0,00%
Receita Total (Com Fontes RPPS)	10.790.100,00	10.358.164,54		22,93%	11.428.436,12	10.579.505,89		23,62%	12.087.152,12	10.810.909,15		23,78%
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) - III	4.806.500,00	4.614.092,35		10,21%	5.099.343,06	4.720.552,26		10,54%	5.405.528,57	4.834.776,44		10,63%
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	6.151.470,00	5.905.222,23		13,07%	6.899.556,77	6.387.042,00		14,26%	7.764.899,35	6.945.028,95		15,27%
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) - IV	6.151.470,00	5.905.222,23		13,07%	6.899.556,77	6.387.042,00		14,26%	7.764.899,35	6.945.028,95		15,27%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	1.093.199,99	6.480.397,42		2,32%	-2.314.588,29	-2.142.655,41		-4,78%	-6.080.352,94	-5.438.348,30		-11,96%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = V + (III – IV)	-251.770,00	5.189.267,54		-0,54%	-4.114.802,01	-3.809.145,15		-8,50%	-8.439.723,72	-7.548.600,82		-16,60%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.554.800,00	1.492.560,24		3,30%	1.644.574,16	1.522.411,45		3,40%	660.502,10	590.761,83		1,30%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	603.000,00	578.861,47		1,28%	666.314,99	616.819,60		1,38%	732.946,49	655.557,06		1,44%
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.641.627,90	3.495.850,91		7,74%	3.500.963,02	3.240.903,52		7,24%	3.457.730,30	3.092.639,84		6,80%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-8.279.532,96	-7.948.097,30		-17,60%	-8.299.132,60	-7.682.654,15		-17,15%	-7.813.288,52	-6.988.308,86		-15,37%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	19.868.332,96	19.072.989,31		42,22%	19.599,64	18.143,73		0,04%	-485.844,08	-434.545,39		-0,96%

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

NOTA 1 : A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha.

NOTA 2: Conforme consta na página 84 da 15ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, **não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.**

Nota 3: foi considerada a projeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.

Nota 4: Destaca-se que a meta de Resultado Nominal deste demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais (AMF) deve ser elaborada **conforme a metodologia abaixo da linha** e, quando da avaliação do exercício, deve ser comparada com o valor apurado na linha: "RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha" do Anexo 6 do RREO. Assim, para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 4º da LRF, os cálculos da meta e das projeções do resultado nominal devem seguir o critério de apuração abaixo da linha, observando a metodologia utilizada para o cálculo do resultado nominal estabelecida no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. **Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.** (conforme consta na página 87 do MDF 15ª Edição)

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1** - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025) e os valores reestimados para o exercício atual (2026), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2** - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeio. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3** – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4** - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,70%, 2,00% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 4,17%, 3,70 % e 3,50%, respectivamente, cujas projeções extraídas do "Relatório Focus" divulgados pelo Banco Central do Brasil, verificadas em 26/06/2026.
- 5** - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6** - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 2.057/2025. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2027. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7** - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 12,00%,10,50% e 10,00%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 26/06/2026.
- 8** - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2026, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9** - **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa que serviram de base para os dados apresentados neste demonstrativo.
- 10** - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2027 LDO					
ANEXO I - PROGRAMAS					
ÓRGÃO	1	CAMARA DE VEREADORES - EMPRESA (27)			
UNIDADE	1	CAMARA DE VEREADORES			
PROGRAMA:		0001 - Ação Legislativa			
OBJETIVO:		Garantir o Pleno funcionamento das atividades do poder Legislativo Municipal			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.027
A	Ação:	2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Unidade	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida		Valor	1.810.000
	Subfunção:	01 - Legislativa	500		
	Programa:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Atividade Mantida			
	Objetivo	Prover de recursos orcamentarios e financeiros, o pgto de profissionais, pagamento dos Vereadores e Servidores, manter e ampliar todas as atividades do Poder Legislativo afim de atender a populacao e executar os trabalhos Legislativos na forma da Legislacao vigente.Tambem manter o espaço da Camara Municipal de Vereadores e manter toda a parte funcional e de divulgacao oficial do Poder Legilativo, inerente as atividades Legislativas			
A	Ação:	2225 - Manutenção da Estrutura Física da Câmara de Vereadores	Unidade	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida		Valor	10.000
	Subfunção:	01 - Legislativa	500		
	Programa:	131 - Comunicação Social			
	Produto:	Publicidade realizada			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros, para a manutencao e melhorias nas dependencias físicas da camara de vereadores.			
P	Ação:	1001 - Equipamento e Material Permanente para o Legislativo	UN	Meta Física	5
	Função:	Equipamento Adquirido		Valor	100.000
	Subfunção:	01 - Legislativa	500		
	Programa:	031 - Ação Legislativa			
	Produto:	Equipamento Adquirido			
	Objetivo	Prover de recursos orcamentarios e financeiros para adquirir equipamentos eletronicos, informatica, mobiliarios, Climatização das dependências do Plenário entre outros equipamentos necessarios para o bom andamento dos trabalhos Legislativos afim de atender toda a populacao. Aquisição de climatizadores para o plenario da Camara Municipal de Vereadores.			
TOTAL CÂMARA DE VEREADORES					1.920.000
ÓRGÃO	2	GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE	1	GABINETE DO PREFEITO			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.			

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANO S	2.027
P	Ação:	1002 - Equipamentos e Material Permanente p/ Gabinete do Prefeito	VINCULO	Meta Física	5
	Função:	Equipamento Adquirido	500	Valor	11.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	122 - Administração Geral			
	Objetivo	Aquisicao de equipamentos de informatica, mobiliarios, veicul.e outr.equip. para a Secretaria, afim de desenvolver as funcoes adequadamente . Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para a realizacao das tarefas inerentes a Secretaria a fim de melhorar o atendimento a toda população. Tambem prever recursos para para instalar e manter cameras de seguranca em pontos estrategicos.			
A	Ação:	2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	709.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	122 - Administração Geral			

	Objetivo	Referente, custeio de todas as atividades inerentes ao Gabinete do Prefeito para melhor atender a demanda de toda a populacao. Tambem contribuicoes as Associacoes, Regionais, Estaduais e Nacionais, de acordo com a Legislaçao vigente. Prever tambem a aquisicao de equipamentos (informatica, veiculos arcondicionado e outros equipamentos),administracao e manutencao do CONDICA, a fim de atender toda a populacao. Atendendo a legislaçao Vigente.			
A	Ação:	2004 - Manutenção Junta de Serviços Militar	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	10.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	122 - Administração Geral			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros para atender todas as atividades da Junta de Servico Militar do Municipio, acompanhando e orientado todos os jovens, por ocasiao do Alistamento Militar, e atender oque determina Legislaçao para o cumprimento do dever de sidadao a Nossa Patria.			
TOTAL GABINETE DO PREFEITO					730.000
ÓRGÃO	3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE	1	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
PROGRAMA:		0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Administração abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.027
A	Ação:	2220- MANUTENÇÃO SETOR DE PLANEJAMENTO	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	331.050
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
	Objetivo	Manutencao das atividades do Setor de Planejamento, sendo pgto de pessoal, manutencao e ampliacao das acoes inerentes ao Planejamento Governamental, equipamentos e materiais permanentes			
A	Ação:	2221 -MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	31.000
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	121-PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
	Objetivo	Manutenção e Realizacao de Obras de reforma e Construcao e Laje sobre as salas da Secretaria de Assistencia Social, Bloco do produtor e Engenharia, visando a ampliacao do espaço interno, com a construcao de salas, Troca do Telhado e pintura do centro administrativo municipal.			
A	Ação:	2006 - Manutenção da Secretaria de Administração	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	Atividade Mantida	500	Valor	3.140.050
	Subfunção:	04 - Administração			
	Programa:	122 - Administração Geral			

	Objetivo	Manutencao das atividades da Secretaria, sendo pgto de pessoal, manutencao e ampliacao das acoes inerentes a administracao, manutencao do patrimonio, visando proporcionar a toda a comunidade um bom servico publico. Executar acoes de forma a proporcionar o Municipio respaldado nas tarefas de levar divulgacao oficial aos municipes, acao do Poder Executivo na ampliacao da arrecadacao e dos servicos oferecidos a toda a populacao.Tambem interpretar toda a legislacao vigente para o correto desempenhos das acoes de Governo. facilitar e proporcionar o acesso a informatica e internet as pessoas SIC. residentes na cidade e interior do Municipio, de acordo com a Legislacao vigente.Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para a realizacao de concursos publicos Municipais em todas as Secretarias e em todos os niveis.			
P	Ação:	1004 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração	VINCULO	Meta Física	5
	Função:	04 - Administração	500	Valor	101.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	0021- ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL			
	Objetivo	Aquisicao de equipamentos de informatica, mobiliarios, veicul.e outr.equip. para a Secretaria,outros setores afim de desenvolver as funcoes adequadamente Adequirir veiculos, computadores, impressoras, scaners, maquinas filadoras, fotograficas, equipamentos de sonorizacao, maquinas de reprografias, data Show, moveis, utensilio de escritorio e locaco de equipamentos. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para a realizacao das tarefas inerentes a Secretaria a fim de melhorar o atendimento a toda população. Tambem prever recursos para para instalar e manter cameras de segurança em pontos estrategicos no Centro Administrativo e logradouros publicos, cfe. determina a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2005 - Manutenção do Patrimonio Publico	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	29.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1101- Manut. Conserv. Bens Imoveis			
	Objetivo	Manter e zelar o patrimonio publico, instalar e manter cameras de segurança, para vigiar e proteger todo o patrimonio publico, pois este deve ser usado para o servico de toda a comunidade. Melhorar ampliar os espacos publicos para um bom atendimento a populacao.			
A	Ação:	2188 - Manutenção Controle Interno	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	91.000
	Subfunção:	124 - Controle Interno			
	Programa:	0024 - Controle Interno			
	Objetivo	Manutencao das atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno do municipio, visando o normal andamento das atividades do mesmo.			
A	Ação:	2007 - Divulgação Oficial.	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	24 - Comunicações	500	Valor	172.000
	Subfunção:	131 - Comunicação Social			
	Programa:	0028- Divulgação Oficial e Institucional			
	Objetivo	Promover a divulgacao dos Atos Oficiais,Leis, Decretos e outros documentos de interesse da municipalidade. A comunicacao social do governo e de grande importancia, deve ser entendida como instrumento de acao politica do Governo Municipal e do seu programa de acao. As linhas fundamentais de comunicacao devem ser voltadas para a promocao da agenda administrativa e na construcao de marcas do Municipio, fortalecendo a imagem de Rondinha, autoestima e o orgulho dos rondinhenses. Tambem disponibilizando toda informacao por meio eletronico - portal do Municipio, Jornal Oficial e Espaco Oficial no radio e tv. tornado cada vez mais transparente as acoes desenvolvidas pela Administracao, atendendo a Legislacao vigente, deacordo com a Lei Federal.12.527/2011.			
ÓRGÃO	3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE	2	FUMDEC-FUNDO MUNIC.DEFESA CIVIL			
PROGRAMA:		0002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo			

OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Administração abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2200 - Manutenção do Fundo Municipal Defesa Civil	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	08 - Assistencia Social	500	Valor	15.000
	Subfunção:	182 - Defesa Civil	701		1.000
	Programa:	0029- Defesa e Assist. a Pop.Atingida Cal			
	Objetivo	Manutencao das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC, instituido pela Lei Municipal 2.996 de 28/06/20, controlar e aplicar recursos financeiros, como forma de garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social, oobjetiva também a reduzçã dos riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres.			
TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.911.100
ÓRGÃO	4	SECRETARIA DA FAZENDA			
UNIDADE	1	SECRETARIA DA FAZENDA			
PROGRAMA:		0023 - Administração dos Recursos Financeiro			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal da Fazenda.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.027
P	Ação:	1006 - Equipamentos e Material Permanente p/ Secretaria de Administração	VINCULO	Meta Física	5
	Função:	04 - Administração	500	Valor	21.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	0002 - Gestao Adm.do Poder Executivo			
	Objetivo	Reaparelhamento da Secretaria da Fazenda, adquirir computador, impressoras, scanner, maquinas filmadoras, fotograficas, quip. de sonorizacao, data show, moveis e utensilios de escritorio, locaco de equipamentos. Disponibilizar sistemas adquiridos ou locados para a realizacao das tarefas inerentes a Secretaria da fazenda, Contabil,tesouria,tributos e fiscalizacao, em fim to das as acoes para atender com eficiencia todos os municipes e populacao em geral.			
A	Ação:	2008 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	1.105.000
	Subfunção:	123 - Administração Financeira			
	Programa:	0023 - Administração Recursos Financeiros			
	Objetivo	Executar as acoes de forma a proporcionar aos municipes acoes do Poder Executivo, sendo na arrecadacao de impostos, pgto de fornecedores, folha de pgto da administracao, manutencao das acoes administrativa e ampliacao das acoes, para melhor atender a toda a populacao. Todas as acoes realizada pela Secretaria e Setores da mesma, mediante autorizacao do Prefeito Municipal, cumprimento da legislacao vigente na integra. Divulgacao dos Relatorios contabeis: Bimestrais, quadrimestrais, semestrais,e anuais, conforme determina a Legislacao.			
A	Ação:	2192 - Educação Fiscal	VINCULO	Meta Física	1

	Função:	04 - Administração	500	Valor	21.000
	Função:	129 - Administração de Receitas			
	Programa:	0022 - Administração de Receitas			
	Objetivo	As acoes relativo a Educacao Fiscal, objetiva promover a participacao popular, quanto a importancia, geracao e destinacao dos recursos publicos, oriundos do sistema tributario municipal, para a resolucao das necessidades e demandas estruturais, sociais e humanas da comunidade.A Educação Fiscal é um processo contínuo que visa conscientizar o cidadão sobre seus direitos e responsabilidades como contribuinte, promovendo a cidadania fiscal e o controle social da gestão pública			
A	Ação:	2123 - Gestão Tributária Eficiente	VINCULO	Meta Fisica	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	218.000
	Função:	129 - Administração de Receitas			
	Programa:	0023 - Administração Recursos Financeiros			
	Objetivo	Incremento da receita municipal. Necessidade de reestabelecer o equilibrio financeiro e ampliar a capacidade de investimentos, com vista ao cumprimento da funcao socio-economica do municipio e a concretizacao do bem estar da sociedade rondinhense. Incentivar com premiacao todos os cidadoes que necessitarem dos servicos e produtos no comercio local, incerindo o Municipio no Programa Nota Fiscal Gaucha, e em todos os Programas que incentivem a melhorar a arrecadacao, fomentar o comercio, industria, servicos e Agropecuaria, em fim todas as atividades inerentes ao Programa Icremento de Receitas e Acoes de Governo, cumprindo a Legislação vigente.			
TOTAL SECRETARIA DA FAZENDA					1.365.000

ÓRGÃO	5	SECRETARIA DE OBRAS			
UNIDADE	1	SECRETARIA DE OBRAS			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades de apoio da Secretaria Municipal de Obras.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	1007 - Equipamentos e Material Permanente e Ampliação da Frota	VINCULO	Meta Física	2
	Função:	04 - Administração	500	Valor	10.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para adquirir, maquinas, veiculos e outros equipamentos, como: Motoniveladora, Retro-Escavadeira, Carregadeira, tambem ampliacao e melhorias no Parque de maquinas, com objetivo de melhor atender toda a populacao que necessita dos trabalhos do DMER,e Equipe de Serviços Urbanos, com recursos propios e alienacao de bens do Municipio, recuros Estaduais e Federais.Atendendo toda a populacao.Tambem prever recursos para adquirir equipamentos atualizados para realizacao dos servicos publicos com seguranca aos servidores e toda a populacao, de acordo com a legislacao vigente.			
A	Ação:	2013 - Manutenção da Secretaria de Obras	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	3.562.770
	Subfunção:	122 - Administração Geral	500		2.549.310
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais	501		1.013.460
	Objetivo	Correspondente a acoes inerentes a Secretaria de Obras, para o atendimento a toda populacao melhorando e embelezando a cidade, melhorando Pracas,ruas, parque, com ajardinamento, recuperacao de calçadas, calcamento, manutencao de vias asfaltadas,iluminacao publica, coleta e destinacao do lixo, manutencao e ampliacao do cemiterio, saneamento pluvial e cloacal e outras /acoes julgadas necessarias para que todos os locais publicos tornam-se agradaveis para o convivio de todas as pessoas. Tambem realizar tarefas inerentes aos trabalhos na area rural, suprir a Secretaria de obras com recursos humanos, material, equipamentos, para a realizacao obras,servicos necessarios atendendo no possivel a demanda da comunidade. prever recursos orcamentarios e financeiros para realizacao de concursos publicos. Atendendo sempre a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2023 - Praças Públicas	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	105.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais			
	Objetivo	Referente acoes para ampliar e manter Pracas Municipais. Proporcionar o conforto e lazer a toda a populcao, melhorando a qualidade de vida de toda a populacao rondinhesa e aos visitantes.Tambem revitalizando todos os logradouros Publicos, junta a Praca Pe. Eugenio e praça do Bairro Aparecida, adequar um espaco para o lazer, encontro e convivencia com pessoas idosas, com intuito de melhorar a qualidade de vida. Tambem melhorando o espaco para a realicao de eventos comemorativos as Festas Natalinas, final de ano, Pascoa e outras festividades de acordo com o calendario de eventos e a Lei vigente.			
A / P	Ação:	2213 - Contenção Alagamento	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração		Valor	526.300
	Subfunção:	122 - Administração Geral	500		26.000
	Programa:	1103 - Manut. Serviços Administr. Gerais	501		500.300

	Objetivo	Realizar Estudos Técnicos, visando a contenção de possíveis alagamentos no perímetro urbano do município, avaliando os riscos e a capacidade de contenção das barragens existentes, Elaboração de Projeto para Novas Barragens e ou contenções e monitoramento das mesmas.			
A	Ação:	2017 - Manutenção da Segurança Pública.	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	06 - Segurança Pública	500	Valor	158.000
	Subfunção:	182- Defesa Civil.			
	Programa:	0045 - Assistência a Comunidades			
	Objetivo	Manter, ampliar todos serviços de segurança pública, mantendo e melhorando os equipamentos da municipalidade, repassar recursos a Entidade e Conselho municipal de segurança (CONSEPRO) , proporcionando serviços de qualidade a toda a população.Implantação da JARI e todos os serviços inerentes a segurança públ. melhoria e manutenção do caminho e equipamentos de bombeiro da municipalidade. Prover de recursos a fim de amenizar todo e qualquer problema causados por uma eventual anormalidade.Também prever recursos para auxiliar Etidades Regionais a Serviços da Segurança Pública em nosso Município. Instalar câmeras de vigilância em logradouros públicos e Av. e ruas de nossa cidade, enfim atender a legislação vigente.			
A	Ação:	1082 - PAVIMENTA RS 3	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	15	500	Valor	2.000
	Subfunção:	451		500	1.000
	Programa:	0171-		701	1.000
	Objetivo				
A / P	Ação:	2022 - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	VINCULO	Meta Física	350
	Função:	15 - Urbanismo	500	Valor	211.000
	Subfunção:	451- Infra-Estrutura Urbana	750		10.290
	Programa:	0171 - Constr. Paviment. Rodovias			
	Objetivo	Manter, ampliar, construir vias públicas, melhorando, construindo passeios públicos, proporcionando a toda população acessibilidade nos passeios e logradouros públicos, melhorando a rede pluvial(corrego junto aPr.Pe.Eugenio) as vias públicas dando condições de trafegabilidade,escoamento de toda a produção até a comercialização,proporcionando desenvolvimento econômico de nos so Município. Prever também construção de porticos nas entradas principais de nossa cidade e revitalização dos trevos, proporciar a todos, qualidade de vida. Também ampliar a construção de calcamentos, recapeamentos asfáltico, construção de muros para canalização de rios e arroios no perímetro urbano, com recursos Municipais, Estaduais, Federais e Operação de Crédito junto as instituições financeiras, atendendo todas as ações inerentes que são necessárias para manter melhorar as vias públicas em nossa cidade, de acordo com a legislação vigente.			
A / P	Ação:	2093 - Manutenção Parque	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	15 - Urbanismo	500	Valor	40.000
	Subfunção:	451- Infra-Estrutura Urbana			
	Programa:	0171 - Constr. Paviment. Rodovias			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter, ampliar o Parque 28 de março, dando condições de realizar eventos Religiosos,Sociais e Economico. Também manter o espaço da oficina e garagem das máquinas e veículos do DMER e Patrulha Agrícola do Município, de acordo com a legislação vigente.			
A	Ação:	2015 - Limpeza Pública	VINCULO	Meta Física	1

	Função:	15 - Urbanismo			500	Valor	815.000
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos					
	Programa:	0112 - Serv. de Limpeza Urbana					
	Objetivo	Correspondente a toda acao de coleta publica, sendo coleta seletiva do lixo domiciliar e de logradouros publicos, proporcionando a toda a populacao conforto e bem estar. Contratacao por empreitada global coleta e reciclagem do lixo, capina e varricao dos logradouros publicos, paisagismo urbano com corte de grama, podas de arvores e plantio, coleta de lixo nas comunidade do interior, todo o servico de melhorias do meio ambiente, proporcionando qualidade de vida a toda populacao, atendendo a Legislacao vigente.Tambem ampliar, manter o espaco onde e feito a reciclagem de todo o lixo do municipio.					
A / P	Ação:	2019 - Cemiterio Municipal			VINCULO	Meta Física	20
	Função:	15 - Urbanismo			500	Valor	27.000
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos					
	Programa:	0113 - Serv. Funerários.					
	Objetivo	Promover melhorias, ampliando o espaco fisico, melhorando o acesso interno e externo, proporcionando acessibilidade e seguranca a toda a populacao rondinhense, que queiram enterrar seus ENTES queridos, e manter os espacos, lapides dos seus familiares, e todo os servicos inerentes ao Cemiterio Municipal. Tambem construcao de gavetas e lapides para entes. Adquirir terreno pra ampliar a area do Cemiterio Municipal e construir um espaco para novos Jasigos, Gaveteiros e Lapides.Atendendo a Legislacao vigente.					
A	Ação:	2112 - Manut. Rede Esgoto			VINCULO	Meta Física	1
	Função:	17 - Saneamento			500	Valor	73.070
	Subfunção:	512 - Saneamento Basico Urbano					
	Programa:	0119- Saneamento básico					
	Objetivo	Referente a manutencao ampliacao do sistema de coleta de esgoto cloacal preservando as aguas da contaminacao proporcionando qualidade de vida a populacao. Os recursos serao provinientes do tesouro Municipal e parcerias com o Gov.Estadual (CORSAN) e Governo Federal. Atendendo toda a finalidade do Projeto, atendendo a Legislacao Vigente.					
A	Ação:	2020 - Iluminação Pública			VINCULO	Meta Física	1
	Função:	25 - Energia			500	Valor	70.200
	Subfunção:	752 - Energia Eletrica			751		76.000
	Programa:	0114 - Iluminação Pública.					
	Objetivo	Manutencao e ampliacao da rede de iluminacao publica, com trocas de lampadas, luminarias danificadas, luminarias completas, nas ruas e avenidas. Pagamento de energia em logradouros publicos e iluminacao publica, com pagamento de energia publica a concessionaria RGE,Proporcionando seguranca e qualidade de vida a toda a populacao, conforme Legislacao vigente de acordo com o regramento CIP					
P	Ação:	2018 - Pontes FPE 2147			VINCULO	Meta Física	1
	Função:	26				Valor	2.000
	Subfunção:	782				500	1.000
	Programa:	170				701	1.000
	Objetivo	Construcao/perfuracao de um poco artesiano tubular, junto a localidade de linha gramado, cfe convenio fpe/1788/2023 -programa: avancar na agropecuaria poços.					
P	Ação:	1045 - Investimentos e Equipamentos c/Rec. De Alienação			VINCULO	Meta Física	1
	Função:	26 - Transporte				Valor	

	Subfunção:	782 - Transp. Rodoviário	755		270.660
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Prever recurso orçamentários e financeiros para adquirir imóveis, móveis, obras, investimento com recursos da alienação com recurso livre, também pode ser repassado ao RPPS, com Lei específica e bem fundamentada, atendendo a Legislação específica.			
A / P	Ação:	2014 - Recuperação de estradas e Pontes	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	26 - Transporte	500	Valor	470.000
	Subfunção:	782 - Transp. Rodoviário			
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Referente a construção, manutenção, de estradas, pontes, bueiros, proporcionando melhor trafegabilidade, no escoamento do produto, melhorando a qualidade de vida de toda a população. Também aquisição e licenciamento de cascalheiras e pedras para produzir pedra britada, melhorando e ampliando as estradas municipais, facilitando o escoamento da produção agrícola, industrial, comercial. Proporcionar segurança e qualidade para o transporte escolar e de toda a população que necessita locomover-se, e transportar a produção agrícola, industrial e comercial. Também atendendo os objetivos de Convenios com o Governo Federal, Estadual com o intuito de ampliar, melhorar nossas estradas municipais para escoarmos a produção agrícola com segurança e o deslocamento de toda a população com segurança, atendendo as normas de trânsito e Legislação Vigente.			
A / P	Ação:	2016 - Manutenção da Frota de Maquinas	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	26 - Transporte	500	Valor	1.204.000
	Subfunção:	782 - Transp. Rodoviário	720		210.000
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Prever recursos orçamentário e financeiro para manter, melhorar toda a frota municipal, atendendo todos os objetivos do DMER, qual seja a melhorias das estradas, municipais, pontes, pontilhões, bueiros, também acessos as propriedades rurais, facilitando a retirada da produção. Prosseguindo auxiliando todos os serviços necessários no perímetro urbano. Também adquirir equipamentos, peças de reposição, combustível, lubrificantes, pneus para manter a frota municipal em atividade tanto nas estradas municipais e estradas de acesso as propriedades rurais. Também adquirir novos equipamento, máquinas, veículos modernizando o Parque de máquinas para o atendimento com segurança a toda população.			
A / P	Ação:	2198 - PAVIMENTAÇÃO RURAL	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	26 - Transporte	500	Valor	13.000
	Subfunção:	782 - Transp. Rodoviário	720		
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Referente a construção, manutenção, de estradas, pontes, bueiros, proporcionando melhor trafegabilidade, no escoamento do produto, melhorando a qualidade de vida de toda a população. Também aquisição e licenciamento de cascalheiras e pedras para produzir pedra britada, melhorando e ampliando as estradas municipais, facilitando o escoamento da produção agrícola, industrial, comercial. Proporcionar segurança e qualidade para o transporte escolar e de toda a população que necessita locomover-se, e transportar a produção agrícola, industrial e comercial. Também atendendo os objetivos de Convenios com o Governo Federal, Estadual com o intuito de ampliar, melhorar nossas estradas municipais para escoarmos a produção agrícola com segurança e o deslocamento de toda a população com segurança, atendendo as normas de trânsito e Legislação Vigente. Pavimentação Asfáltica da Linha Tunas até ao DAER e da Linha Gramado.			
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS					7.856.290
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino infantil e fundamental, Secretaria Municipal de Educação.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	1012 - Equip. Mat. Permanente	VINCULO	Meta Física	10

	Função:	12 - Educação.	500	Valor	20.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Adquirir equipamentos, sendo: Computadores,maquinas,veiculos,moveis,AR-condic.carteiras, cadeiras escolares, utensilios de escritorio, adquirir ou locar sistemas, para realizacao das tarefas inerentes a Secretaria de Educacao, visando o atendimento de toda a comunidade escolar, com recursos Federais, Estaduais e municipais. Tambem instalacao de equipamentos, tais como: Sistema de videomonitoramento, Projetores e outros que venham a melhorar o ambiente escolar, com base na Legislacao Vigente.			
A / P	Ação:	1013 - MANUTENÇÃO E CONSEVAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUDAMENTAL	VINCULO	Meta Física	2
	Função:	12 - Educação	500	Valor	35.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever recuros Orcamentarios e financeiros, para adquirir imoveis, (terrenos) para ampliar, melhorar o espaco fisico disponibilizando mais matricolas e proporcionar uma educacao de qualidade, com seguraca, acessibilidade em fim toda estrutura para atender todos os objetivos da Educacao em todos os seus niveis sendo para CRECHE, Educacao infantil e fundamental, sendo que os anos iniciais disponibilizar o curso integral, atendendo a Legislacao vigente. Construção do parquinho, reformas centro cultural.			
A	Ação:	2028 - Manut. Ensino com MDE.	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	500	Valor	1.798.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Correpondente a manutencao do patrimonio escolar, aperfeicoamento de docentes, e pessoal de apoio, aquisicao de material, servicos, para o desenvolvimento do ensino fundamental, aprimorando o desenvolvimento cultural, social e pessoal a toda populacao escolar. Tambem aquisicao de equipamentos de informatica, moveis (veiculos), nomeacao de pessoal e outras acoes julgadas necessarias para manutencao e desenvolvimento do ensino infantil e fundametal a fim de atender a populacao escolar. Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para realizar concursos publicos para suprir as necessidades do Magisterio Municipal, conforme determina a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2029 - Manut.Transp.C/ MDE	VINCULO	Meta Física	12
	Função:	12 - Educação	500	Valor	802.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	086 - Transp. Ensino Fundamental			
	Objetivo	Correspondente a manutencao,ampliacao do transporte escolar, permitindo o ensino de qualidade a todos os estudantes de Creche, ensino infantil e fundamental, transportando toda a populacao escolar com segurancia, atendendo Convenios firmados com o Governo Federal, Estadual, cumprindo oque determina a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2030 - Manut. Ensino Inf. C/ MDE	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	500	Valor	1.125.000
	Subfunção:	365 - Educação Infant. C/ MDE			
	Programa:	0080 - Educ. Crianças 0 a 6 anos			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter e melhorar a qualidade do Ensino Infantil, sendo: Aquisicao de equipamentos de informatica mobiliarios,out.equip. veiculos, melhorias das dependencias, melhorias no transporte escolar, proprio e terceirizados, infantil de boa qualidade a toda a populacao escolar, instalacao de videomonitoramento, retroprojetores visando a melhorar o abiente escolar, com base na Legislacao Vigente.			
A	Ação:	2031 - Manutenção e Conservação de Prédios Escolares ENSINO INFANTIL	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	12 - Educação	500	Valor	40.000
	Subfunção:	365 - Ensino Infantil			

	Programa:	0080 - Educ. Crianças 0 a 6 anos			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter e melhorar a qualidade do Ensino Infantil, com a manutenção das estruturas físicas das escolas em perfeitas condições de utilização pela comunidade escolar.			
TOTAL EDUCAÇÃO COM MDE					3.820.000
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - 70%			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino infantil e fundamental, com recursos do FUNDEB.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2026 - Manutenção do Ensino FUNDEB	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	3.144.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever rec. Orc.Financ. para CRECHE,Infantil e Fundamental, com recursos do FUNDEB, sendo pgto de professores, material didatico, e manutencao das atividades, proporcionando qualidade na educacao, e assegurar o acesso a a permanencia da crianca em idade escolar na escola, para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal. Atendendo a Legislacao vigente do FUNDEB-(Fundo Nacional Desenvovimento da Educacao Basica).Tambem proporcionar aos servidores e professores treinamentos, qualificacao e valorizacao.			
A	Ação:	2107 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	1.475.100
	Subfunção:	365 - Educação Infnatil			
	Programa:	0080 - Educ. Criança de 0 a 6 anos			
	Objetivo	Manter o ensino infantil com recursos do FUNDEB, ou seja aperfeicoamento dos membros do magisterio, ampliacao do espaco fisico, pgto do magisterio manutecao e desenvolvimento do ensino infantil de forma a garantir o acesso as crianas em idade escolar,para o seu aprendizado e desenvolvimento cultural, social e pessoal. Tambem proporcionando ensino em turno integral deacordo com a Legislacao Vigente.			
A	Ação:	2207- Escola Infantil em Tempo Integral	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	569	Valor	201.300
	Subfunção:	365 - Ensino Infantil			
	Programa:	0080 - EDUCACAO CRIANCA DE 0 A 6 ANOS			
	Objetivo	Manutencao da Educacao em Tempo Integral com recursos do Governo Federal a fim de cumprir com a legislacao vigente em especial a Lei Federal 14.617/2023 e Lei 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infancia. fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral para promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral.			
TOTAL EDUCAÇÃO COM FUNDEB 70%					4.820.400
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB - 30%			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino infantil e fundamental, com recursos do FUNDEB.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANO S	2.026
P	Ação:	1010 - Aquis.Equip.Esc. FUNDEB 30%	VINCULO	Meta Física	3

	Função:	12 - Educação	540	Valor	20.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para adquirir equipamentos, sendo equipamentos de informatica, mobiliarios,AR-condiciondo e outros equip. para uuma educacao de			
A / P	Ação:	2027 - Manutenção e Conservção de Escolas - FUNDEB 30%	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	17.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Melhorar e ampliar o espaco fisico para proporcionar melhor qualidade de ensino a toda a populacao escolar infantil e fundamental, promover a ampliacao e humanizacao do espaco escolar com recursos do FUNDEB. Tambem aquisicao de imoveis, para construir, ampliar o espaco fisico para atender a Legislacao.			
A	Ação:	2229 - Manutenção do Ensino FUNDEB - 30%	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	110.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever rec. Orc.Financ. para CRECHE,Infantil e Fundamental, com recursos do FUNDEB, sendo pgto de professores, material didatico, e manutencao das atividades, proporcionando			
A	Ação:	2089 - Manutenção do transporte escolar c/FUNDEB 30%	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	540	Valor	12.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	086 - Transp. Ensino Fundamental			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros para atender o transporte escolar a todos os niveis de ensino. CRECHE, Ensino infantil e Fundamental de qualidade e seguranca,			
TOTAL EDUCAÇÃO COM FUNDEB 30%					159.000
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS FEDERAIS			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental - 0093 - Ensino Médio - Ensino Superior			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino com recuros do Município, Estado e União.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2032 - Salario Educação	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	550	Valor	332.420
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0086 - Transp. Esc. Ens. Fundamental			
	Objetivo	Dotar de recursos orcamentarios e financeiros, para atende todos os objetivos do Programa Salario Educacao, em toda a sua finalidade, atendendo todos os alunos municipais, transporte escolar, assistência à saúde, programas de material didático-escolar e, inclusive, alimentação. O fundamento para a alimentação seria o Parágrafo 4º do Artigo 212 da Constituição Federal (CF)..			
A	Ação:	2033 - Transporte Escolar	VINCULO	Meta Física	12
	Função:	12 - Educação	553	Valor	67.900
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0086 - Transp. Esc. Ens. Fundamental			

	Objetivo	Manter o transporte escolar a todos os alunos com recurso do transporte Escolar, proporcionando acessibilidade as escolas no Município,com qualidade e segurança a população escolar. Também transporte para Escola Técnica Sertão-RS ou em outros Municípios da Federação, sendo com veículos da municipalidade ou terceirizados com a finalidade de transporte da população escolar. Recurso Federal, Estadual e Municipal. cfe. determina a Legislação.			
A	Ação:	2036- Merenda Ensino Fundamental	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	552	Valor	62.000
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0089- Alimentação Escolar			
	Objetivo	Prover Recursos Orcamentarios e financeiros com o objetivo de executar o Programa Merenda Escolar, atendendo a todos os alunos com produtos de qualidade e procedencia do comercio e produtores rurais, CFE. Legislação.			
A	Ação:	2090- Merenda Ensino Infantil	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	552	Valor	50.000
	Subfunção:	365 - Educação Infntatil			
	Programa:	0089- Alimentação Escolar			
	Objetivo	Prever recurso Orcamentarios e Financeiro para manter a merenda escolar de qualidade, satisfazendo as necessidades do aluno, auxiliado no crescimento fisico e cultura, recurso da Uniao, Estado e Municipio, atendendo sempre a legislacao vigente.			
0603- Total Recursos Federais					512.320
ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ESTADUAIS			
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental - 0093 - Ensino Médio - Ensino Superior			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino com recuros do Município, Estado e União.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2194 - Transporte Escolar Estadual	VINCULO	Meta Física	12
	Função:	12 - Educação	571	Valor	368.850
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Programa:	0086 - Transp. Esc. Ens. Fundamental			
	Objetivo	Manter o transporte escolar a todos os alunos do primeiro grau com recurso do transporte Escolar oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, proporcionando acessibilidade as escolas no Município,com qualidade e segurança a população escolar. Também transporte para Escola Técnica Sertão-RS ou em outros Municípios da Federação, sendo com veículos da municipalidade ou terceirizados com a finalidade de transporte da população escolar. Recurso Estadual, conforme determina a Legislação.			
A	Ação:	2195 - Transporte Esc. Ens. Med. Estadual	VINCULO	Meta Física	12
	Função:	12 - Educação	571	Valor	50.300
	Subfunção:	362 - Ensino Médio			
	Programa:	0093 - Ensino Médio			
	Objetivo	Prover recursos orcamentarios e financeiros para atender os objetivos do transporte do ensino medio com qualidade e segurança a todos os alunos, com recuros Federais, Estaduais e Municipais. Sendo veiculos da Municipalidade ou terceirizados, com recurso Federal, Estadual e Municipal.Conforme Legislação vigente.			
0603- Total Recursos Estaduais					419.150

ÓRGÃO	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GASTOS NÃO COMPUTADOS				
PROGRAMA:		0082 - Ensino Fundamental - 0093 - Ensino Médio - Ensino Superior				
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes ao ensino com recuros do Município, Estado e União.				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	2102 - Investimentos em Educ. com Recursos de		VINCULO	Meta Fisica	2
	Função:	12 - Educação		599	Valor	104.500
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
	Programa:	0082- Ensino Fundamental.				
	Objetivo	Prever recursos orçamentarios e financeiros, com rec. da alienacao de bens para atender as necessidades da educacao, sendo aquisicao de equipamentos, realizacao de obras em predios escolares e repasse ao RPPS com Lei expecifica atendendo a Legislacao vigente.				

A	Ação:	2116 - Merenda Escscolar Ensino Fundamental	VINCULO	Meta Física	462
	Função:	12 - Educação	500	Valor	10.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Atender e suplementar as necessidades nutricionais aos alunos do ensino municipal, com recursos do Gov. Federal, estadual e Municipal, proporcionando alimentacao de qualidade, atendendo todos os objetivos do Programa da merenda escolar, em todos os turnos escolares, atendendo a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2202 - Despesas Não Computáveis na Educação	VINCULO	Meta Física	462
	Função:	12 - Educação	500	Valor	609.000
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental			
	Programa:	0082 - Ensino Fundamental			
	Objetivo	Previsao orcamentaria e financeira para custear despesas nao computadas nos indices de 25% da educacao			
A	Ação:	2041 - Transp. Escolar Ens. Medio	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	12 - Educação	500	Valor	131.000
	Subfunção:	362 - Ensino Médio			
	Programa:	0093 - Ensino Médio			
	Objetivo	Prover recursos orcamentarios e financeiros para atender os objetivos do transporte do ensino medio com qualidade e seguranca a todos os alunos, com recuros Municipais. Sendo veiculos da Municipalidade ou terceirizados, conforme Legislacao vigente.			
A	Ação:	2043 - Transp. Ensino Superior	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	12 - Educação	500	Valor	211.000
	Subfunção:	364 - Ensino Superior			
	Programa:	0090 - Assistencia Estud. Ensino Superior			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para auxiliar o transporte escolar para os Universitarios, Cursinhos Universitarios, Cursos Tecnicos Profissionalizantes, para uma boa formacao Educacional,cultura e Profissional a todos que buscam uma formacao Superior, com transporte de qualidade, seguranca, seja com veiculos da Municipalidade ou terceirizados, com base na Lei Municipal especifica.			
A	Ação:	2036 - Merenda Educação Especial	VINCULO	Meta Física	462
	Função:	12 - Educação	500	Valor	2.000
	Subfunção:	367 - Educação Especial			
	Programa:	0092 - EDUCACAO PORTADOR DEFICIENCIA			
	Objetivo	Atender e suplementar as necessidades nutricionais aos alunos do ensino especial municipal, com recursos do Gov. Federal, estadual e Municipal, proporcionando alimentacao de qualidade, atendendo todos os objetivos do Programa da merenda escolar, em todos os turnos escolares, atendendo a Legislacao vigente.			
A	Ação:	1016 - Equipamentos e mMat.Permaneente p/Educ.Especial	VINCULO	Meta Física	462
	Função:	12 - Educação	500	Valor	2.000
	Subfunção:	367 - Educação Especial			
	Programa:	0092 - EDUCACAO PORTADOR DEFICIENCIA			
	Objetivo	Atender e suplementar as necessidades nutricionais aos alunos do ensino especial municipal, com recursos do Gov. Federal, estadual e Municipal, proporcionando alimentacao de qualidade, atendendo todos os objetivos do Programa da merenda escolar, em todos os turnos escolares, atendendo a Legislacao vigente.			

A	Ação:	2035 - Manut. Educação Especial	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	12 - Educação	500	Valor	40.000
	Subfunção:	367 - Educação Especial			
	Programa:	0092 - EDUCACAO PORTADOR DEFICIENCIA			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros oportunizados alunos com necessidades especiais, para frequentar a escola, os espacos culturais em busca de oportunidades e qualificacao de seus conhecimentos e oportunizando a inclusao na sociedade, com transporte escolar seguro e o espaco de aprendizado acolhedor. conforme determina a Legislacao. Salário Profissional			
A	Ação:	1027 -Quadras Poliesportivas (Manutenção e Ampliação)	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	27 - Desporto e Lazer	500	Valor	69.000
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
	Programa:	0180 - Desporto Comunitário			
	Objetivo	Manter, ampliar e apoiar o desporto comunitario, com a coordenacao na organizacao de competicoes de todas as modalidades, proporcionando esporte a todos, afim de garantir o desenvolvimento social e garantir a convivencia de lazer e sociabilidade a toda a populacao. Portanto ampliando e modernizando as Quadras de Esportes: no Perimetro Urbano e outras para a pratica de esportes e realizacao de diversas atividades: Esportivas, recreativa,cultural social e religiosa,Com recursos Federal, Estadual e municipal, atendendo a Atendendo a Legislacao Vigente.			
A	Ação:	2040 - Manutenção das Atividades do CMD	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	27 - Desporto e Lazer	500	Valor	189.000
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
	Programa:	0180 - Desporto Comunitário			
	Objetivo	Manter a apoiar o esporte comunitario, proporcionado atividades esportivas, fim de que o esporte seja desenvolvido de forma a garantir a convivencia, lazer e sociabilidade. Organizar campeonatos em todas as modalidades, demo do que toda a populacao seja contemplada, a participar em Campet.esportivas Municipal e Regional em todas as modalidades abrangendo todas as faixas etarias de nossa populacao, portanto prever rec. Orcamentarios e financeiros, convenios ou contratos com Entidades do Municipio do Estado(SESC/SESI) levando enterterimento, esportes de qualidade a toda a populacao.Tambem apoiar escolinhas esportivas,(Chapecoense e outras) observado sempre a Legislacao vigente. Prever recursos para Bolsa Atleta, para auxilio financeiro de atletas que representam municipio em competições, bem como premiações.			
0605- Total Despesas Não Computáveis					1.367.500
TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					11.098.370
ÓRGÃO	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS			
PROGRAMA:		1003 - Gestão da Política de Saúde			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a SAÚDE com recuros do Município - ASPS.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	1018 - Equip. Material Permanente	VINCULO	Meta Física	3
	Função:	10 - Saúde		Valor	11.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica	500		
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		

	Objetivo	21	Prover de recursos orçamentários e financeiros para aquisição de veículos, ambulância, máquinas, mobiliários equipamentos médicos, equipamentos de informática,AR,necessários para o bom atendimento de toda a população que necessitar de atendimento médico, odontológico nas Unidades do Município, conforme determina a Legislação. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Garantir manutenção periódica dos equipamentos existentes; Compra de novos equipamentos e utensílios conforme necessidade da equipe; Garantir ampliação e manutenção física das UBS.		
A / P	Ação:	1019- Reformas e Melhorias na Unidade de Saúde	VINCULO	Meta Física	2
	Função:	10 - Saúde		Valor	31.000
	Subfunção:	301- Atenção Básica	500		
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	21	Prover de recursos orçamentários e financeiros para reformar, ampliar e melhorar as Unidades de saúde do CENTRO e do Bairro Aparecida, melhorando assim o atendimento a toda população que buscam o atendimento médico para si e seus familiares. Atendendo a Legislação vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Garantir manutenção periódica dos equipamentos existentes; Compra de novos equipamentos e utensílios conforme necessidade da equipe; Garantir ampliação e manutenção física das UBS.		
A	Ação:	2046- Manut. Ativ. Saúde Município	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde		Valor	5.548.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica	500		
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		

	Objetivo	1; 4; 5; 10; 11;14; 15; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24.	Prever recursos orcament. financ. para manutencao e aperfeicoamento das atividades de saude, melhoria do espaco fisico, renovacao e aquisicao de moveis, equipamento de informatica e outros equipamentos,pagamento de pessoal e desenvolvimento das acoes julgadas necessarias para a manutencao das acoes na area da saude de forma a garantir o acesso de toda a comunidade no siste ma municipal de saude. Tambem repasse ao H.P.E. EUGENIO, CONSIN,CASA REC.MANNAI, Entid. medicas, que atende a populacao necessitadas de um atendimento especializado na area medica e todos os servicos inerentea a saude. Tambem auxiliando com medicamentos, e outras acoes julgadas necessarias para atender a todos que necessitarem. Proporcionar recursos orcamentarios e financeiros para a realizacao de Concursos Publico em todos os niveis.Tambem criar o CAPS (Centro de Atencao Psicossocial), distribuicao de proteases dentarias, observando as normas de saude publica e atendendo a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saude: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção do câncer de próstata; Tratamento do tabagismo, etilismo e outras drogas Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipídeos sanguíneos; Vacinação antitetânica e hepatite B, febre amarela, tríplice viral e COVID 1 Testagem para HIV, sífilis e hepatites virais; Prevenção de agravos causados pelo uso abusivo de agrotóxicos; Campanhas educativas para saúde do trabalhador; Avaliação e extratificação dos riscos cardiovasculares; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendário de vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da cademeta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saúde com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso; Proporcionar à população o fornecimento dos medicamentos constantes na lista de assistência farmacêutica básica; Assistência farmacêutica permanente durante o horário de funcionamento da farmácia governamental; Diminuir índices de cáries e doenças periodontais em crianças na fase pré- escolar e escolar; Programar as ações de odontologia; Demanda espontânea 40%, Agendamento 60%; Implementar a política de saúde do trabalhador Definir equipe de trabalho nomeada por portaria; Identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manejo adequado dos agrotóxicos; Realizar testagem da colinestrase plasmática para agricultores que usam organofosforados. Campanhas educativas em saúde do trabalhador; Manter o fluxo de atendimentos em Saúde Mental seguindo os critérios já estabelecidos pela equipe, de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto; Ampliação de intervenções em Saúde Mental junto à Atenção Básica de Saúde; Redução de internações de forma compulsória; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes de Saúde Mental; Autorização de SISREG; Manter Convênio com Laboratórios Unidos e Unilab; Manter Convênio com o Hospital Padre Eugênio Medicheschi, Hospital Comunitário Sarandi, ATRA de Ronda Alta, Santa Terezinha de Jaboticaba; Hospital de Olhos Passo Fundo; Hospital São Vicente. Hospital da Cidade de Passo Fundo. Manter e ampliar convenio com as clínicas: Clinrad, Kozma, CD são Vicente, CD HC, Cedil, Hospital ortopédico, IOT...;Auxílio em procedimentos, exames e consultas; Manter transporte de pacientes; Melhorar a qualidade das informações geradas; Manter qualidade na auditoria; Fortalecer e ampliar o controle social; Abertura das reuniões ordinárias do CMS; Divulgação das ações; Desenvolver programa de educação permanente para os profissionais; Valorizar o quadro de Recursos Humanos; Instituir reuniões de equipe com cronograma; Manter profissionais para atender os programas pactudos; Manter o fluxo de atendimentos seguindo os critérios já estabelecidos de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto. Bem como idosos, gestantes, nutrízes e público em geral; Atender os pacientes com Obesidade e indicados à cirurgia Bariátrica; Adesão ao PSE- programa Saúde na scola e Programa rescer Saudável; Adquirir materiais para avaliação nutricional e antropométrica; Encontros de Qualificação profissional para Nutricionistas e profissionais da Atenção primária à saúde dos Municípios do COREDE Rio da Várzea; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes; Manter os atendimentos fonoaudiológicos ao público em geral no que concerne às áreas de linguagem oral e escrita, voz e motricidade orofacial (dificuldades na respiração, mastigação e/ou deglutição). Prestar assistência orientacional e realizar capacitações periódicas na área da Fonoaudiologia; Melhorar a infraestrutura do local de atendimentos dos pacientes; Manter o fluxo de tendimentos na cademia da Saúde; Participar de forma ativa dos grupos; Adesão ao PSE- Programa Saúde na Escola e Programa; Crescer Saudável; Aquisição de materiais para avaliação nutricional e antropométrica; Participação de Cursos, encontros e Qualificação profissional; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes; Implantar Práticas Integrativas e Complementares (PICS)			
A	Ação:	2141 - Consorcios Regionais		VINCULO	Meta Fisica	1
	Função:	10- Saúde			Valor	4.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica		500		
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde				
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
	Objetivo		Prever recursos orcamentarios e financeiros para manter e ampliar o consorcios regional de saude, atendente toda a Legislacao vigente relacionada aos Consorcios de Saude (CONSIN) e outros, com base em Leis,Contratos e Convenios, conforme determina a Legislacao vigente.			
A	Ação:	2110 - Sist. Abatecimento de Água		VINCULO	Meta Física	2.000
	Função:	10 - Saúde			Valor	256.000
	Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária		500		
	Programa:	0119 - Saneamento Básico				
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
	Objetivo	5.1.4	Prever recursos orcamentarios e financeiros para ampliacao, manutencao da rede de agua potavel no interior do Municipio, tratando e monitorando todos os dias os pocos de agua potavel, perfuração de Poço artesiano junto à Linha Carregueta e e Linha São João, proporcionado a toda a populacao saude e qualidade de vida. Equipamento p/ pocos para o tratamento da água, garantindo a sua potabilidade, proporcionando saude preventiva disponibilizando agua potavel a toda populacao, de acordo com as normas e a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saude:			

07 01 - Total Recursos ASPS					5.850.000
ÓRGÃO	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	2	RECURSOS FONTE FEDERAL			
PROGRAMA:		1003 - Gestão da Política de Saúde			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a saúde com recuros da União.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.027
A	Ação:	1075 - Invest. Atenção Basica		Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde		Valor	20.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica	600		
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	21	Aquisicao de equipamentos, investimentos e materias permanentes, visando a estruturacao dos servicos de atencao basica em saude. Garantir manutenção periódicados equipamentos existentes; Compra de novos equipamentos e utensílios conforme necessidade da equipe; Garantir ampliação e manutenção física das UBS. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde.		
A	Ação:	2050 - PACS e Agente Endemias	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	604	Valor	550.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	0061 - AGENTES COMUNITARIOS SAUDE			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	9	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender em toda a sua plenitude o PROGRAMA PACS e dos AGENTES DE ENDESMIA, atendendo a toda populacao com eficiencia, eficacia de acordo com a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Estimular e orientar as famílias a realizarem ações de melhoria à sua saúde.		
A	Ação:	2096 - Saude Bucal Federal	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	604	Valor	230.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	9	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender em toda a sua plenitude o PROGRAMA PACS e dos AGENTES DE ENDESMIA, atendendo a toda populacao com eficiencia, eficacia de acordo com a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Estimular e orientar as famílias a realizarem ações de melhoria à sua saúde.		
A	Ação:	2155 - FNS Custeio SUS Atenção Básica Vinculo 4500	VINCULO	Meta Física	5.080

	Função:	10 - Saúde	600	Valor	1.192.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	1; 4; 5; 11; 14; 15; 16; 22; 23; 24.	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender em toda a sua plenitude o PROGRAMA ATENCAO BASICA, custeio de ações básicas à saúde, atendendo a toda populacao, com eficiencia, eficacia de acordo com a Legislaçao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção do câncer de próstata; Tratamento do tabagismo, etilismo e outras drogas Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipídeos sanguíneos; Vacinação antitetânica e hepatite B, febre amarela, tríplice viral e COVID 1 Testagem para HIV, sífilis e hepatites virais; Prevenção de agravos causados pelo uso abusivo de agrotóxicos; Campanhas educativas para saúde do trabalhador; Avaliação e extratificação dos riscos cardiovasculares; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendário de vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso; Diminuir índices de cáries e doenças periodontais em crianças na fase pré- escolar e escolar; Programar as ações de odontologia; Demanda espontânea 40%, Agendamento 60%; Implementar a política de saúde do trabalhador Definir equipe de trabalho nomeada por portaria; Identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manejo adequado dos agrotóxicos; Realizar testagem da colinestrase plasmática para agricultores que usam organofosforados. Campanhas educativas em saúde do trabalhador; Manter o fluxo de atendimentos em Saúde Mental seguindo os critérios já estabelecidos pela equipe, de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto; Ampliação de intervenções em Saúde Mental junto à Atenção Básica de Saúde; Redução de internações de forma compulsória; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes de Saúde Mental; Instituir protocolos de atendimento; Instituir a adscrição da população; Garantir profissionais suficientes para cada ESF; Manter o fluxo de atendimentos seguindo os critérios já estabelecidos de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto. Bem como idosos, gestantes, nutrízes e público em geral; Atender os pacientes com Obesidade e indicados à cirurgia Bariátrica; Adesão ao PSE- rograma Saúde na scola e Programa rescer Saudável; Adquirir materiais para avaliação nutricional e antropométrica; Encontros de Qualificação profissional para Nutricionistas e profissionais da Atenção primária à saúde dos Municípios do COREDE Rio da Várzea; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes; Manter os atendimentos fonoaudiológicos ao público em geral no que concerne às áreas de linguagem oral e escrita, voz e motricidade orofacial (dificuldades na respiração, mastigação e/ou deglutição). Prestar assistência orientacional e realizar capacitações periódicas na área da Fonoaudiologia; Melhorar a infraestrutura do local de atendimentos dos pacientes; Manter o fluxo de tendimentos na cademia da Saúde; Participar de forma ativa dos grupos; Adesão ao PSE- Programa Saúde na Escola e Programa; Crescer Saudável; Aquisição de materiais para avaliação nutricional e antropométrica; Participação de Cursos, encontros e Qualificação profissional; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes; Implantar Práticas Integrativas e Complementares (PICS).		
A	Ação:	2159 - FNS Custeio Gestão do SUS Vinculo 4504	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	600	Valor	11.200
	Subfunção	301 - Atenção Básica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	18; 19; 20	Prever Recursos Orcamentarios, Financeiros, afim a atender toda a populacao, gerindo os recuros do Programa, conforme determina a Legislaçao. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Melhorar a qualidade das informações geradas; Manter qualidade na auditoria; Fortalecer e ampliar o controle social; Abertura dasreuniões ordinárias do CMS; Divulgaço das ações; Desenvolver programa de educação permanente para os profissionais; Valorizar o quadro de Recursos Humanos; Instituir reuniões de equipe com cronograma; .Manter profissionais para atender os programas pactudos.		
A	Ação:	2209 - PORT. 10169	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	2.000

	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo		Recursos oriundos de emenda parlamentar deputado Afonso Hamm para custeio de despesas na atenção básica na saúde municipal.		
A	Ação:	2210 - Emmenda.AFONSO.20980001	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	1.000
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo		Recursos oriundos de emenda parlamentar deputado Afonso Hamm para custeio de despesas na atenção básica na saúde municipal.		
A	Ação:	2211 - Emenda.MAU.44280007	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	1.000
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo		Recursos oriundos de emenda parlamentar deputado Afonso Hamm para custeio de despesas na atenção básica na saúde municipal.		
A	Ação:	2212 - Atendimento Infantil	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	500	Valor	M
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	328.050
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		

	Objetivo	2; 3	Ações voltadas ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos, em relação a pediatria, puericultura, psicologia, vacinas, nutrição, enfermagem e clínica em geral, visando ao atendimento da Lei Federal 14.617/2023 e Lei Federal 13.257/2016-marco legal da primeira infância. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Manter calendário de vacinação atualizado; Prevenção da obesidade; Manter Programa Saúde na escola; Estabelecer consulta de puericultura por equipe multidisciplinar; Prevenção das violências; Educação sexual; Estabelecer parceria com o Conselho Tutelar; Implementar o crescer Palestras nas escolas sobre saúde sexual e reprodutiva; Reduzir os índices de gravidez na adolescência; Formar grupos de adolescentes com equipe multidisciplinar; Manter calendário de vacinação atualizado; Proporcionar ao adolescente as carteiras de Saúde do Adolescente; Notificar os casos de violência contra o adolescente; Manter o Programa SAÚDE NA ESCOLA; levantamento das necessidades de saúde mental dos adolescentes;Utilizar a academia de Saúde para praticas educativas saudavel; Implementar o crescer saudavel.		
A	Ação:	2226- E.CUS.AT.AFONSO	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	31.000
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo		Recursos oriundos de emenda parlamentar deputado Afonso Hamm para custeio de despesas na atenção básica na saúde municipal.		
A	Ação:	2156 - Atendimento Média e Alta Complexidade	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	500	Valor	
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	39.000
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	2; 3	Prever Recursos Orcamentarios, Financeiros, afim a atender toda a populacao, gerindo os recuros do Programa, conforme determina a Legislacao. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Melhorar a qualidade das informações geradas; Manter qualidade na auditoria; Fortalecer e ampliar o controle social;		
A	Ação:	2158 -FNS Custeio Assistencia Farmaceutica Vinculo 4503	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	600	Valor	50.000
	Subfunção	303 - Suporte Profilatico e Terapeutico			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	10	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para atender o Programa Assistencia Farmaceutica, conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional, atingindo toda a populacao, conforme preve a Legislacao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Proporcionar à população o fornecimento dos medicamentos constantes na lista de assistência farmacêutica básica; Assistência farmacêutica permanente durante o horário de funcionamento da farmácia governamental. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde.		
A	Ação:	2157 - FNS Custeio SUS Vigilancia em Saúde Vinculo 4502	VINCULO	Meta Física	5.080

	Função:	10 - Saúde	600	Valor	6
	Subfunção:	305- Vigilancia Epidemiologica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	6; 7; 8; 12; 13	Prever Recursos Orcamentarios Financeiros, para atender o Programa VIGILANCIA EM SAUDE, buscando o atendimento a toda populacao, conforme preve a Legislaçao vigente.		
A	Ação:	2227 - Endemias - Federal	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	600	Valor	133.000
	Subfunção:	305- Vigilancia Epidemiologica			
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	6; 7; 8; 12; 13	Promover acaes de prevencao, vigilancia e controle de endemias,com recursos do cofinanciamento federal do SUS.		
0702 - Saude com recursos Federais					2.588.256
ÓRGÃO	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	3	RECURSOS FONTE ESTADUAL			
PROGRAMA:		1003 - Gestão da Política de Saúde			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a saúde com recuros Estadual.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANO S	2.026
A	Ação:	2101 - PIM - Primeira Infancia	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	37.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	0060 - Saude da Criança e Aleitm. Materno			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	2.	Prever recursos para o Programa PIM - Primeira Infancia melhor- objetivando atender a primeira Infancia, melhorando a qualidade de vida dos mesmos. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Manter calendário de vacinação atualizado; Prevenção da obesidade; Manter Programa Saúde na escola; Estabeceer consulta de puericultura por equipe multidisciplinar; Prevenção das violências; Educação sexual; Estabelecer parceria com o Conselho Tutelar		
A	Ação:	1083 - Rede Bem Cuidar	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	3.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	0062 - Assistencia Domiciliar a Saude			

Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	1; 5.	Prever recursos para o Programa REDE BEM CUIDAR - objetivando atender a população, melhorando a qualidade de vida dos mesmos. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendário de vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde.		
A	Ação:	2118 - Saúde para Todos RS - PSF	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	300.000
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	0062 - Assistencia Domiciliar a Saude			
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	1; 4; 5; 14; 15.	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros, para atender o Programa do ESF.(Programa da Saúde da Família), a fim de atender a Legislaçao Vigente. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção do câncer de próstata; Tratamento do tabagismo, etilismo e outras drogas Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipídeos sanguíneos; Vacinação antitetânica e hepatite B, febre amarela, tríplice viral e COVID 1 Testagem para HIV, sífilis e hepatites virais; Prevenção de agravos causados pelo uso abusivo de agrotóxicos; Campanhas educativas para saúde do trabalhador; Avaliação e extratificação dos riscos cardiovasculares; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendário de vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso; Implementar a política de saúde do trabalhador Definir equipe de trabalho nomeada por portaria; Identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manejo adequado dos agrotóxicos; Realizar testagem da colinestrase plasmática para agricultores que usam organofosforados. Campanhas educativas em saúde do trabalhador; Manter o fluxo de atendimentos em Saúde Mental seguindo os critérios já estabelecidos pela equipe, de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto; Ampliação de intervenções em Saúde Mental junto à Atenção Básica de Saúde; Redução de internações de forma compulsória; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes de Saúde Mental; Instituir protocolos de atendimento; Instituir a adscrição da população; Garantir profissionais suficientes para cada ESF;		
A	Ação:	2119 - Saúde Bucal Estadual	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	86.167
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Programa:	0062 - Assistencia Domiciliar a Saude			
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	1; 4; 5; 14; 15.	Ampliar e qualificar o acesso da populacao aos servicos de saude bucal mediante acoes de promocao, prevencao,assistencia e recuperacaa da saude utilizando recursos provenientes do cofinanciamento estadual do SUs		
A	Ação:	2124 - Incentivo a atenção Básica - Vinculo 4011	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	127.000
	Subfunção:	301- Atenção Básica			
	Programa:	1003- Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		

	Objetivo	1; 4; 5; 14; 15.	Recursos da Gestao basica, despesas de custeio e investimento, contemplando a possibilidade de pagamento de salários e gratificações de profissionais de saúde já existentes ou novos contratados, visando à ampliação dos serviços de atenção básica, equipamentos e veículos, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, aluguel de imóveis para funcionamento de serviços de atenção básica, contratação de apoiadores institucionais para gestão municipal da atenção básica, ações de educação permanente, bem como outras ações desde que estejam coerentes com Política Nacional de Atenção Básica. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Planejamento familiar; Pré-natal e puerpério; Prevenção dos cânceres de colo uterino e de mama; Investigar óbitos de mulheres em idade fértil e mortalidade materna; Prevenção do tabagismo; Notificação dos casos de violência contra a mulher; Prevenção do câncer de próstata; Tratamento do tabagismo, etilismo e outras drogas Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipídeos sanguíneos; Vacinação antitetânica e hepatite B, febre amarela, tríplice viral e COVID 1 Testagem para HIV, sífilis e hepatites virais; Prevenção de agravos causados pelo uso abusivo de agrotóxicos; Campanhas educativas para saúde do trabalhador; Avaliação e extratificação dos riscos cardiovasculares; Prevenção de quedas e fratura de colo de fêmur; Manter calendáriode vacinação atualizado; Fomento à atividade física, alimentação saudável, controle da pressão arterial, diabetes, lipedes sanguíneos; Implementação da caderneta de saúde do idoso; Manter grupos de educação em saúde. Articulação das ações de saude com o conselho do idoso. Formar profissional para instituir as PICs, Notificar os casos de violência contra o idoso; Implementar a política de saúde do trabalhador Definir equipe de trabalho nomeada por portaria; Identificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Manejo adequado dos agrotóxicos; Realizar testagem da colinestrse plasmática para agricultores que usam organofosforados. Campanhas educativas em saúde do trabalhador; Manter o fluxo de atendimentos em Saúde Mental seguindo os critérios já estabelecidos pela equipe, de acordo com o grau de complexidade: baixo, médio e alto; Ampliação de intervenções em Saúde Mental junto à Atenção Básica de Saúde; Redução de internações de forma compulsória; Melhorar a infraestrutura do local de atendimento dos pacientes de Saúde Mental;		
A	Ação:	1199 - R.UBS PORT.316	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	3.000
	Subfunção:	301 -			
	Programa:	1.101			
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	12; 13	RECURSO DA REDE BEM CUIDAR PARA REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE DO CENTRO, VALOR DE R\$ 200.000,00. AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE DO PROGRAMA AVANÇAR PARA FORTALECIMENTO A QUALIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO.		
A	Ação:	2156 - Atendimento Média e Alta Complexidade	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	500	Valor	
	Subfunção	301 - Atenção Básica	600	VALOR	2.000
	Programa:	1003 - Gestão da Política de Saúde			
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	2; 3	Prever Recursos Orcamentarios e Financerios para atender a Programa Atendimento a Media e Alta Complexidade, conforme preve a Legislacao Vigente.		
A	Ação:	2113 - Farmacia Básica Estadual	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde		Valor	

	Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapeutico	621		119.000
	Programa:	0069 - Assistência Farmaceutica			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	10	Prever recursos para o Programa FARMACIA BASICA, objetivando atender toda a populacao, melhorando a qualidade de vida da populacao, distribuindo medicacao de acordo com o receituario medico, de conformidade com a Legislacao Vigente, Dispensação de medicamentos a pacientes do município uriundos de processos judiciais. Metas Previstas no Plano Municipal de Saúde: Proporcionar à população o fornecimento dos medicamentos constantes na lista de assistência farmacêutica básica; Assistência farmacêutica permanente durante o horário de funcionamento da farmácia governamental.		
A	Ação:	2199 - fes - Arboviroeses	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	28.000
	Subfunção:	305 - Endemias			
	Programa:	1.003			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	10	Combate as Arboviroses - Dengue, Zika e Chikungunha		
A	Ação:	2228 - Endemias Estado	VINCULO	Meta Física	5.080
	Função:	10 - Saúde	621	Valor	3
	Subfunção:	305			
	Programa:	1.003			
Custeio/ Investimento	Nº Objetivo	Nº objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO		
	Objetivo	10	Promover acaes de prevencao, vigilancia e controle de endemias, com recursos do cofinanciamento Estadual do SUS		
0703 - Saude com recursos Estaduais					705.170
ÓRGÃO	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	4	DEMAIS RECURSO			
PROGRAMA:		1003 - Gestão da Política de Saúde			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a saúde com recuros Estadual.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2106 - Inv. Em Saúde c/ Alienação	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	10 - Saúde	659	Valor	104.500
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			

	Programa:	0067 - Atend. Amb. e Hospitalar				
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVO			
	Objetivo		Prever recursos para o investimento em saude com recursos de alienacao. adiquerir equipamentos, veiculos, obras na area de saude. Tambem repasse ao RPPS previdencia dos Servidores Municipais, com Lei expecifica, conforme preve a Legislacao.			
A	Ação:	2201 - Desp. N/comp. Saude	VINCULO	Meta Física	1	
	Função:	10 - Saúde	500	Valor	154.000	
	Subfunção:	301 - Atenção Básica				
	Programa:	1003- Gestão da Política de Saúde				
Custeio/ Investimento	N° Objetivo	N° objetivo PAS	Q			
	Objetivo		Prever recursos orcamentarios e financeiros nao computaveis no percentual dos 15% da saude			
0703 - Saude com recursos Estaduais					258.500	
SAÚDE TOTAL					9.401.926,00	
ÓRGÃO	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA:		1008 - Gestão Política Agricultura e Meio Ambiente				
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026	
A / P	Ação:	2072 - Preserv.e Conserv. Ambiental (Manutenção FMMA)	VINCULO	Meta Física	1	
	Função:	18 - Gestão Ambiental	500	Valor	170.000	
	Subfunção:	541 - Preserv.e Conserv. Ambiental	753		32.200	
	Programa:	1008 - Gestão Política Meio Amb.			3	
	Objetivo	Preservação e conservação ambiental, trabalhos educativos em manejo de dejetos, recolhimentos de lixos				
P	Ação:	1024 - Equip. P/ Secretaria Agricultura	VINCULO	Meta Física	1	
	Função:	20- Planej. E Orçamento	500	Valor	50.000	
	Subfunção:	122 - Administ. Geral.	755		1.000	
	Programa:	1009 - Gestão Política Agropecuária.				
	Objetivo	Prever recursos para adiquirir equipamentos, sendo equipamento de informatica, veiculos, moveis e utensilios de escritorio, adequirir sistemas equipando a Secretaria para melhorar o atendimento a toda a populacao.tambem visando a melhorar a producao primaria, incentivando a diversificacao de cultura, atendendo a Legislacao Vigente.				
P	Ação:	1193 -AQ.MAQ.20230012	VINCULO	Meta Física	1	
	Função:	20- Planej. E Orçamento	500	Valor	1.000	

	Subfunção:	122 - Administ. Geral.	706		2.000
	Programa:	1009 - Gestão Política Agropecuária.			
	Objetivo	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CONVENIO 992704/2026 SO SENADOR PAIN- RECURSO A SER UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO E UMA ROSADEIRA.			
A	Ação:	1198 - AQ.MAQ60120002	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	1.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral	706		2.000
	Programa:	1009 - Gestão Política Agropecuaria			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter todas as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo pgto de Pessoal, encargos, servicos de informatica, material de expediente e outros servicos inerente ao servicos prestados pela Secretaria, conforme preve a Legislacao.Tambem aquisicao de equipamentos de informativa, veiculos, moveis e outros. apoiar empresas de agroindustrias,feira do produtor,atividades festivas e culturais, fomentar a agricultura,manter convenios e parcerias com EMATER - ACSURS - CICAR para apoiar a agricultura em nosso municipio,em todo seguemento.			
P	Ação:	2070 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	776.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral	701		
	Programa:	1009 - Gestão Política Agropecuaria			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentarios e Financeiros para manter todas as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo pgto de Pessoal, encargos, servicos de informatica, material de expediente e outros servicos inerentes aos servicos prestados pela Secretaria, conforme preve a Legislacao.Tambem aquisicao de equipamentos de informatica, veiculos, moveis e outros. Apoiar empresas de agroindustrias, feira do produtor,atividades festivas e culturais, fomentar a agricultura, manter convenios e parcerias com EMATER - ACSURS - CICAR para apoiar a agricultura em nosso municipio,em todo segmento.			

A / P	Ação:	2077 - Manut. Sist. Abst. Água	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	57.000
	Subfunção:	601 - Prom. Da Produção Vegatal			
	Programa:	0130 - Sementes e Mudas.			
	Objetivo	Prever recursos para manutencao do sistema de abastecimento de agua no interior do municipio, sendo manutencao, ampliacao e aquisicao de novos equipamentos para tratamento de agua, a fim de levar agua potavel a todos os municipes rondinhenses, focando a prevencao da saude a todos os osuarios.Atendendo a Legislacao Vigente.			
A / P	Ação:	2074 - Incentivo a produção Agrícola e Agropecuaria	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	27.000
	Subfunção:	605 - Abastecimento			
	Programa:	0138 - Promoção Agropecuária			
	Objetivo	Prever recursos, objetivando a desenvolver a agropecuaria, psicultura e outras atividades, visando diversificar a pequena propriedade e incrementara renda agricola adequirindo maquinas,equipamentos encentivando toda a forma de producao primaria, com destaque na bacia leiteira, producao suina, implantacao de agroindustria incentivando toda e qualquer atitude ou projetos que venham a incentivar e valorizar a cultura primaria, tambem os eventos voltados a bacia leiteira a suinocultura, destacando festa do porco concurso do vinho. Tambem contemplando a Festa Estadual do Porco, valorizando a producao primaria em toda sua cadeia. Proporcionar meios para viabiliar o sinal da internet no interior do Município, atendendo a Legislacao vigente. Incentivo a Bacia Leiteira, Psicultura, Suinocultura, Grãos. Incentivo a realização de eventos ex. Porco no Rolete, Incentivo instalação de internet na area Rural			
A / P	Ação:	2071 - Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola	VINCULO	Meta Física	9
	Função:	20 - Agricultura	500	Valor	1.031.000
	Subfunção:	606 - Extensão Rural	711		25.080
	Programa:	0131 - Mecanização Agrícola	720		150.000
	Objetivo	Correspondente a manutencao e ampliacao da Patrulha agricola, para melhor atender as necessidades do homem do campo, na producao primaria, melhorando as condicoes de trabalho nas propriedades rurais, mantendo o funcionamento da patrulha agricola em nosso municipio, com novos equipamentos (rolo compactador autopropelido, caminhao tracado, motoniveladora, carretoes e outros equipamentos para ampliacao e manutencao da PATRULHA AGRICOLA. Atendendo a Legislacao Vigente. A presenta ação, objetiva a previsão de recursos, financeiros e orçamentários, para a manutenção e ampliação da Patrulha Agrícola bem como a aquisição.			
P	Função:	1086 - Estradas Vicinais Convenio 547/2025	VINCULO	Meta Física	3.201
	Função:	20 - Agricultura	701	Valor	28.760
	Subfunção:	606 - Extensão Rural			
	Programa:	0170 - Estradas Vicinais			
	Objetivo	Programa de recuperação de estradas vicinais conforme processo 25/1500-0003202-5 convenio FPE 547/2025.			
P	Ação:	1077 - Pavimentação Linha Marcon	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	20- Planej. E Orçamento	500	Valor	1.000
	Subfunção:	782 -	1706		2.000
	Programa:	0170 -			
	Objetivo	Pavimentação asfáltica em estradas vicinais do município, conforme plano de trabalho através de convenio com o mapa 963908/2024.			
A	Ação:	2091 - Prom. Feiras e Expos.	VINCULO	Meta Física	

	Função:	20 - Agricultura			500	Valor	5.000
	Subfunção:	691 - Promoção Comercial					
	Programa:	0142 - Desenv. Agronegócios					
	Objetivo	Prever recursos para viabilizar a realizacao de FEIRAS E EXPOSICOES, RONDILEITE - Disciplinando, organizando a comercializacao, producao na propriedade rural e comercio local, objetivando o desenvolvimento de acoes, visando o aumento da comercializacao no Municipio como fator de crescimento economico, social e cultural, afim de fomentar toda e qualquer atividade economica. Priorizando a exposicao, comercializacao de produtos e servicos locais, oportunizando a participacao de outros Municipios a participarem mostrando os seus produtos e servicos para o desenvolvimento do Municipio e da Regiao. Repassar a CICAR - Rondinha Entidade promotora do Evento juntamente com o Poder Executivo e Poder Legislativo, observando toda a Legislacao vigente e normizacao no repasse a Entidade Promotora.					
0801 -Total Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente							2.362.040
ÓRGÃO	9	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
UNIDADE	1	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
PROGRAMA:		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a manutenção dos Encargos Gerais Municipio.					
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida	ANO S	2.026	
OE	Ação:	2081 - OES - Amortização e Encargos da Dívida Pública		VINCULO	Meta Física	1	
	Função:	28 - Encargos Especiais		500	Valor	1.070.000	
	Subfunção:	843 - Serv. da Dívida Interna					
	Programa:	1201 - Serv.Div.Int.Cont. Instituc.					
	Produto	Dívidas e encargos Pagos					
	Objetivo	Manter e aperfeicoar os servicos administrativos de natureza financeira, de pessoal, material e patrimonio, cumprindo com as obrigacoes firmada pelo Municipio, sendo: Operacoes de Creditos, (amortizacoes, encargos financeiros), de acordo com a Legislacao viente.					
OE	Ação:	2082 - OES - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		VINCULO	Meta Física	1	
	Função:	28 - Encargos Especiais		500	Valor	20.000	
	Subfunção:	843 - Serv. da Dívida Interna					
	Programa:	1202 - Serv. da Div. Int.Entidades					
	Produto	Sentenças Judiciais pagas					
	Objetivo	Prever recursos inerentes a SENTENCAS JUDICIAIS,RPV,PRECATORIOS, manter as obrigacoes em dia, cumprir todas as decisoes judiciais, em comprimento ao disposto no art.100 da C.F. De acordo com a Legislacao Vigente.					
OE	Função:	2083 -OES - Indenizações e Restituições Diversas		VINCULO	Meta Física	1	
	Função:	28 - Encargos Especiais		500	Valor	8.000	
	Subfunção:	843 - Serv. da Dívida Interna					
	Programa:	1203 - Serv. Div.Int.Pact.Sist. Prev.					
	Produto	Indenizações e Restituições Realizadas					
	Objetivo	Prever recursos para amortizacao de debitos previdenciarios, para manter os compromissos com obrigacoes patronais do municipio, atendendo a Legislacao vigente.					
OE	Ação:	2084 - Manutenção Encargos Gerais do Municipio		VINCULO	Meta Física	1	

	Função:	28 - Encargos Especiais	500	Valor	234.000
	Subfunção:	846 - Out. Encar. Sociais.			
	Programa:	1103 - Manut. Serv. Administ.Ger.			
	Produto	Encargos Pagos			
	Objetivo	Prever recursos para manter as obrigacoes do Municipio em dia, honrando seus compromissos, mantendo as obrigacoes inerentes regulares, mantendo os Encargos Sociais de acordo com a Legislacao.			
OE	Ação:	2080 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	500	Valor	652.000
	Subfunção:	846 - Out. Encar. Sociais.	750		1.000
	Programa:	1204 - Enc. Soc. Sobre a Folha	501		2.000
	Produto	Encargos Pagos			
	Objetivo	Prever recursos para manter os encargos sociais, trabalhistas sobre a folha de pagamento dos Servidores Municipais, pgto do PASEP, e outras acoes julgadas necessarias para o andamento das atividades administrativas, atendendo a Legislacao vigente.			
OE	Ação:	2224 - OES - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas de outros Entes da Federação (devolução de auxilio e convênios)	VINCULO	Meta Física	
	Função:	28 - Encargos Especiais	701	Valor	31.000
	Subfunção:	846 - Out. Encar. Sociais.	700		109.810
	Programa:	1103 - Manut. Serv. Administ.Ger.	1706		5.000
	Produto	Encargos Pagos			
	Objetivo	Prever recursos para manter os encargos sociais, trabalhistas sobre a folha de pagamento dos Servidores Municipais, pgto do PASEP, e outras acoes julgadas necessarias para o andamento das atividades administrativas, atendendo a Legislacao vigente.			
0901 - Total Encargos Gerais do Municipio					2.132.810
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE	1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assist. Social do Município.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
P	Ação:	1021 - Equip. Mat. Permanente	VINCULO	Meta Física	600
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	20.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios, Financeiros para adquirir equipamentos de informatica, moveis, veiculos, e outros equipamentos necessarios para o bom desempenho das atividades na Secretaria, visando atender a todos em condicoes de vulnerabilidade, sempre cumprindo o que determina a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2065 - Manut. Ativ. Sec. Assist. Social	VINCULO	Meta Física	1.000
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	456.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			

	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Prever recursos para manutencao das atividades da Secretaria de Assistencia Social, manutencao do patrimonio, aperfeicoamento das atividades assistenciais, ampliando o espaco fisico, nomeacao de pessoal e outras acoes julgadas necessarias para a manutencao e desenvolvimento das acoes na area de assistencia social, de forma a garantir o acesso da comunidade carrentes a projetos desenvovidos pela secretaria e o CRAZ,junto ao Bairro N. Senhora Aparecida, atendendo a Legislacao vigente.Tambem manter o Centro Educacional Dr. Paulo Amando Schramm.Tambem realizar eventos, tais como:Filo taliansempre observando a Normatizacao da Assist. Social de acordo com a Legislacao Vigente.			
A / P	Ação:	2100 -IGDBF -INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - Bolsa Familia	VINCULO	Meta Física	475
	Função:	08 - Assist. Social	660	Valor	50.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Prever recursos para a manutencao o Programa IGDBF - manutencao do patrimonio, aperfeicoamento das ativ. assistenciais, aquisicao de equipamentos de informatica e outros bens moveis, material de expediente e outras acoes julgadas necessaria para o desenvolvimentos das atividades, de forma a garantir o acesso a comunidade que necessita do sistema Municipal de assistencia Social.			
A	Ação:	2127 - Manut.COMPONENTE - PISO BASICO FIXO (Bloco Prot.Soc.Básica)	VINCULO	Meta Física	1.200
	Função:	08 - Assist. Social	660	Valor	32.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Manter os objetivos do Progrma PBFi. Com oficinas de culinarias, informatica e esportes, em fim atender todas as atividades inerentes ao Programa, conforme preve a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2133 - Ind. Gestão Desc. Municipais IGDSUAS	VINCULO	Meta Física	600
	Função:	2133 - Ind. Gestão Desc. Municipais IGDSUAS	660	Valor	13.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Atender o Programa do IGDSUAS. em toda a sua plenitude, para alcançar os objetivos o Programa em toda sua plenitude, de acordo com a Legislacao Vigente.			
A / P	Ação:	2197 - Procad SUAs	VINCULO	Meta Física	600
	Função:	08 - Assist. Social	660	Valor	5.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	PROCAD-SUAS objetiva estimular a atualizacao e regularizacao dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das familias mais vulneraveis, compreendendo a populacao em situacao de rua, povos indigenas entre outros, para sua inclusao no Cadastro Unico			
A	Ação:	2060 - Manut. Prog. API - BIDO	VINCULO	Meta Física	1.450
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	73.000
	Subfunção:	241 - Assist. ao Idoso			
	Programa:	0040 - Amp.Assist. ao Idoso			

	Objetivo	Prever recursos orçamentarios e financeiros para manter e ampliar o Programa de assistencia ao IDOSO, com o intuito de realizar atividades, recreativas, culturais e de lazer, que possibilitem a convivencia social, buscando melhorar a qualidade de vida de toda a populacao da melhor idade em nosso municipio. Tambem instituir a Semana do Idoso em Nosso Municipio dos dias 25 de setembro a 01 de outubro, cumprindo a Legislaçao vigente. Manter e ampliar o espaco denominado CENTRO REFERENCIA PARA IDOSOS,junto a Praca PE Eugenio,prever para aquisicao de uma area junto ao Loteamento Tremea/ Bela Vista, ou em outra localizacao para construcao do CENTRO DE CEDE PARA O IDOSO,espaco de lazer, encontros sociais,religiosos e outras atividades inerentes a terceira idade, de a cordo com o Estatuto do Idoso e Legislaçao Vigente.			
A	Ação:	2062 - CONV FPE 1500/2026 CONVI.TRANS	VINCULO	Meta Física	1.450
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	5.000
	Subfunção:	241 - Assist. ao Idoso			
	Programa:	0040 - Amp.Assist. ao Idoso			
	Objetivo	CONVENIO FPE 1500/2026 DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO "CONVIVENCIA QUE TRANSFORMA" NO VALOR DE R4 76.000,00 DE RECURSOS ESTADUAIS E R\$ 23.020,00 DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO FORTALECIMENTO DA REDE DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS POR MEIO DE ATIVIDADES			
A / P	Ação:	2061 -DEFESA CIVIL			200
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	63.000
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária			
	Programa:	0046 - Assist. Social Geral			
	Objetivo	Prover de recursos financeiros e orçamentarios a fim de atender e amenizar toda populacao atingida por situacoes climaticas severas,situacao anormal, que necessitam de auxilio de ordem humanitaria e material, alimentos em fim todos os servicos inerentes a uma situacao de anormalidade que o Municipio e a populacao venha a ser acometida. Atendendo a Legislaçao vigente.			
A / P	Ação:	2120 - Programa FEAS	VINCULO	Meta Física	500
	Função:	08 - Assist. Social	661	Valor	45.200
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária			
	Programa:	0046 - Assist. Social Geral			
	Objetivo	Prever recursos afim de atender o programa PEAS em toda a sua plenitude oportunizando aos adolescentes e jovens,mudancas de atitudes e construcao de um projeto de vida. Prever ao Fundo de Assistencia Social formas e condicoes para atender a finalidade do projeto, conforme determina a Legislaçao Vigente.			
A / P	Ação:	2142 - SCFV -COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	VINCULO	Meta Física	500
	Função:	08 - Assist. Social	660	Valor	82.720
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária			
	Programa:	0046 - Assist. Social Geral			
	Objetivo	Prever recursos orçamentarios e financeiros alcançar os objetivos do Programa Fortalicimento de Viculos - FMASSCFV - Conforme Legislaçao Vigente.			
A	Ação:	2182 - Auxilios Eventuais	VINCULO	Meta Física	423.000
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	422.000
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária	661		1.000
	Programa:	0046 - Assist. Social Geral			

	Objetivo	Prever recursos orçamentario e financeiro, visando a atender todas as pessoas que se encontram em situacao de vulnerabilidade social ou em dificuldades financeiras, auxiliando eventualmente, com auxilio natalidade, funeral, passagens, generos alimenticios, agasalhos, material de construcao para melhorias nas residencias e outras acoes julgadas necessarias para atender toda populacao que se encontram em situacao de vulnerabilidade. Em fim todas as pessoas cadastradas junto ao CADUNICO, atendendo a Legislação vigente.			
A	Ação:	2189-COMBATE A VIOLENCIA FEMININA	VINCULO	Meta Física	31.100
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	15.000
	Subfunção:	244 - Assist. Comunitária	661		16.100
	Programa:	0063 - SAUDE DA MULHER			
	Objetivo	REALIZAR ACOES DE COMBATE PARA COIBIR E PREVENIR A VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, DE ACORDO COM A LEI N.11.340,07/08/2006(MARIA DA PENHA).			
1001 -Total Fundo Municipal de Assistencia Social					1.299.020
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE	3	FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assist. Social do Município.			
A / P	Ação:	2067 - Manut. Ativ. Fundo Dir. Criança Adolescente.	VINCULO	Meta Física	34.000
	Função:	08 - Assist. Social	501	Valor	29.000
	Subfunção:	243 - Assit.a Criança e Adolesc.	660		5.000
	Programa:	0042 - Amparo Criança Adolesc.			
	Objetivo	Oportunizar o atendimento integral a crianca e ao adolescente em situacao de vulnerabilidade social, orientando e facilitanto o acesso e permanencia nos programas de assistencia social, com atividades diversas e fortalecer vinculos comunitarios e familiares, atendendo o Estatuto da Crianca e Adolescente, conforme determina a legislação Vigente.			
A	Ação:	1078 - REFORMA CRAS	VINCULO	Meta Física	9.900
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	1.000
	Subfunção:	243-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1661		8.900
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	RECURSO ESTADUALJUNTAMENTE COM CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA REFORMA NAS DEPENDENCIAS DO CRAS, PROGRAMA AVANCAR MAIS SUAS			
A	Ação:	2140 - Manutenção Cons. Tutelar.	VINCULO	Meta Física	950
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	262.000
	Subfunção:	243 - Assit.a Criança e Adolesc.			
	Programa:	0042 - Amparo Criança Adolesc.			
	Objetivo	Prover de recursos Orcamentarios e Financeiros, para manter o Conselho Comuniutario do Município, para desenvolver tarefas inerentes ao orgao atendendo os objetivos deacordo com a Legislação vigente, para manutencao do Direito da Crianca e Adolescente.Tambem proporcionar equipamentos, mobiliarios para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Tutelar a fim de atender e prestar um bom trabalho cumprindo a Legislação vigente.			

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A	Ação:	2163 - Manutenção do CRAS	VINCULO	Meta Física	580.700
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	471.000
	Subfunção:	243-ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	501		109.700
	Programa:	1001 - Gest.Pol.Assist. Social			
	Objetivo	Prever Recursos Orcamentariso e Fianceiros para manter e ampliar todas as Acoes e Atividades desenvolvidas pelo CRAS afim de atender toda a populacao pertencente ao Programa, com recursos financeiros de todas as Esferas Governamentais, COM BASE NA LEGISLACAO VIGENTE.			
1003 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA					886.600
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE	4	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANO S	2.026
A	Ação:	2215 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	VINCULO	Meta Física	950
	Função:	08 - Assist. Social	500	Valor	34.000
	Subfunção:	244- ASSISTENCIA COMUNITARIA			
	Programa:	0046 -ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
	Objetivo	Prever recursos orçamentários e financeiros, para a manutenção das habitações da população de baixa renda.			
A	Ação:	1089 - POÇO ARTESIANO LINHA ZORZI	VINCULO	Meta Física	950
	Função:	16 - HABITAÇÃO	500	Valor	2.000
	Subfunção:	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
	Programa:	119 - SANEAMENTO BASICO			
	Objetivo	RECURSO ORIUNDO DE RECURSOS ESTADUAIS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, A SER UTILIZADO PARA PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO HIDRAULICA DE 1 POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONVENIO FPE 4141/2025 NO VALOR DE R\$ 2.000,00			
1004 - Fundo Municipal de Habitação					36.000
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE	5	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
PROGRAMA:		1001 - Gestão da Política de Assist. Social			

OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026	
A	Ação:	2186 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	VINCULO	Meta Física	950	
	Função:	08 - Assist. Social	501	Valor	7.300	
	Subfunção:	241 - Assist. ao Idoso				
	Programa:	0040 - Amp.Assist. ao Idoso				
	Objetivo	Oportunizar o atendimento à População Idosa em situacao de vulnerabilidade social, orientando e facilitando o acesso e permanencia nos programas de as sistencia social, com atividades diversas e fortalecer vinculos comunitarios e familiares, atendendo o Estatuto do Idoso, conforme determina a legislacao Vigente.				
1004 - Fundo Municipal Do Idoso				7.300		
10 -Total Assistencia Social				2.228.920		

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
UNIDADE	1	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal da Indústria Comercio e Turismo.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A / P	Ação:	2115- Manut. da Sec. Ind. Comercio e Turismo	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	04 - Administração	500	Valor	169.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	0021 - Administração Governament.			
	Objetivo	Prever recursos para a manutencao das atividades da Secretaria da industria Comercio e Turismo, sendo a manutencao das atividades administrativas da Secretaria, execucao de acoes de fomento a atividade industrial e comercial do Municipio, manutencao e ampliacao do distrito industrial, promocao de cursos e aperfeicoamento de mao-de-obra (corte custura, moveleira e outros) E outras acoes como forma de aumento de arrecadacao de impostos, geracao de emprego, melhorias nas condicoes sociais da populacao. Tambem proporcionar o apoio as atividades inerentes ao TURISMO, mantendo as culturas locais e regionais, valorizando as tividades em Nosso Municipio, agregando valores na economia local, sempre cumprindo a Legislacao vigente.			
A / P	Ação:	2009 - Incent. Geração de Emprego e Renda	VINCULO	Meta Física	20
	Função:	11 - Trabalho	500	Valor	70.000
	Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho			
	Programa:	0075 - Geração Trabalho e Renda			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para incentivar e auxiliar economicamente todos os municipes, com transporte, promocao de cursos,qualificando os trabalhadores para melhorar os conhecimentos no desempenho de suas atividades, buscado resultados economicos, aprendizado, a fim de agregar valores economicos em suas familias, atendendo a Legislacao.			
A	Ação:	1074 - Distrito Industrial	VINCULO	Meta Física	142.000
	Função:	22 - Indústria	500	Valor	41.000
	Subfunção:	661 - Promoção Industrial	755		101.000
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			
	Objetivo	Aquisição de Área de 14 hectares, para a implantação do Distrito Industrial, construção do Trevo de Acesso, Energia elétrica e Iluminação do Distrito Indistrial, Disponibilização de água, através de poço artesiano, Drenagem, meio-fio e pavimentação, para incentivação às empresas industriais do município, viabilizando assim, a possibilidade de novas empresas se estruturarem e iniciar o processo, gerando empregos e renda à população do município.			
A / P	Ação:	2010 - Manut. do Berçário Industrial	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	22 - Indústria	500	Valor	6.000
	Subfunção:	661 - Promoção Industrial			
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			
	Objetivo	Prever recursos orcamenarios e financeiros para manter,equipar o Bercario Municipal, dando condicoes para o surgimento de novos empreendedores a fim de agregar rendas e fomentar a economia, atendendo a Lagislacao vigente.			
A	Ação:	2091 - Feira e Exposições	VINCULO	Meta Física	0
	Função:	23 - Comercio e Serviços	500	Valor	1.032.000
	Subfunção:	691 - Promoção Industrial			

	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			
	Objetivo	Cumprir o que determina a Legislaçao sobre a Reserva de Contingencia de acordo com a orientacao da Lei 4320 de 1964, Lei 101/2000 e outras Normatizacoes, de acordo com a Legislaçao vigente.			
A	Ação:	2011 - Fomento a Ind. Comercio e Turismo	VINCULO	Meta Física	50
	Função:	23 - Comercio e Serviços	500	Valor	619.000
	Subfunção:	691 - Promoção Industrial			
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			
	Objetivo	Prever recursos orcamentarios e financeiros, para fomentar a atividade incentivando economicamente e orientando todos que possuem estabelecimentos comerciais, industriais e servicos, atraves de orientacao do orgao competente afim de obter bons resultados e fomentar a economia local. Incentivar a todos com premiacao aos cidadaoes que adquirirem produtos e servicos no comercio local. incentivar a industria e comercio com auxilios e repassar a Associacao Comercial (CICAR), para realizacoes de campanhas que visem a fomentar o Comercio local e agregar valores a economia do Municipio. Tambem viabilizar a aquisicao de nova area para ampliacao e instalacao de novas industrias em nosso municipio,Tambem atender a Lei Municipal n.3.126 de 12 de novembro de 1919 cria o Fundo e o Conselho de Desenvolvimento Economico e Social e a Lei Municipal n.3.137 de 17 de dezembro de 2019 (concede Incentivo a Industria)Subvencoes economicas -(3360450001). Atendendo a Legislaçao Vigente.			
A	Ação:	1081 -Infra-estrutura Turismo - Área de Lazer	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	23 - Comercio e Serviços	500	Valor	186.000
	Subfunção:	695- Turismo			
	Programa:	0150 - Promoção do Turismo			
	Objetivo	Prover recursos orçamentários e financeiros para a manutenção da infra-estrutura turistica do municipio e também para a indenização da área adquirida pelo municipio, para a realização dos empeendimentos turísticos.			
A	Ação:	1190 - PAVIMENTO MARCO983663	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	23 - Comercio e Serviços	700	Valor	3.000
	Subfunção:	695- Turismo			
	Programa:	0150 - Promoção do Turismo			
	Objetivo	CONVENIO 983663 PARA ASFALTAMENTO NA LINHA MARCON, RECURSO TURISMO			
A	Ação:	1191 - PAVIMENTAÇÃO EMENDA 50070002 M	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	23 - Comercio e Serviços	700	Valor	3.000
	Subfunção:	695- Turismo			
	Programa:	0150 - Promoção do Turismo			

	Objetivo	CREDITO ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR 50070002 DO DEPUTADO MARCON (RESIDUO DO VALOR DE R\$ 389.864,00, A SER UTILIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA LINHA MARCON.			
A	Ação:	1196 - Pavimentação Tunas Convenio 960103	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	23 - Comercio e Serviços	700	Valor	7.000
	Subfunção:	695- Turismo			
	Programa:	0150 - Promoção do Turismo			
	Objetivo	Pavimentação de acesso ao centro de eventos da linha tunas, através de convênio com a União Ministério do Turismo 960103/2024			
11 - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio					2.237.000
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
UNIDADE	3	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal da Indústria Cormercio e Turismo.			
TPO	AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.026
A / P	Ação:	2205 - MANUTENCAO LEI ALDIR BLANC	UN	Meta Física	800
	Função:	13 - Cultura	500	Valor	
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			
	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			
	Objetivo	MANTER AS ATIVIDADES DETERMINADAS PELA LEI DE INCENTIVO A CULTURA DE CONFOR MIDADE COM A LEI ALDIR BLANC			
A / P	Ação:	2216- Eventos Culturais	UN	Meta Física	638.000
	Função:	13 - Cultura	500	Valor	
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			
	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			
	Objetivo	Prever recursos para promocao de eventos culturais, comemoracao de datas civicas, religiosas, manutencao e ampliacao de espacos culturais (casa da Cultura, resgate da historia do Municipio (Trevos de acesso a cidade, Promocao de grupos de Etnias, e outras acoes julgadas necessarias para o desenvolvimento cultural em nosso Municipio, com forma de desenvolvimento humano social e de lazer a toda a populacao.Tambem a realizacao de mostra cultural de rondinha, tais como: Festa do Porco no rolete e Concurso Municipal dovinho,Festa Nossa Senhora da Saude, Santo Antonio,F.Na.S. do Rosario,Jantar das Familias, eventos culturais, valorizar cultura e as tradicoes em nosso Municipio. Tambem apoio as Vocacoes,Sacerdotais e Religiosas,manutencao do CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.Incentivar todos os EVENTOS relacionados fomento da producao primaria (Festa Estadual do Porco)e a cultura em toda sua dimensao. Prosseguindo repasse a Entidades (CICAR - CTG) para realiza cao de eventos para fomentar a cultura e a economia. Propocionara recursos orcamentarios e financeiros para semana do Municipio Anv.Polit.Ad. 61 anos.			
A / P	Ação:	2217 - Oficinas Culturais	VINCULO	Meta Física	41.000
	Função:	13 - Cultura	500	Valor	
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			

	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			
	Objetivo	Prever recursos orçamentários e financeiros, para a realização de teatros municipais, manutenção do coral municipal, realização de oficinas de dança, oficinas de violão, oficinas de Ballet entre outras atividades culturais.			
A / P	Ação:	2218 - Centro Cultural	VINCULO	Meta Fisica	1
	Função:	13 - Cultura	500	Valor.	49.000
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			
	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			
	Objetivo	Prover de recursos financeiros e orcamentarios, para manter e reformar o prédio do Centro Cultural, com obras necessárias para o acesso e para que fique em pleno funcionamento, visando atender toda populacao nas atividades culturais. Prever recuros para ampliar, manter e adquiri equipamentos, uipamentos de informatica, mobiliarios, acervos, livros, colecoes, para atender a culura em toda sua plenitude, oportunizando a populacao acesso a cultura. Tambem mantendo e ampliando o espaco da Biblioteca Municipal, e outros espasos que sejam usados para apresentacoes das Oficinas culturais e de aprendizado.			
A / P	Ação:	2219 - Manutenção Fundo Cultural	VINCULO	Meta Fisica	
	Função:	13 - Cultura	500	Valor.	64.400
	Subfunção:	392 - Difusão Cultura			
	Programa:	0101 - Apoio Incentivo as Artes			
	Objetivo	Manutenção das despesas relativo às atividades normais do Fundo Cultural no ambito municipal.			
11-03 - Fundo Municipal da Cultura					793.200
11 - TOTAL INC.COM.TUR E CULTURA					3.030.200
ÓRGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
UNIDADE	99	RESERVA CONTINGENCIA			
PROGRAMA:		0021 - Administração Governamental			
OBJETIVO:		Garantir o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria Municipal da Indústria Cormercio e Turismo.			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		VINCULO	ANOS	2.026
A	Ação:	2085 - RESERVA DE CONTINGENCIA	500	Meta Física	1
	Função:	99 - Reserva de Contingência		Valor	1.586.000
	Subfunção:	999 - Reserva de Contingência			
	Programa:	1103 - Manut. dos Serv. Adm.Geral			
	Objetivo	Cumprir o que determina a Legislaçao sobre a Reserva de Contingencia de acordo com a orientacao da Lei 4320 de 1964, Lei 101/2000 e outras Normatizacoes, de acordo com a Legislaçao vigente.			
99 - Reserva de Contingência					1.586.000
Total Municipio					45.702.656
ÓRGÃO	21	RPPS			
UNIDADE	1	RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS		VINCULO	ANO S	2.026
P	Ação:	1200 - Equipamentos e Materiais Permanentes p/Unidade	VINCULO	Meta Física	2

	Função:	09 - Previdência	1802	Valor	10.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	Unidade Equipada			
	Produto	Atividade Mantida			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com Equipamentos e Materiais Permanentes do RPPS.			
A	Ação:	2086 - Manutenção da Unidade Gestora do RPPS (Despesas Administrativas)	1.802	Meta Física	205.070
	Função:	09 - Previdência Social		Valor	
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	0003 - GESTAO ADM.DO RPPS			
	Produto	Atividade Mantida			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas Administrativas do RPPS.			
A	Ação:	2222 - Despesas com Aplicações Financeiras do RPPS	VINCULO	Meta Física	170
	Função:	09 - Previdência	1802	Valor	120.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Programa:	Unidade Equipada			
	Produto	Atividade Mantida			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas comProver recursos orçamentários e financeiros oriundos de aplicacoes financeiras do RPPS.			
OE	Ação:	2087 - OES - Manutenção de Pagamentos de Benefícios Previdenciários	VINCULO	Meta Física	170
	Função:	09 - Previdência Social	1800	Valor	4.569.400
	Subfunção:	272 - Prev. Do Regime Estatutario			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	Benefícios Pagos			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com Inativação e Pensionistas, que fazem parte do quadro de servidores contribuintes com o Regime Próprio de Precidencia municipal.Administrativas do RPPS.			
A	Ação:	2088 - PGTO BENEFICIOS PREVID. SERV. LEGISLATIVO	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	09 - Previdência Social	1800	Valor	117.000
	Subfunção:	272 - Prev. Do Regime Estatutario			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	Benefícios Pagos			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com Inativação e Pensionistas, que fazem parte do quadro de servidores contribuintes com o Regime Próprio de Precidencia municipal.Administrativas do RPPS.			

OE	Ação:	2089 -COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	VINCULO	Meta Física	170
	Função:	28 - Encargos Especiais	1800	Valor	1.000.000
	Subfunção:	845 - Transferencias			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	Compensação Realizada			
	Objetivo	Prever recursos Orcamentarios e financeiros para custear as Despesas com a compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários.			
OE	Ação:	2090 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS DO RPPS	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	28 - Encargos Especiais	1800	Valor	260.000
	Subfunção:	846 - Outros Encargos Sociais			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	Encargos Pagos			
	Objetivo	Manter previsão orçamentária e financeira para possíveis passivos trabalhistas e demais, como sentenças judiciais e RPV passíveis de pagamentos.			
OE	Ação:	9999 - RESERVA DO RPPS	VINCULO	Meta Física	1
	Função:	99 - Reserva de Contingencia	1800	Valor	4.508.630
	Subfunção:	997 - Reserva de Contingencia do RPPS			
	Programa:	0050 - Inat. Pens. Prev. Estatutário			
	Produto	RESERVA			
	Objetivo	Manter a Reserva de Emergencia, para o Equilibrio Orçamentário do Rpps, bbem como para possiveis necessidades de suplementações e ou abertura de créditos adicionais e especiais junto das ações e atividades do RPPS.			
TOTAL RPPS					10.790.100
RECEITA RPPS					10.790.100
CONSISTÊNCIA RPPS					0
LEGISLATIVO					1.920.000
EXECUTIVO					45.702.656
TOTAL EXECUTIVO E LEGISLATIVO E RPPS					58.412.756
RECEITA					58.412.756
DIFERENÇA					0
RECEITA CONSOLIDADA					58.412.756
DESPESA CONSOLIDADA					58.412.756
CONSISTENCIA					0

		TOBIAS VISSOTTO			LUIS CARLOS HENZ	EZEQUIEL PASQUETTI
		Secretário da Fazenda			CONTADOR CRC/RS 98213/08	Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ATA Nº 10/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, no Auditório da Câmara de Vereadores de Rondinha/RS, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, integrada à Audiência Pública promovida sob a coordenação Da Secretaria Municipal da Fazenda e planejamento conjuntamente pelo Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A reunião contou com a presença dos membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Saúde, servidores municipais e demais participantes visando demonstrar os resultados da saúde através dos programas DIGISUS e MGS.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Tobias Vissotto, Secretário Municipal da Fazenda, realizou a abertura da audiência, esclarecendo que, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as audiências públicas têm como objetivo possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais, informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas, assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Também foi informado aos presentes que, conforme o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no §1º do artigo 166 da constituição federal, ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.

Foi esclarecido que a audiência pública teria por finalidade a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre de 2026, bem como a apresentação dos dados relativos à saúde do mesmo período e das ações e projetos relacionados à Lei de

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Diretrizes Orçamentárias – LDO e ao Orçamento Municipal para o exercício de 2027.

Posteriormente, passou-se à apresentação dos ****Relatórios de Gestão DIGISUS e do Monitoramento de Gestão de Saúde – MGS da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao segundo quadrimestre de 2026, compreendendo os meses de maio a agosto de 2026****. Os relatórios foram apresentados e explicados aos presentes, contemplando as informações relativas às ações e resultados da Secretaria Municipal de Saúde no período.

Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Edilio Rudy Preusler, Assessor Contábil juntamente com o Contador do Município, Sr. Luis Carlos Henz, realizaram uma explanação inicial sobre a condução dos trabalhos e, na sequência, passaram à apresentação das metas realizadas e dos demonstrativos fiscais,

Analizando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a Receita Total Prevista para o exercício é de R\$ 58.944.540,43 e para o Período de R\$ 39.296.360,29, Já a receita realizada registrou até o 1º quadrimestre R\$ 38.918.450,42. Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas, apuraram-se valores positivos ou seja, enquanto as receitas do período registraram a cifra de R\$ 38.918.450,42, as despesas Liquidadas contabilizaram a soma de R\$ 33.263.353,17 proporcionando um Superávit Orçamentário de R\$ 5.050.097,25. No tocante aos índices de Saúde ficou demonstrado que a aplicação foi de 13,90%, evidenciando que Não foi cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação aos dispêndios com educação, estes representaram 25.40% da Receita resultante de Impostos, o que comprova o atendimento ao Artigo 212 da Constituição Federal e o percentual de gastos com os Profissionais do Magistério foi de 91,21%. Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos com pessoal, onde o Poder Executivo apresentou um dispêndio de 45,79% da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma estar cumprindo o limite estabelecido no artigo

[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

20, III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de 2,52% da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o cumprimento do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LRF. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais e do RGF e RREO do segundo Quadrimestre de 2026.

Também foi apresentada a Programação Anual de Saúde – PAS para o exercício de 2027, como instrumento de planejamento das ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os demais instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Na sequência, foram apresentadas as estimativas das receitas e as metas e objetivos das despesas, para a elaboração da LDO e LOA/2027, onde foram debatidas e explicadas as ações a serem realizadas no exercício de 2027

Após as apresentações, os membros do Conselho Municipal de Saúde e demais participantes tiveram a oportunidade de realizar questionamentos, manifestações e considerações acerca dos assuntos apresentados. Não havendo questionamentos adicionais, foram considerados apresentados e aprovados os demonstrativos fiscais, os relatórios de gestão da saúde e os instrumentos de planejamento e orçamento para o exercício de 2027.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Tobias Vissotto agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos. Eu, Silvia Regina Agnolin, Secretário(a) do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Jonessa Venegon
Fidélis
Julia
W
VB
Lu

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	7.060.524,32	6.534.804,96	8.874.829,59
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo	1.053.307,86	1.180.019,50	1.249.653,26
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo	1.990.251,59	2.127.555,33	2.267.993,04
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	4.016.964,87	2.977.530,84	5.314.948,84
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	249.699,29	42.234,45
Compensação Financeira entre Regimes		249.699,29	42.234,45
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.060.524,32	6.534.804,96	8.874.829,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	2.591.465,75	2.965.409,87	3.642.257,84
Aposentadorias	2.334.304,93	2.657.120,76	3.215.818,61
Pensões por Morte	257.160,82	308.289,11	426.439,23
Outros Despesas Previdenciárias	37.953,64	44.026,28	285.401,37
Compensação Financeira entre Regimes	0,00		241.291,52
Demais Despesas Previdenciárias	37.953,64	44.026,28	44.109,85
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.629.419,39	3.009.436,15	3.927.659,21

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²			
--	--	--	--

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	3.160.000,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			

Compensação Financeira entre Regimes				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
Benefícios				
Aposentadorias				
Pensões por Morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária entre Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	
DESPESAS CORRENTES (XIII)				
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	
Receitas Correntes				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XII)				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	
Despesas Correntes (XII)				
Pessoal e Encargos Sociais				
Demais Despesas Correntes				
Despesas de Capital (XIV)				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS – (XV) = (XIII +XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²				
BENS E DIREITOS DO RPPS – ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TEOSURO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2024	2025	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TEOSURO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TEOSURO) (XIX) = (XVII -				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d)

	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior)
NOTA: 1 - Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA. Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados. O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação. Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram como base: a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2023, 2024 e 2025; e b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2025.				

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.623.205,48	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 15ª edição do MDF	115,31%	47.078.293,76	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF	113,40%	-1.544.911,72	-3,18%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.831.305,48		111,06%	45.677.943,81		110,03%	-1.153.361,67	-2,46%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.842.987,88		127,69%	43.787.632,31		105,48%	-10.055.355,57	-18,68%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	52.686.597,88		124,95%	42.671.047,69		102,79%	-10.015.550,19	-19,01%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.365.000,00		17,47%	8.874.829,59		21,38%	1.509.829,59	20,50%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.535.000,00		8,38%	8.874.829,59		21,38%	5.339.829,59	151,06%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.365.000,00		17,47%	3.927.659,21		9,46%	-3.437.340,79	-46,67%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.459.960,00		10,58%	3.927.659,21		9,46%	-532.300,79	-11,94%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-5.855.292,40		-13,89%	3.006.896,12		7,24%	8.862.188,52	-151,35%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-6.780.252,40		-16,08%	7.954.066,50		19,16%	14.734.318,90	-217,31%
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.095.430,46		52,40%	22.630.457,16		54,51%	535.026,70	2,42%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	8.999.342,68		21,34%	9.243.131,18		22,27%	243.788,50	2,71%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.773.785,89		6,58%	3.299.121,37		7,95%	525.335,48	18,94%
Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2025	42.165.911,22							
Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2025	41.514.085,93							

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Reserva de Contingencia	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Reserva de Contingencia	10.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
TOTAL	160.000,00	TOTAL	160.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2027, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2027.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo do Município de Rondinha - Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), **torna público** para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25 de setembro de 2026**, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal, **Audiência Pública** para tratar dos seguintes assuntos:

- a) apresentação e avaliação do Relatório de Gestão DIGISUS e do Monitoramento de Gestão de Saúde (MGS) da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2026;
- b) demonstração e avaliação do cumprimento das **metas fiscais** - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referentes ao 2º quadrimestre de 2026, em atendimento ao art. 9º, parágrafo 4º da LRF;
- c) apresentação da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2027;
- d) apresentação, elaboração e discussão dos planos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Orçamento Municipal para o exercício de 2027, conforme prevê o art. 48, § 1º, inciso I da LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondinha - RS, em 16 de setembro de 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

VERIDIANE GESIELE FINATO
Presidente da Câmara de Vereadores

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2027 a 2029

PODER EXECUTIVO			
	2027	2028	2029
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	25.408.936,44	26.128.427,12	27.453.452,64
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	24.138.489,62	24.822.005,76	26.080.780,01
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	22.868.042,80	23.515.584,41	24.708.107,38

PODER LEGISLATIVO			
	2027	2028	2029
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea “b” do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.823.215,16	2.903.158,57	3.050.383,63
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	2.682.054,40	2.758.000,64	2.897.864,45
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.540.893,64	2.612.842,71	2.745.345,26

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea “a” do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;**

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU - ISS - TAXAS	RENUNCIA	Contribuintes que optarem pelo pagamento à vista	100.000,00	103.700,00	107.329,50	Vide Obsevação abaixo
DIVIDA ATIVA	RENUNCIA	Contribuintes em débito	10.000,00	10.370,00	10.732,95	
IPTU - ISS - TAXAS	ISENÇÃO	Aposentados e Pensionistas de baixa renda	5.000,00	5.185,00	5.366,48	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			115.000,00	119.255,00	123.428,93	-

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Nota 1: Os valores da renúncia para 2027 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.

2 - Os valores da renúncia projetados para 2028 e 2029, foram calculados a partir dos valores de 2027 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2028:	3,70%
Inflação para 2029:	3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS)	54.185.476,00	55.882.674,04	58.759.230,30
RECEITAS CORRENTES (1.0.0.0.00.0.0.00.00.000)	54.185.476,00	55.882.674,04	58.759.230,30
II - DEDUÇÕES	7.131.890,00	7.496.697,90	7.919.503,19
Deduções da Receita Corrente	7.131.890,00	7.496.697,90	7.919.503,19
Outras deduções (Contribuições Sociais 1.2.1.5.00.0.0.00 + Compensação Financeira entre Regimes de Previdência 1.9.9.9.03.0.0.00 + Remuneração de Recursos do RPPS 1.3.2.1.04.0.0.00)		-	-
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA III = (I - II)	47.053.586,00	48.385.976,15	50.839.727,12
IV - Valor de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)		-	-
V - Receita Corrente Líquida (Endividamento) V = (III - IV)	47.053.586,00	48.385.976,15	50.839.727,12
VI - Valor das Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)		-	-
VII - Receitas arrecadadas no código de natureza 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604		-	-
VIII - Receita Corrente Líquida (Despesas com Pessoal) VIII = (V - VI - VII)	47.053.586,00	48.385.976,15	50.839.727,12

Município de : RONDINHA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	(25.492.548,12)	79,68%		0,00%	(22.376.719,11)	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(6.501.788,22)	20,32%	(3.115.829,01)	12,22%		0,00%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	(31.994.336,34)	100,00%	(25.492.548,12)	12,22%	(22.376.719,11)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	946,61	-3,83%	946,64	100,00%	946,64	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(25.653,58)	103,83%	(0,03)	0,00%		0,00%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	(24.706,97)	100,00%	946,61	100,00%	946,64	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	(25.491.601,51)	79,61%	946,64	-0,03%	(22.375.772,47)	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(6.527.441,80)	20,39%	(3.115.829,04)	100,03%	-	0,00%
Ajustes de Exerc.Anteriores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	(32.019.043,31)	100,00%	(3.114.882,40)	100,00%	(22.375.772,47)	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2023, 2024 e 2025), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	(2.512.440,33)
Decorrente de Receitas Tributárias	1.369.445,26
Decorrente de Transferências Correntes	(3.881.885,58)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	421.222,87
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(2.091.217,46)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(2.091.217,46)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	(2.756.606,24)
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(1.864.434,19)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(892.172,05)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	665.388,78

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2027 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2026-2027.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2027, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2026-2027 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de : RONDINHA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	ARRECADADA 2025	REESTIMADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	39.387.069,25	44.947.659,38	48.571.424,79	52.253.861,12	54.185.476,00	55.882.674,04	58.759.230,30
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.482.380,90	3.490.486,10	4.352.902,79	3.536.779,10	5.280.290,00	4.148.255,53	3.802.339,97
1.1.1.3.03.1.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	939.351,10	1.147.472,33	1.417.291,53	1.154.963,88	1.212.200,00	1.209.698,96	1.108.824,34
1.1.1.3.03.1.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	44.879,16	51.353,31	67.356,69	50.110,29	41.382,00	41.296,62	37.852,97
1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	1.822.273,38	1.621.075,66	2.122.508,79	1.276.294,27	1.807.380,00	1.803.650,98	1.653.247,77
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	675.877,26	670.584,80	745.745,78	1.055.410,66	1.095.870,00	1.093.608,98	1.002.414,89
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria					-	-	-
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	23.122,68	24.408,63	49.181,89	110.821,72	89.620,00	94.794,66	100.074,72
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais					-	-	-
1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios					-	-	-
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas					-	-	-
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.122,68	24.408,63	49.181,89	110.821,72	89.620,00	94.794,66	100.074,72
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	907.379,72	963.761,15	1.400.349,95	1.990.310,30	2.061.800,00	2.180.703,16	2.302.018,06
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					-	-	-
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	907.379,72	963.761,15	1.400.349,95	1.990.310,30	1.561.800,00	1.651.833,16	1.743.690,00
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	204.655,82	272.370,90	550.206,17	1.278.725,92	591.500,00	625.653,21	660.502,10
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	690.516,74	674.306,69	850.143,78	711.584,38	963.300,00	1.018.920,94	1.075.674,84
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda					-	-	-
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos					-	-	-
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários					-	-	-
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos					500.000,00	528.870,00	558.328,06
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais					-	-	-
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária					-	-	-
1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
1.6.4.1.01.00 +1.6.4.1.03.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico					-	-	-
1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços					-	-	-
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	34.720.134,67	40.330.558,46	42.760.206,73	46.606.798,80	46.739.856,00	49.444.496,03	52.539.868,01
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	18.222.480,63	20.728.864,40	22.762.507,72	26.100.205,96	25.198.466,00	27.498.002,47	30.095.105,71
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.227.409,97	15.334.476,55	16.775.942,74	19.294.016,72	19.249.960,00	21.152.835,42	23.316.747,78
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	654.765,37	791.529,50	1.034.085,45	779.134,40	1.158.125,00	1.272.606,67	1.402.792,97
1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	654.765,37	791.529,50	1.034.085,45	1.108.250,00	1.158.125,00	1.272.606,68	1.402.792,97
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	151.329,12	144.622,90	182.717,17	200.000,00	179.750,00	197.518,44	217.724,37
1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	282.451,45	304.488,91	323.691,18	381.025,06	358.710,00	394.168,80	434.491,84
1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	1.746.446,20	2.676.424,54	2.743.220,25	3.504.707,54	2.357.076,00	2.444.287,81	2.529.837,88
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	171.605,71	148.391,07	183.517,04	153.493,10	159.900,00	165.816,30	171.619,87
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	788.648,39	419.332,57	419.406,68	505.195,34	503.670,00	522.305,79	540.586,50
1.7.1.5.00.0.0	Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB					-	-	-

1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96					-	-	-
1.7.1.1.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	545.059,06	118.068,87	65.841,76	174.383,80	73.150,00	75.856,55	78.511,53
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.014.291,99	15.475.059,88	15.482.150,51	15.465.703,78	16.583.560,00	16.499.677,43	16.441.983,58
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	10.192.395,19	11.385.909,41	11.976.428,54	12.925.839,76	13.935.080,00	13.819.609,69	13.728.588,75
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	875.875,90	1.231.734,77	1.249.199,73	1.393.176,42	1.306.260,00	1.295.435,93	1.286.903,73
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	99.196,10	143.935,79	139.997,39	157.342,52	149.650,00	148.409,95	147.432,47
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.457,10	10.305,84	9.564,37	10.076,88	10.450,00	10.363,41	10.295,15
1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados					-	-	-
1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	769.281,92	491.853,41	772.644,26	612.314,00	652.930,00	677.088,41	700.786,51
1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	513.278,34	2.027.538,82	1.248.316,22	336.954,20	418.000,00	433.466,00	448.637,32
1.7.2.9.53.0.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Parcelas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022					-	-	-
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	562.807,44	183.781,84	86.000,00	30.000,00	111.190,00	115.304,03	119.339,67
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.477.825,33	4.109.606,65	4.503.437,82	5.025.889,06	4.940.050,00	5.428.378,27	5.983.695,54
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	5.536,72	17.027,53	12.110,68	15.000,00	17.780,00	18.437,86	19.083,18
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	254.051,28	138.445,04	8.783,43	9.151,20	13.910,00	14.424,67	14.929,54
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.608,62	-	-	-	-	-	-
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras					-	-	-
1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.608,62				-	-	-
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					-	-	-
1.9.9.9.00.0.0	Demais Receitas Correntes	250.442,66	138.445,04	8.783,43	9.151,20	13.910,00	14.424,67	14.929,54
1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial					-	-	-
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	429,16				0,00		0,00
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	250.013,50	138.445,04	8.783,43	9.151,20	13.910,00	14.424,67	14.929,54
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.092.259,63	5.598.640,20	4.665.443,07	1.831.166,42	569.070,00	597.426,07	618.379,78
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito		3.000.000,00			-	-	-
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	302.000,00	-	1.165.510,00	-	567.070,00	588.051,59	608.633,39
2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	302.000,00		886.010,00		358.070,00	371.318,59	384.314,74
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis			279.500,00		209.000,00	216.733,00	224.318,66
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	790.259,63	2.598.640,20	3.499.933,07	1.831.166,42	2.000,00	2.115,49	2.233,32
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	790.259,63	2.598.640,20	3.499.933,07	1.094.333,10	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				736.833,32	2.000,00	2.115,48	2.233,31
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital					7.000,00	7.259,00	7.513,07
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital					-	-	-

1.3.2.1.01.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	12.207,16	17.083,56			7.000,00	7.259,00	7.513,07
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
6.2.1.3.0.00.00	(R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo	-5.077.362,71	-5.743.373,58	-6.158.574,10	-6.894.075,08	-7.131.890,00	-7.496.697,90	-7.919.503,19
6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo)	-62.759,37	-65.080,70	-93.716,99	-100.000,00	(167.730,00)	(173.936,01)	(180.023,77)
6.2.1.3.1.01.00	Deduções para o FUNDEB	-5.014.603,34	-5.678.292,88	-6.064.857,11	-6.794.075,08	-6.964.160,00	-7.322.761,89	-7.739.479,42
6.2.1.3.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)					-	-	-
6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)					-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS		35.401.966,17	44.802.926,00	47.078.293,76	47.190.952,45	47.622.656,00	48.983.402,22	51.458.106,89

Município de : RONDINHA - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das **Receitas específicas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2023	ARRECADADA 2024	ARRECADADA 2025	REESTIMADO 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	5.070.272,73	4.407.249,63	6.606.836,55	7.949.678,95	8.191.200,00	8.733.376,82	9.297.765,74
1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.053.307,86	1.180.019,50	1.249.653,26	1.302.423,03	1.477.200,00	1.646.858,95	1.832.207,52
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.016.964,87	2.977.530,84	5.314.948,84	5.778.993,10	5.983.600,00	6.329.093,07	6.681.623,55
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais do RPPS					-	-	-
1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços					-	-	-
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS					-	-	-
1.9.2.2.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-	-	-
1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência e sistemas de Proteção Social					-	-	-
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		249.699,29	42.234,45	868.262,82	730.400,00	757.424,80	783.934,67
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS)					-	-	-
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários					-	-	-
2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimentos Permanentes					-	-	-
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis					-	-	-
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos					-	-	-
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.990.251,59	2.127.555,33	2.267.993,04	2.465.559,22	2.598.900,00	2.695.059,30	2.789.386,38
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias	1.990.251,59	2.127.555,33	2.267.993,04	2.465.559,22	2.598.900,00	2.695.059,30	2.789.386,38
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias					-	-	-
6.2.1.3.0.00.00	(R) Deduções da Receita - Digitar com Sinal Negativo	-	-	-	-	-	-	-
6.2.1.3.0.00.00	Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS					-	-	-
6.2.1.3.9.00.00	Demais Dedu.da Receita Corrente do RPPS					-	-	-
6.2.1.3.9.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital					-	-	-
	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS	7.060.524,32	6.534.804,96	8.874.829,59	10.415.238,17	10.790.100,00	11.428.436,12	12.087.152,12

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - do RPPS

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA 2025	PAGA(Estim) 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.629.419,39	3.009.436,15	3.927.659,21	4.301.098,41	6.141.470,00	6.891.486,26	7.758.573,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.618.228,09	2.995.997,14	3.674.866,93	4.037.004,49	4.873.000,00	5.432.672,39	6.044.101,84
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	2.618.228,09	2.995.997,14	3.674.866,93	4.037.004,49	4.873.000,00	5.432.672,39	6.044.101,84
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.191,30	13.439,01	252.792,28	264.093,92	1.268.470,00	1.458.813,87	1.714.471,56
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	11.191,30	13.439,01	252.792,28	264.093,92	1.268.470,00	1.458.813,87	1.714.471,56
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	10.000,00	8.070,52	6.325,95
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	10.000,00	8.070,52	6.325,95
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS					10.000,00	8.070,52	6.325,95
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - RPPS					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		2.629.419,39	3.009.436,15	3.927.659,21	4.301.098,41	6.151.470,00	6.899.556,77	7.764.899,35
RESERVA DE CONTINGENCIA		3.160.000,00	3.428.420,00	2.905.040,00	4.802.000,00	4.638.630,00	4.528.879,35	4.322.252,77
TOTAL		5.789.419,39	6.437.856,15	6.832.699,21	9.103.098,41	10.790.100,00	11.428.436,12	12.087.152,12

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - Inclusive Restos a Pagar - **Exceto Despesas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2023	PAGA 2024	PAGA 2025	PAGA(Estim) 2026	PROJETADO 2027	PROJETADO 2028	PROJETADO 2029
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.008.861,64	31.959.573,10	35.477.847,76	42.003.100,66	42.813.934,99	48.086.507,73	54.780.910,55
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.209.871,14	16.208.110,88	18.122.658,23	20.868.164,74	20.796.151,01	23.112.364,21	25.617.484,30
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	13.519.380,87	14.287.211,56	15.929.860,69	18.305.601,60	18.136.840,00	20.219.887,11	22.495.569,07
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	929.667,93	880.677,17	1.027.640,57	1.144.110,57	1.404.310,00	1.565.597,40	1.741.800,25
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.760.822,34	1.040.222,15	1.165.156,97	1.418.452,56	1.255.001,00	1.326.879,71	1.380.114,98
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	377.920,92	687.611,46	628.524,02	603.000,00	666.314,99	732.946,49
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas		377.920,92	687.611,46	628.524,02	603.000,00	666.314,99	732.946,49
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-				-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.798.990,50	15.373.541,30	16.667.578,07	20.506.411,90	21.414.783,99	24.307.828,53	28.430.479,76
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	11.656.383,22	14.374.086,54	15.519.042,36	19.076.336,64	19.711.944,00	22.669.875,79	26.642.780,19
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	142.607,28	170.783,60	186.338,39	323.920,58	415.690,00	478.067,54	561.849,06
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS		828.671,16	962.197,32	1.106.154,68	1.287.150,00	1.159.885,19	1.225.850,50
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.202.778,15	8.919.269,27	8.309.784,55	2.729.291,96	3.222.721,00	2.709.206,61	2.246.961,24
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.085.515,07	8.799.093,75	7.880.811,39	2.265.157,46	2.749.721,00	2.218.705,61	1.739.292,71
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executiv / Indiretas	3.082.535,07	8.778.503,75	7.871.021,39	2.151.277,46	2.648.721,00	2.137.654,78	1.675.568,91
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	2.980,00	20.590,00	9.790,00	113.880,00	100.000,00	80.705,17	63.259,55
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS					1.000,00	345,67	464,26
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	117.263,08	120.175,52	428.973,16	464.134,50	473.000,00	490.501,00	507.668,53
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	117.263,08	120.175,52	428.973,16	464.134,50	473.000,00	490.501,00	507.668,53
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS					-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS		31.211.639,79	40.878.842,37	43.787.632,31	44.732.392,62	46.036.655,99	50.795.714,35	57.027.871,79
TOTAL LEGISLATIVO		1.075.255,21	1.072.050,77	1.223.768,96	1.581.911,15	1.920.000,00	2.124.370,12	2.366.908,86
TOTAL EXECUTIVO		30.136.384,58	39.806.791,60	42.563.863,35	43.150.481,47	44.116.655,99	48.671.344,23	54.660.962,93
Reserva de contingencia EXECUTIVO		3.160.000,00	3.428.420,00	2.905.040,00	4.802.000,00	1.586.000,00	3.097.680,00	3.161.893,33
TOTAL COM RESERVA		34.371.639,79	44.307.262,37	46.692.672,31	49.534.392,62	47.622.656,00	53.893.394,35	60.189.765,13

NOTA: Conforme consta na página 83 da 15ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

Município de : RONDINHA - RS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2027	
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.260.600,00	48.623.205,48	12,40%	44.735.000,00	-8,00%	47.622.656,00	6,46%	48.983.402,22	2,86%	51.458.106,89	5,05%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.498.200,00	46.831.305,48	21,65%	42.713.400,00	-8,79%	46.053.856,00	7,82%	47.324.310,06	2,76%	49.706.903,83	5,03%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.446.300,00	53.842.987,88	29,91%	43.789.239,50	-18,67%	46.036.655,99	5,13%	50.795.714,35	10,34%	57.027.871,79	12,27%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.488.300,00	52.686.597,88	30,13%	42.732.939,50	-18,89%	44.960.656,00	5,21%	49.638.898,35	10,41%	55.787.256,77	12,39%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.150.820,00	7.365.000,00	3,00%	9.000.000,00	22,20%	10.790.100,00	19,89%	11.428.436,12	5,92%	12.087.152,12	5,76%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.949.200,00	3.535.000,00	19,86%	3.626.500,00	2,59%	4.806.500,00	32,54%	5.099.343,06	6,09%	5.405.528,57	6,00%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.150.820,00	7.365.000,00	3,00%	9.000.000,00	22,20%	6.151.470,00	-31,65%	6.899.556,77	12,16%	7.764.899,35	12,54%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.722.400,00	4.459.960,00	19,81%	4.198.000,00	-5,87%	6.151.470,00	46,53%	6.899.556,77	12,16%	7.764.899,35	12,54%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-1.990.100,00	-5.855.292,40	194,22%	-19.539,50	-99,67%	1.093.199,99	-5694,82%	-2.314.588,29	-311,73%	-6.080.352,94	162,70%	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.763.300,00	-6.780.252,40	145,37%	-591.039,50	-91,28%	-251.770,00	-57,40%	-4.114.802,01	1534,35%	-8.439.723,72	105,11%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.063.622,54	22.095.430,46	443,74%	21.342.500,00	-3,41%	3.641.627,90	-82,94%	3.500.963,02	-3,86%	3.457.730,30	-1,23%	
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-7.880.823,40	8.999.342,68	-214,19%	7.320.000,00	-18,66%	-8.279.532,96	-213,11%	-8.299.132,60	0,24%	-7.813.288,52	-5,85%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.462.641,14	-16.880.166,08	-409,01%	1.679.342,68	-109,95%	19.868.332,96	1083,10%	19.599,64	-99,90%	-485.844,08	-2578,84%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.178.262,63	50.859.872,93	7,80%	44.735.000,00	-12,04%	45.716.286,83	2,19%	45.344.803,67	-0,81%	46.024.813,19	1,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.984.581,59	48.985.545,53	16,68%	42.713.400,00	-12,80%	49.641.246,03	16,22%	49.706.903,83	0,13%	44.458.513,95	-10,56%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.199.660,35	56.319.765,32	24,60%	43.789.239,50	-22,25%	44.193.775,55	0,92%	47.022.493,13	6,40%	51.006.484,78	8,47%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.154.904,25	55.110.181,38	24,81%	42.732.939,50	-22,46%	43.160.848,61	1,00%	45.951.608,06	6,47%	49.896.862,25	8,59%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.798.395,40	7.703.790,00	-1,21%	9.000.000,00	16,83%	10.358.164,54	15,09%	10.579.505,89	2,14%	10.810.909,15	2,19%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.216.278,37	3.697.610,00	14,97%	3.626.500,00	-1,92%	4.614.092,35	27,23%	4.720.552,26	2,31%	4.834.776,44	2,42%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.798.395,40	7.703.790,00	-1,21%	9.000.000,00	16,83%	5.905.222,23	-34,39%	6.387.042,00	8,16%	6.945.028,95	8,74%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.059.499,06	4.665.118,16	14,92%	4.198.000,00	-10,01%	5.905.222,23	40,67%	6.387.042,00	8,16%	6.945.028,95	8,74%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-2.170.322,66	-6.124.635,85	182,20%	-19.539,50	-99,68%	6.480.397,42	-33265,63%	-2.142.655,41	-133,06%	-5.438.348,30	153,81%
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-3.013.543,34	-7.092.144,01	135,34%	-591.039,50	-91,67%	5.189.267,54	-977,99%	-3.809.145,15	-173,40%	-7.548.600,82	98,17%
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.431.622,57	23.111.820,26	421,52%	21.342.500,00	-7,66%	3.495.850,91	-83,62%	3.240.903,52	-7,29%	3.092.639,84	-4,57%
Dívida Consolidada Líquida – DCL	-8.594.507,61	-9.413.312,44	-209,53%	7.320.000,00	-22,24%	-7.948.097,30	-208,58%	-7.682.654,15	-3,34%	-6.988.308,86	-9,04%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.957.335,74	-17.656.653,72	-396,39%	1.679.342,68	-109,51%	19.072.989,31	1035,74%	18.143,73	-99,90%	-434.545,39	-2495,02%

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2027), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2024, 2025 e 2026), bem como para os dois seguintes (2028 e 2029), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2024, 2025 e 2026 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023			
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	886.010,00	-	302.000,00
Alienação de Bens Móveis	886.010,00	-	302.000,00
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
TOTAL	886.010,00	-	302.000,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	35.412,89	-	302.000,00
Investimentos	35.412,89	-	302.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	35.412,89	-	302.000,00
SALDO FINANCEIRO			
	850.597,11	-	-

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2023, 2024 e 2025).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : RONDINHA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2024	2025	2026	2027	2028	2029
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,83%	4,26%	4,60%	4,17%	3,70%	3,50%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	1,20%	2,50%	1,70%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-4,84%	7,55%	10,55%	4,42%	7,51%	7,49%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	22,57%	2,96%	15,93%	13,82%	10,90%	13,55%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	-7,50%	19,25%	-25,85%	-4,70%	-3,77%	-11,44%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	6,02%	4,35%	7,56%	5,98%	5,96%	6,50%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	11,18%	-5,41%	-7,21%	-0,48%	-4,37%	-4,02%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	177,44%	-15,90%	-78,36%	27,73%	-22,17%	-24,27%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	10,82%	14,26%	12,50%	12,00%	10,50%	10,00%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	5,39	5,16	5,20	5,27	5,35	5,40

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2027”.**

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

- I - As metas e as prioridades da administração municipal;
- II - A organização e estrutura do orçamento;
- III - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - Anexo I - de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- b) Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;
- c) Das metas fiscais previstas para 2027, 2028 e 2029, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;
- d) Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000; e
- h) Da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas;

II - Anexo II - de Riscos Fiscais e Providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Anexo III - de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para o próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais; e

IV - Anexo IV - informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado de R\$ 1.086.199,98, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de não atingimento da meta de resultado primário estabelecida para 2027, admite-se, como limite de tolerância, o valor equivalente à frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação a diferença a menor que for observada ao final de cada quadrimestre entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada em cada quadrimestre será comparada com a meta prevista para o mesmo período ajustada, quando for o caso, ao limite de tolerância previsto no § 3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 3.479/2025 de 31/07/2025, e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º Na fixação das despesas de capital, a administração priorizará investimentos em infraestrutura urbana sustentável, macrodrenagem, contenção de encostas, reassentamento de populações em áreas de risco e fortalecimento dos sistemas de alerta precoce.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.320/1964 e na Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 88 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - Demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - Demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - Demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

XI - Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - Resumo da política econômica e social do Governo;

III - memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 22, I, 30 e 39 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e a previsão para o exercício de 2027;

V - Relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária; e

VI - Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioridades.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - Às ações de alimentação escolar;

II - Às ações de transporte escolar;

III - À concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

IV - À concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - À transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - Ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - Às despesas com publicidade institucional;

VIII - Às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - Ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - Ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei; e

XI - À mitigação, adaptação e resiliência frente a eventos climáticos extremos, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Defesa Civil.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, especialmente para a mitigação de efeitos decorrentes de desastres naturais e para o restabelecimento de serviços públicos essenciais em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de fazenda, até 30 de outubro de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - Ao Fundo Municipal de Saúde (FMS);

II - Ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

III - Ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

IV - Ao Fundo Municipal do Idoso (FM Idoso);

V - Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - Ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2027.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observados os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de julho, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei; e

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2027, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - Se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

- a) Aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
- b) Redução permanente de despesas;

II - Se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§ 1º Ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

§ 2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverão ser orientados para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

§ 3º As informações sobre a previsão e execução física e financeira dos programas finalísticos, cuja totalidade de recursos contemplados no respectivo orçamento seja superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) deverão ser objeto de capítulo específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - Produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - Receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - Demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo; e

IV - Aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III - Da Programação Financeira e Limitação de Empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão:

I - Metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa; e

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - Dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - Despesas com publicidade institucional; e

VIII - Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - As despesas obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será realizado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados por meio do Poder Legislativo serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - Superávit financeiro do exercício de 2026, por fonte de recursos;

II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2027;

III - Valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores, por Decreto do Presidente do Legislativo ou ainda, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta; e

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Seção V - Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2026, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.479/2025 de 31/07/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - As emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado; e

IV - As emendas que reduzirem em mais de 10% (dez por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

específica, e serão executadas na modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas e nos elementos de despesa 45 – Subvenções Econômicas ou 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo deverão observar as disposições da Resolução nº 1.216/2026 do Tribunal de Contas ou a norma que lhe for superveniente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados à manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – Que se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

VIII - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) Se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) Sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964 a entidade privada sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - Execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo; e

b) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - Não ter como dirigente pessoa que:

a) Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

e) Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizada na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - Nome e CNPJ da entidade;

II - Nome, função e CPF dos dirigentes;

III - Área de atuação;

IV - Endereço da sede;

V - Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere; e

VI - Valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º Sem prejuízo do parágrafo anterior, no caso das parcerias celebradas com base nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10, 11 e 12 da referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência; e

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam as disposições desta seção aos recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Seção VIII

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

III - Formalização de contrato; e

IV - Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - Integrem as cadeias produtivas locais;

III - Empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; ou

IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 48. No exercício de 2027, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º desta Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, à Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2026, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente; e

IV - Prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais; e

III - Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - Declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 51 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º, desta Lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - As situações de emergência ou de calamidade pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

II - As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens; ou

III - A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2027, especialmente sobre:

a) Atualização da planta genérica de valores do Município;

b) Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- g) Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada por meio de cálculo atuarial; e
- i) Demais incentivos e benefícios fiscais.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatário histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, O Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - A homologação de pedidos de concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de <<...>> % (<<...>>) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027; e

III - Os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá observar os dispositivos relacionados no art. 14-A da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, e o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

§ 1º Tendo em vista o cronograma de transição da Reforma Tributária, as ações de fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) prioritariamente focarão no combate à sonegação e na garantia do fluxo arrecadatório histórico do Município, que servirá de base para o cálculo da retenção e distribuição do critério de receita do IBS pelo princípio do destino.

§ 2º O Poder Executivo poderá instituir grupo de trabalho técnico orçamentário-financeiro, com participação da Secretaria de Finanças/Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, para monitorar os atos normativos do Comitê Gestor do IBS e adequar os sistemas de execução orçamentária e de contabilidade pública municipal aos novos padrões de partilha tributária e escrituração fiscal a partir de 2027.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 60. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

2-XII

RONDINHA

1964

Município de : RONDINHA - RS								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027								
ANEXO IV								
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO								
(Art. 45 da LRF)								
			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2027		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2025	NO EXERCÍCIO DE 2026	A EXECUTAR EM 2027	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Pavimentação de acesso ao Centro de eventos - 3ª	2.026	402.336,27			100,00%			
Aquisição Caminhão Balculante	2.026	706.246,40			100,00%			
Aquisição de veiculos transporte saude	2.026	148.440,00			100,00%			
Pavimentação asfaltica em estradas vicinais- Linha	2.027	800.000,00			100,00%			R\$ 800.000,00
Reforma do Centro Administrativo								
Total dos Recursos a Priorizar na LOA						-	-	- 800.000,00

R E C E I T A	R\$	R\$	D E S P E S A	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		62.376.676,00	01 LEGISLATIVA	1.920.000,00	
IMP,TAX.CONTR.MELHOR	5.280.290,00		04 ADMINISTRACAO	10.191.170,00	
CONTRIBUICOES	1.566.820,00		06 SEGURANCA PUBLI	158.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	8.045.400,00		08 ASSISTENCIA SOC	2.242.920,00	
			09 PREVIDENCIA SOC	4.891.470,00	
			10 SAUDE	9.401.926,00	
			11 TRABALHO	70.000,00	
TRANSFEREN.CORRENTES	46.739.856,00		12 EDUCACAO	10.840.370,00	
OUT.REC. CORRENTES	744.310,00		13 CULTURA	793.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		569.070,00	15 URBANISMO	1.105.290,00	
			16 HABITACAO	2.000,00	
ALIENACAO DE BENS	567.070,00		17 SANEAMENTO	73.070,00	
			18 GESTAO AMBIENTA	202.200,00	
TRANSF. DE CAPITAL	2.000,00		20 AGRICULTURA	2.156.840,00	
			22 INDUSTRIA	1.180.000,00	
REC.COR.INTRAORCAMEN		2.598.900,00	23 COMERCIO E SERV	818.000,00	
CONTR.PATRONAL SERV.	1.480.750,00		24 COMUNICACOES	172.000,00	
AP.AMORT.DEF.AT RPPS	1.118.150,00		25 ENERGIA	146.200,00	
			26 TRANSPORTE	2.172.660,00	
(R)RECEITAS CORRENTE		7.131.890,00	27 DESPORTO E LAZE	258.000,00	
(R)IMP,TAX.CONTR.MEL	167.730,00		28 ENCARGOS ESPECI	3.392.810,00	
(R)TRANSFEREN.CORREN	6.964.160,00		99 RESERVA DE CONT	6.224.630,00	
T O T A L		58.412.756,00	T O T A L		58.412.756,00